



# Anuário Jurídico

Mato Grosso

2022



## Empresas em números

Energisa e Oi são as empresas com mais processos na Turma Recursal

## Primeira instância

INSS e Estado de MT são os mais processados em um ano

AVANÇOS NA JUSTIÇA

# JUÍZO 100% E PJE CONSOLIDAM 'ERA DIGITAL' NO JUDICIÁRIO EM MT

# DESMATAMENTO ILEGAL

## TOLERÂNCIA ZERO



O Governo de Mato Grosso utiliza tecnologia via satélite que verifica o território inteiro em tempo real. Qualquer irregularidade é punida imediatamente, com atuação dos Ministérios Públicos Federal e Estadual.

**As multas são pesadas e  
lançadas no CPF ou CNPJ do infrator:  
quem desmatar ilegalmente  
vai pagar caro.**



**A GENTE VIGIA  
E COMBATE  
BEM DE PERTO**

**MPF**  
Ministério Público Federal

 **MPMT**  
Ministério Público  
DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo de  
**Mato  
Grosso**

## Anuário Jurídico MT 2022

O Anuário Jurídico de Mato Grosso chega à 3ª edição, em 2022, e mostra o protagonismo do Judiciário na Era Digital com a consolidação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e do Juízo 100% Digital no Estado.

O avanço tecnológico do Judiciário tem repercutido no cotidiano dos advogados, que podem trabalhar de qualquer lugar, especialmente após a pandemia da Covid-19, e na vida dos jurisdicionados que também têm a oportunidade de participar de audiências de onde estiverem. Avanços ainda são necessários, mas passos

importantes foram dados neste último ano, como mostra uma das reportagens.

Nas páginas do Anuário Jurídico, o leitor vai encontrar uma seleção das decisões mais importantes da Justiça mato-grossense, com comentários de quem vive o dia a dia dos tribunais: os advogados. São eles que explicam a relevância de cada decisão com impacto econômico ou social nas diversas áreas do Direito e do mundo empresarial.

Além disso, a edição apresenta um perfil dos desembargadores e o ranking dos maiores litigantes e litigados, assim como os assuntos mais demandados na primeira instância e nos Juizados Especiais.

Nesta edição, o leitor poderá conhecer também como atuou o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Advocacia Pública e outras novidades como números da Justiça Eleitoral e Trabalhista.

Boa leitura e até a próxima edição.

**Débora Pinho e Antonielle Costa**  
*Advogadas, jornalistas e diretoras do  
Anuário Jurídico MT*





HÉLIO NISHIYAMA  
ADVOGADO



@HELIONISHIYAMA



CONTATO@NISHIYAMA.COM.BR



65 3322 0255



RUA GERALDO XAVIER DE MATOS, 95  
CONSIL, CUIABÁ / MT . CEP: 78.048.458



# ÍNDICE

**04** EDITORIAL

**10** ARTIGO

F5 AGENCIA FOTOGRAFICA



**14/17**

## AVANÇOS NA JUSTIÇA

Juízo 100% e PJe consolidam 'Era Digital' no Judiciário em MT

**18** VICE-PRESIDÊNCIA

**20** CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**22** ÓRGÃO ESPECIAL

**24/25** TURMA DE CÂMARAS E SEÇÕES

**26/27** CÂMARAS CÍVEIS

**28/29** CÂMARAS CRIMINAIS

**30** CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

**54/57** **PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
INSS e Estado de MT são os mais processados em um ano

**58** JUIZADOS ESPECIAIS

**59** **EMPRESAS EM NÚMEROS**  
Energisa e Oi são as empresas com mais processos na Turma Recursal

**60** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**61** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**62/63** OAB-MT

**64/87** **RAIO-X**  
Conheça as teses do ano analisadas por advogados nas diversas áreas do Direito

## CAPA

Ilustração da capa:  
Adalberto Roma com imagem  
Freepik/divulgação sobre  
**'A Era Digital no Poder  
Judiciário de Mato Grosso'**.



**64/67**

## AGRONEGÓCIO

**68/71** AMBIENTAL

**72/73** TRIBUTÁRIO

**74/77** EMPRESARIAL

**78/80** PENAL

**81** CONSUMIDOR

**82** FAMÍLIA

**84/85** ADMINISTRATIVO

**86** ELEITORAL

**87** TRABALHISTA

**88/89** SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS

**92** JUSTIÇA ELEITORAL

**94** JUSTIÇA TRABALHISTA

**96/97** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**98/99** PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

**100** PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

**101** PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

**102/103** PROCURADORIA-GERAL DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO

**104** PROCURADORIA-GERAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

**105** PROCURADORIA-GERAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Freepik/Divulgação



## TJ-MT/BIOGRAFIAS

- 32 • ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
- 33 • RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
  - PAULO DA CUNHA
- 34 • JUVENAL PEREIRA DA SILVA
  - SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
- 35 • MÁRCIO VIDAL
  - RUI RAMOS RIBEIRO
- 36 • GUIOMAR TEODORO BORGES
  - MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
- 38 • CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
- 39 • LUIZ FERREIRA DA SILVA
  - CLARICE CLAUDINO DA SILVA
- 42 • MARIA EROTIDES KNEIP
  - MARCOS HENRIQUE MACHADO
- 43 • DIRCEU DOS SANTOS
  - LUIZ CARLOS DA COSTA
- 44 • JOÃO FERREIRA FILHO
  - PEDRO SAKAMOTO
- 45 • MARILSEN ANDRADE ADDARIO
- 46 • RONDON BASSIL DOWER FILHO
  - MARIA APARECIDA RIBEIRO
- 47 • JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
- 48 • SERLY MARCONDES ALVES
  - SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
- 49 • GILBERTO GIRALDELLI
  - NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
- 50 • ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES
  - HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
- 51 • MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
  - MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO

UNIÃO, TRABALHO E  
COMPROMETIMENTO PELA  
**MAGISTRATURA**  
É ASSIM QUE SOMAMOS  
FORÇAS COM VOCÊ.



CONHEÇA  
NOSSA ATUAÇÃO

65 3631-1414

65 99966-7329

amammt.com.br

assocamammt



**AMAM**

MAGISTRATURA UNIDA  
JUDICIÁRIO FORTE

AV. HÉLIO RIBEIRO, S/Nº  
RES. PAIAGUÁS - CUIABÁ-MT



# MESTRE MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS SE DESTACA PELA ATUAÇÃO NA ÁREA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Banca, nascida em Cuiabá (MT), prima pelo atendimento personalizado e equipe com profunda expertise.

Fundado em Cuiabá (MT) no ano de 2017 pelo Advogado Marco Aurélio Mestre Medeiros, que atua na advocacia desde 2012, o Mestre Medeiros Advogados Associados é composto por uma equipe multidisciplinar que está sob o comando dos sócios Marco Aurélio Mestre Medeiros, Lívia Maria Machado França Queiroz, Marcelo Hajaj, Diego Baltuilhe dos Santos e Marcelle Thomazini Oliveira Portugal.

A banca, com expertise nas áreas de Contencioso, Arbitragem e Mediação, Agronegócio, Trabalhista, Civil, Ambiental, Societário, Sucessório e Imobiliário, o escritório é re-

conhecido, principalmente, pela sua atuação em Recuperação Judicial, seu carro-chefe e que já conta com diversas ações neste sentido nos estados de São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso e Espírito Santo.

Com uma clientela de pequenas, médias e grandes empresas de diversos segmentos, tais como: produtores rurais, concessionárias de serviço público, mineradoras, construtoras, transportadoras, redes de supermercados, entre outras, o escritório busca atendimento personalizado e alinhado às demandas sociais e os principais recursos tecnológicos, seja por meio de sua sede no Mato Grosso ou em suas filiais na capital paulista, em São Paulo, ou em Campo Grande, no Mato Grosso do Sul.

## Mestre Medeiros Advogados Associados

### Campo Grande

Rua Alagoas, 396 sala 1308, Edifício Atrium, Bairro Jardim dos Estados - CEP: 79020.120  
**E-mail:** contato@mestremedeiros.com.br | **Telefone:** (67) 3211-2220

### Cuiabá

Rua Hélio Ribeiro, 525, Ed. Dual Helbor Business, 10º andar, Salas 1010/1011/1012/1013 e 1014  
Bairro Alvorada - CEP: 78048.848  
**E-mail:** contato@mestremedeiros.com.br | **Telefone:** (65) 3027-4685

### São Paulo

Av. Doutor Chucri Zaidan, 1.550, 19º Andar - Cj. 1.915 Vila São Francisco - São Paulo - SP CEP: 04583-110  
**E-mail:** contato@mestremedeiros.com.br | **Telefone:** (11) 3586-1110



[www.mestremedeiros.com.br](http://www.mestremedeiros.com.br)



[www.linkedin.com/company/mestremedeiros](https://www.linkedin.com/company/mestremedeiros)



[@mestremedeirosadv](https://www.instagram.com/mestremedeirosadv)



(65) 99908-2701



# Evolução no Judiciário de MT equilibra tecnologia e inclusão

\*MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

A evolução do Poder Judiciário de Mato Grosso nos últimos anos revela um caminho sem volta no sentido de atender ao cidadão de forma mais célere, eficiente e inclusiva. Boa parte dessa evolução se deve a investimentos robustos na área de tecnologia nos tempos da pandemia, que obrigou a Justiça Estadual a se reinventar para manter a entrega jurisdicional apesar do trabalho remoto imposto à época.

Hoje, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso está entre os mais modernos e eficientes do país. As reclamações em relação à instabilidade do PJe já não existem mais, desde que uma força-tarefa foi montada para superar o problema. Avançamos quatro versões do sistema em um curto período de tempo e introduzimos funcionalidades que facilitam a vida dos advogados.

Todas as unidades judiciárias do Estado estão aptas a utilizar o Juízo 100% Digital, que garante a tramitação virtual de todo o processo judicial, incluindo as notificações; realizamos audiências virtuais em que as partes estão em diferentes lugares do mundo; usamos robô para bloquear recursos em contas correntes; tudo para tornar a entrega da justiça mais célere.

O Judiciário mato-grossense está mais rápido e eficiente, mas sabemos que a justiça de verdade só ocorre quando está disponível para todos, sem distinção. Por esse motivo, inclusão e acessibilidade nortearam nossas ações. Criamos salas passivas em todos os fóruns, destinadas às pessoas que não possuem equipamentos de tec-



nologia ou não sabem lidar com eles, os excluídos digitais.

Também inauguramos o Centro de Atendimento às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, no Fórum de Cuiabá, para atender vítimas e seus familiares. Investimos na acessibilidade com intérpretes de Libras em sessões de julgamento e eventos realizados pelo TJ com transmissão pelo You Tube, legendamos todo o material produzido em vídeo, adequamos o portal para facilitar o acesso dos deficientes visuais e agora estamos inovando com um novo projeto, o visual law, que consiste no uso de recursos de direito visual e adoção de linguagem simples nos atos processuais, em especial na comunicação com as partes.

Avançamos também no combate à violência contra a mulher, que no ano anterior, 2020, havia alcançado números alarmantes. Lançamos um movimento na sociedade com a campanha “Quebre o Ciclo: A Vida Recomeça quando a Violência Termina”, que estimula as mulheres a denunciarem seus agressores, bem como

promove uma consciência de que esse é um problema de todos nós.

Também realizamos ações concretas para apoiar essas mulheres, como a Ouvidoria da Mulher, um canal de atendimento exclusivo no Judiciário, e o aplicativo SOS Mulher – Botão do Pânico Virtual, em parceria com a Polícia Civil. O aplicativo permite à mulher pedir medida protetiva on-line e acionar o Botão do Pânico caso o agressor descumpra a medida.

Desde o lançamento da ferramenta, em junho de 2021, até 11 de agosto de 2022, 4.198 mulheres de quatro cidades de Mato Grosso (Cuiabá, Várzea Grande, Cáceres e Rondonópolis) tiveram o pedido de Botão do Pânico deferido pela Justiça e, nesse mesmo período, 271 acionaram a ferramenta, ou seja, 271 mulheres pediram socorro à polícia para conter o agressor por descumprimento da medida protetiva. Essas são ações concretas, que estão salvando vidas.

A Justiça de primeiro grau foi estruturada para que o cidadão que mora no interior, nos locais mais distantes da Capital, pudesse ter acesso aos serviços oferecidos pela justiça. Empossamos 25 novos juizes e chamamos mais de 80 servidores para reforçar a prestação jurisdicional nas comarcas.

Trabalhamos muito, avançamos bastante e evoluímos como Poder e como servidores públicos. Todos os que me antecederam contribuíram para que o Poder Judiciário de Mato Grosso alcançasse o nível de qualidade que tem hoje. E, sem dúvida, os que me sucederem continuarão com a missão de levar justiça a quem tem direito.

*\*Maria Helena Gargaglione Póvoas - presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso*



**IRAJÁ LACERDA**

— ADVOGADOS ASSOCIADOS —

**Dedicação e comprometimento**

**CUIABÁ – SINOP – BRASÍLIA**



- ⚖️ AGRÁRIO
- ⚖️ AMBIENTAL
- ⚖️ MINERÁRIO
- ⚖️ ADMINISTRATIVO
- ⚖️ TRIBUTÁRIO
- ⚖️ EMPRESARIAL
- ⚖️ CIVIL

🌐 [irajalacerdaadvogados.com.br](http://irajalacerdaadvogados.com.br)

☎️ (65) 99810-9904 / Whats (65) 98115-5050

📍 Rua Montevideo, 365. Jardim das Américas- Cuiabá- MT

📘 /irajalacerda    📷 iraja\_lacerda\_adv



Fale conosco

# TODOS OS DIAS

trabalhando, evoluindo  
e construindo juntos  
um futuro melhor para você.



O TCE-MT está promovendo mudanças significativas. Em 100 dias, já cumprimos 50% das metas planejadas para 2022 e 2023. Reduzimos os custos e estamos investindo na capacitação e orientação dos gestores.



Elaboração do Planejamento Estratégico para prefeituras do estado em parceria com a AMM e UFMT;



Implantação do novo modelo de atuação fiscalizatória das Secretarias de Controle Externo;



Redução de 50% dos gastos mensais com convênios;



Gestão compartilhada para acelerar os trabalhos sobre temas de interesse social, como saúde, educação e meio ambiente;



Fiscalização dos gastos públicos intensificada.



# Juízo 100% e PJe consolidam 'Era Digital' no Judiciário em MT

\* LUCIELLY MELO

**A**nos atrás jamais seria imaginável que atos processuais, realizados exclusivamente de forma física, em escritórios e fóruns, poderiam ser executados totalmente pela internet, inclusive pela tela do celular.

A possibilidade até então remota, virou realidade. A Era Digital chegou definitivamente ao Poder Judiciário de Mato Grosso, após a consolidação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e com o Juízo 100% Digital.

O Juízo 100% Digital é uma das ferramentas da Justiça 4.0, que emprega novas tecnologias, inteligência artificial e oferece uma prestação jurisdicional mais rápida, independentemente da localização das partes processuais.

No sistema, tudo é feito por meio digital, desde a distribuição da ação, passando pelas comunicações processuais (citação e intimação), realização de audiência e a sentença, sem que as partes precisem se deslocar até alguma unidade judiciária.

Os meios de comunicação eletrônica admitidos no âmbito do Juízo 100% Digital são: ligação de vídeo (videochamada ou similar); mensagem eletrônica (aplicativos de mensagens de texto); correio eletrônico (e-mail); malote digital e ligação de áudio (ligação telefônica ou similar).

Outra novidade é que as partes poderão participar de audiências e sessões de julgamento estando em qualquer lugar do mundo. Basta apenas ter um aparelho com acesso à internet para participar de videoconferências.

O atendimento também é feito a distância, sem que o cidadão precise sair de casa. No próprio sistema é possível contatar servidores ou magistrados e tirar as dúvidas.

O advogado que desejar despachar com o juiz pode fazer pela internet, acessando os Canais Permanentes de Acesso Virtual. O atendimento na secretaria da vara também é realizado de forma on-line, por intermédio do Balcão Virtual.

A adesão ao sistema não é obrigatória. Para que o processo esteja na modalidade Juízo 100% Digital, é necessário selecionar esta opção quando da distribuição da ação e

com a concordância da outra parte.

O Juízo 100% Digital está apto para funcionar em todas as 89 unidades judiciárias de Mato Grosso.

No Fórum de Cuiabá, uma Sala Passiva do Juízo 100% Digital foi inaugurada recentemente para garantir acesso à justiça para públicos variados, prioritariamente para o excluído digital.

O espaço, que fica ao lado da Sala dos Advogados, possui quatro unidades equipadas para garantir ao cidadão o acesso à Justiça, por meio virtual, nos termos do Provimento número 15 de 10 de maio de 2020.

## PJe e o fim dos processos físicos

Instalado no Judiciário mato-grossense desde 2016, o PJe é a forma eletrônica do processo, ou seja, ele está no ambiente virtual. E com a consolidação da plataforma, os processos físicos passaram a ser digitalizados e migrados ao PJe, iniciando o fim do uso do papel no acervo processual em Mato Grosso.

O PJe está em 100% das comarcas de Mato Grosso, mas isso não quer dizer que todos os processos estão no ambiente digital, já que ainda há um pequeno acervo de ações judiciais físicas.

Após a transferência dos processos físicos no PJe, o Projudi, onde as ações judiciais tramitavam, está praticamente desativado desde final de março de 2022. O sistema até pode ser acessado para que as partes consultem os processos que tramitavam na plataforma e que estão arquivados. Ou seja, não é mais possível peticionar qualquer tipo de petição ou movimentação processual nessa plataforma.

Também desde março, atendendo ordem do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o TJ-MT passou a aceitar apenas processos eletrônicos, tanto na primeira quanto na segunda instância.

Logo depois, houve descontinuação do Sistema Apolo (que gerenciava a tramitação de todos os processos da primeira instância), uma vez que todo o acervo processual ativo foi transferido para o PJe.

Com as consequentes mudanças, o Portal Eletrônico do Advogado (PEA) também foi desativado.



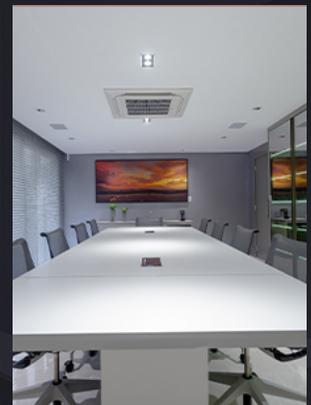
**MARTINS VARGAS**  
**ADVOGADOS**

O Escritório Martins Vargas Advogados reúne a experiência de mais de 30 anos de advocacia de Darlã Martins Vargas, com a hodiernidade no mundo jurídico de Darlã Ebert Vargas e Rodrigo Pulino Vargas, além de contar com capacitada equipe do mais alto nível, todos altamente especializados na área de atuação, mantendo sempre uma constante atualização.

O Escritório atua com ênfase nas áreas administrativa, civil, penal, agronegócio e tributária.

Possui atuação expressiva na representação de clientes em litígios envolvendo diferentes matérias, como disputas contratuais, societárias, de construção e infraestrutura, contencioso administrativo e judicial bancário, comercial, cobrança/execução, ambiental e concorrencial.

Os pilares do trabalho do Martins Vargas Advogados são: a objetividade, a excelência e o resultado, sempre privilegiando as soluções mais efetivas para os clientes, utilizando processos e tecnologia de ponta.



📍 Rua China, n. 85 - Santa Rosa.  
Cuiabá - MT, 78005-970

📷 @martinsvargasadvogados

☎️ (65) 2129-4222



F5 AGENCIA FOTOGRAFICA

#### AÇÕES FRAUDULENTAS

## Centro de Inteligência identifica e combate demandas predatórias

\*LUCIELLY MELO

Outro grande avanço tecnológico na Justiça Estadual foi a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário de Mato Grosso (CIPJ-MT), sob a coordenação do juiz auxiliar da vice-presidência do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Aristeu Dias Batista Vilella.

Identificar o ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa no âmbito do Poder Estadual e elaborar estratégias para tratamento adequado da questão são atribuições do Centro.

Além disso, o objetivo é garantir maior agilidade no julgamento das ações e maior eficiência tanto na primeira quanto na segunda instância, além de

manter interlocução com os Centros de Inteligência de outros tribunais e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Neste ano, uma Nota Técnica foi elaborada visando combater as demandas predatórias - prática que consiste no ajuizamento de ações em massa através de petições padronizadas.

Alguns indicadores apontados na nota são: recebimento de quantidade anormal de ações propostas por autores residentes em outras comarcas, iniciais sem documentos comprobatórios das alegações ou documentos não relacionados com a causa de pedir, uso de um mesmo comprovante de residência para diferentes ações, atividade anormal de advogados não atuantes na comarca com muitas ações distribuídas em um período e ações idênti-

cas, entre outras.

Ao identificar a possibilidade de uso fraudulento da jurisdição, o magistrado tem a recomendação de verificar os indícios. A nota técnica orienta sobre como fazer essa verificação com um checklist de procedimentos a observar.

O trabalho ajuda juízes a avaliarem nas comarcas se há casos que podem configurar demandas predatórias e a avisarem ao Tribunal de Justiça por meio de procedimentos específicos.

#### Composição

Compõem o Centro de Inteligência do Poder Judiciário de Mato Grosso: a presidente do TJ-MT, desembargadora Maria Helena Gargaglione Póvoas, a vice-presidente, desembargadora Maria Aparecida Ribeiro, o corregedor-geral da Justiça, desembargador José Zuquim



Nogueira, a juíza auxiliar da Presidência, Adriana Sant'Anna Coningham, juiz auxiliar da vice-presidência, Aristeu Dias Batista Vilella, juiz auxiliar da Corregedoria, João Thiago de França Guerra, a coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), juíza Cristiane Padim da Silva e o coordenador do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais,

juiz Luís Aparecido Bortolussi Júnior.

Além desses, compõem o Centro o coordenador judiciário, Bruno José Fernandes da Silva, o gestor responsável pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEP-NAC), Márcio Alexandre Maciel e o assessor de Estatística da Coordenadoria de Planejamento, Anderson Cristiano Neisse.

## Justiça em números

### Primeira instância

Segundo dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, até julho de 2022, tramitavam no 1º grau de jurisdição 793.006 mil processos eletrônicos, 314 híbridos (que foram convertidos em virtuais) e 26 processos físicos.

No último ano, os temas mais demandados na primeira instância foram casos de violência doméstica e contra a mulher, crimes de ameaça, pedidos de indenização por dano moral e inclusão indevida no cadastro de inadimplentes.

### TJ-MT

Na segunda instância, até julho de 2022, circulavam 35.421 mil processos. Destes, 27.521 mil são do acervo, 55.364 mil distribuídos, 59.087 foram julgados e 1.987 mil sobrestados.

No TJ-MT, não há mais processos no papel.

Lideram o ranking das causas mais demandadas na segunda instância os processos do Direito Privado, Direito Público e Direito Criminal.

No Direito Privado, o assunto mais processado foi seguro DPVAT. Já na área do Direito Público, são causas que discutem o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS). E no Direito Criminal, os magistrados receberam mais processos de habeas corpus do que relacionados a outros assuntos.

## Advocacia para empresas, famílias e pessoas, com foco na solução do problema.

Um escritório inovador, estratégico e eficaz, 100% digital.

**+20 anos**  
de experiência



### Áreas de atuação:

-  Direito Imobiliário e Condominial
-  Direito de Família e Sucessões
-  Direito do Trabalho
-  Agronegócio e Agrário
-  Direito do Consumidor
-  Direito Tributário
-  Direito Empresarial
-  Compliance
-  Direito Digital

**IGOR GIRALDI** FARIA  
ADVOGADOS  
OAB/MT 379

(66) 3423-1032  
(11) 91177-1032 (Atendimento Digital)  
@igfadvogados  
facebook.com/igfadvogados  
/igfadvogados  
www.igfadvogados.com.br  
contato@igfadvogados.com.br  
R. Rio Branco, 883 - Centro,  
Rondonópolis - MT, 78700-190





# Honorários lideram ranking de sobrestamento

\*GILSON NASSER

O Tema 1.046 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que trata da possibilidade de fixação de honorários advocatícios com fundamento em juízo de equidade, nos termos do art. 85, §§ 2º e 8º, do Código de Processo Civil de 2015, em causas com valores elevados, foi o que mais gerou sobrestamento de processos no Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT) no último ano.

De acordo com dados da vice-presidência do TJ-MT, sob o comando da desembargadora Maria Aparecida Ribeiro, dos 980 processos sobrestados, 361 são referentes ao Tema 1.046.

A segunda maior causa para processos sobrestados é o Tema 1.002 do Supremo Tribunal Federal (STF) com 341 processos. Ele trata da discussão relativa ao pagamento de honorários à Defensoria Pública, em litígio com ente público ao qual é vinculada.

Já o terceiro assunto que mais gerou sobrestamento de processos no TJ-MT, entre 2021 e 2022, é o Tema IAC 10/STJ, com 33 registros. Ele dispõe sobre a fixação da competência prevalecte para julgamento de matérias de direitos coletivos e individuais quando houver conflito entre norma infralegal ou lei estadual e a previsão de leis federais, no que tange a foro especializado em lides contra a Fazenda Pública. Esse tema transitou em julgado em 21 de março de 2022.

## Gestão

Ao Anuário Jurídico, a vice-presidente do TJ-MT destacou que cumpriu as metas que tinha para

Assessoria TJ-MT



sua gestão, com ações voltadas para garantir maior efetividade na prestação jurisdicional.

A criação e instalação do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC) é uma delas, que por sua vez é um marco na gestão dos precedentes qualificados.

Dentre as atribuições do Núcleo, estão a uniformização do gerenciamento do acervo de recursos sobrestados, segundo a sistemática da repercussão geral e dos recursos repetitivos; criação e manutenção do cadastro estadual de ações coletivas; padronização dos procedimentos administrativos e assessoramento dos órgãos julgadores na gestão dos processos coletivos e sobrestados.

Outra grande demanda, que se tornou uma conquista na gestão

de Maria Aparecida Ribeiro, é a digitalização de 100% do acervo da vice-presidência. A conclusão dos trabalhos ocorreu em janeiro de 2022.

Ao todo, foram 2,6 mil processos que têm recursos no STJ ou no STF que não são mais encontrados em papel. São processos relacionados a Habeas Corpus, Agravo de Instrumento, Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva, Exceção de Suspeição, Mandado de Injunção, Ação Direta de Inconstitucionalidade e as apelações do primeiro grau.

Também consta como ação da vice-presidência, a implantação do Modelo Nacional de Interoperabilidade. Isso porque o Tribunal de Justiça de Mato Grosso foi escolhido pelo STF como piloto para integração do sistema de envio dos recursos excepcionais.

Além disso, junto com a Corregedoria do Poder Judiciário, a desembargadora realizou visitas aos polos buscando levar informação e orientação aos magistrados, servidores e público externo, sobre as atividades desenvolvidas pela Vice-Presidência, os recursos aos Tribunais Superiores, os códigos de lançamentos das decisões de sobrestamento e dessobrestamento e importância da instauração de IRDR, entre outros assuntos.

No gabinete, as resoluções das demandas têm ocorrido de maneira mais célere. A taxa de congestionamento da vice-presidência caiu de 29,97% em 2021 para 25,68% este ano, enquanto o tempo médio de tramitação das demandas é de 24 dias.

Isso resultou no aumento da produtividade. Por mês, são mais de 1,2 mil procedimentos entre decisão de admissibilidade, monocrática, urgente e despachos.

# Agora você acessa os serviços da CAA-MT com um zap.



65 99914-2408

O WhatsApp da Caixa de Assistência dos Advogados de Mato Grosso.

Oi, eu sou Cát, a assistente virtual da CAA-MT.

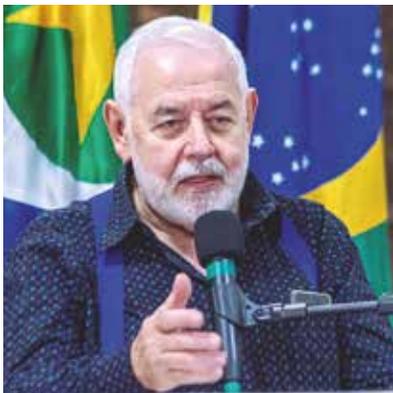


Experimente enviar um zap para Cát agora mesmo





# Corregedoria-Geral de Justiça foca em redução de taxa de congestionamento



\*GILSON NASSER

Uma das principais ações da Corregedoria-Geral de Justiça, no último ano, foi a criação do Núcleo de Atuação Estratégica (NAE), que visa à redução da taxa de congestionamento líquida do primeiro grau do Poder Judiciário de Mato Grosso, bem como melhorar a prestação de serviços e o atendimento mais célere e eficaz.

O NAE substituirá os regimes de exceção nas unidades judiciárias e atuará no impulsionamento de processos, com auxílio de uma força de trabalho que conta com quatro magistrados.

Durante o período de intervenção nas unidades, o NAE será responsável pelo cumprimento das decisões, sentenças e determinações emanadas pelos magistrados do núcleo. Além disso, contará com quadro próprio de assessoria, sem prejudicar suas unidades de origem, que permanecerão contando com quadro de assessores exclusivo.

Ainda com foco na celeridade processual e da redução de processos congestionados, a Corregedoria também colocou em funciona-

mento a Secretaria Unificada dos Juizados Especiais. Ela atende aos Juizados Especiais Cíveis do Jardim Glória e Cristo Rei (Comarca de Várzea Grande) e os Juizados Especiais Cíveis sediados no Complexo Maruanã (1º, 2º, 4º e 6º Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Cuiabá).

No interior do Estado, unidades que suportam a jurisdição dos Juizados Especiais e Juizados Especiais da Fazenda Pública, e para trazer mais celeridade na prestação jurisdicional foi criado o Núcleo de Justiça Digital dos Juizados Especiais. Sob a coordenação e supervisão da Corregedoria, o Núcleo de Justiça 4.0 irá atuar nas comarcas de Alto Araguaia, Colíder, Juara, Nova Mutum e São José do Rio Claro.

Foram designados três magistrados para atuação no Núcleo: Cristhiane Trombini Puia Baggio, Elmo Lamoia de Moraes e Marina Carlos França. O Núcleo também atuará na jurisdição de casos novos e em apoio às unidades judiciárias físicas, por meio do processo e julgamento de ações já em tramitação.

Outra forma de reduzir o número de processos na primeira instância é o estímulo às conciliações. Para isso, foi implantado o projeto Pauta Concentrada. O projeto é diferente das audiências de conciliação comuns, que têm baixa resolutividade nos acordos.

Na Pauta Concentrada, as audiências de conciliação são agendadas para a última semana no mês, concentrando a pauta e dando um tempo adequado para que os representantes das empresas estudem o caso e compareçam à audiência com uma proposta.

## Inquéritos Policiais

No ano de 2022, a Corregedoria também criou um núcleo para dar

celeridade aos inquéritos policiais em andamento. Todos os inquéritos policiais de Cuiabá irão passar pelo núcleo, a exemplo de pedidos de prorrogações, decisões cautelares, mandados de busca ou mandados de prisão.

Em parceria com a Polícia Civil e Ministério Público, criou-se um fluxo para integração do inquérito policial via Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI). A ferramenta permitirá um intercâmbio de informações dos inquéritos policiais entre o sistema do Judiciário, Processo Judicial Eletrônico (PJe), o da Polícia, o GEIA e do MP, Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP). A integração trará mais celeridade na tramitação processual.

## Juizado de Excelência

O Juizado de Excelência foi criado para conciliar, julgar e executar causas de menor complexidade, que não excedam 40 salários mínimos.

Entre os principais benefícios estão: uniformização de procedimentos, facilidade e rapidez no treinamento de servidores e estagiários, redução de retrabalho, redução do tempo médio de tramitação dos processos, redução da taxa de congestionamento, aumento de produtividade, melhoria da qualidade dos serviços prestados, melhor alocação de mão de obra e melhoria da qualidade de vida para magistrados, servidores e colaboradores.

A implantação da Gestão Inteligente teve como efeito a liberação da pauta para casos típicos de Juizado (como Direito de vizinhança, descumprimento de contrato, cobrança e demais conflitos entre pessoas físicas, ou com empresas bem pequenas).



# TRADIÇÃO JURÍDICA NO ESTADO DE MATO GROSSO

Com 20 anos de atuação, o escritório Antonio Luiz Ferreira Advogados Associados consolidou-se no estado de Mato Grosso pela prestação de serviços jurídicos com o mais alto padrão de qualidade, excelência, ética e dedicação, tornando-se referência nas áreas de Direito Agrário, Direito Tributário, Direito Empresarial e Direito Empresarial Aplicado ao Agronegócio.

Nossa missão é fortalecer a cidadania, cuidando dos direitos e conquistas de todo brasileiro, com foco em humanização e personalização nos atendimentos.

O escritório possui uma equipe de profissionais qualificados em constante evolução com os olhares voltados para o futuro e para as transformações digitais, agregando valores à advocacia, em busca de soluções inteligentes e seguras, sempre embasados no Estado Democrático de Direito.



Rua A, n. 50, Araés - Cuiabá-MT  
(65) 3624-7133

[alferreira.com.br](https://www.alferreira.com.br)





# Ausência de ato de mercancia veda cobrança de ICMS

\*LUCIELLY MELO

**A** mera movimentação física do bem não é o suficiente para a incidência tributária. Para que surja o dever de recolher Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS), é necessário que haja o ato de mercancia, com objetivo de lucrar.

O entendimento é do Órgão Especial do TJ-MT, que suspendeu a cobrança de ICMS sobre a distribuição de energia solar no estado.

A decisão unânime foi dada nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 1018481-79.2021.8.11.0000, a qual contesta a Lei Estadual nº 7.098/98, cuja interpretação permite a taxação na utilização do sistema de distribuição da energia para fins de compensação de energia fotovoltaica.

“No que tange à circulação de mercadorias, para que haja o nascimento da obrigação tributária e o dever de recolher o ICMS não basta a mera movimentação física do bem, devendo haver, necessariamente, a sua movimentação jurídica, que ocorre quando há transferência de titularidade da mercadoria, e, portanto, quando se realiza ato de mercancia, com a finalidade de obtenção de lucro”, diz trecho do acórdão.

A isenção de ICMS sobre a energia solar não é novidade. Segundo a desembargadora Maria Aparecida Ribeiro, relatora da ADI, a exclusão da taxa já estava prevista no Convênio nº 16/2015 do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) e na Resolução Normativa nº 482/2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

“Conclui-se, portanto, que os referidos diplomas normativos afastaram a possibilidade de se cobrar o ICMS sobre o sistema de compensação da energia elétrica gerada por microgeração e minigeração definida na Resolução ANEEL nº 482/2012, porém, tratando a questão como isenção tributária e estabelecendo que este benefício não abrangeria o custo de distribuição da energia elétrica (dentre outras despesas e serviços), mas apenas sobre a energia excedente que, injetada na rede em momento anterior, fosse devolvida posteriormente ao produtor e consumidor final”.

Na visão da desembargadora, no caso da energia elétrica produzida pela unidade consumidora com micro ou minigeração, embora

haja circulação física da mercadoria quando a produção excedente (que não pode ser estocada) é injetada na rede distribuidora, não há efetivamente a circulação jurídica. Por isso, não deve ser cobrada a taxa nessa situação.

Por ver o risco de lesão grave e de difícil reparação, a desembargadora votou para proibir a cobrança de ICMS na energia solar.

Seguiram o entendimento da relatora os desembargadores Carlos Alberto Alves da Rocha, José Zuquim Nogueira, Juvenal Pereira da Silva, Luiz Ferreira da Silva, Marcos Machado, Nilza Maria Possas de Carvalho, Orlando de Almeida Perri, Paulo da Cunha, Rubens de Oliveira Santos Filho e Serly Marcondes Alves.

## Composição

O Órgão Especial é formado pelos desembargadores Maria Helena Gargaglione Póvoas (presidente), Maria Aparecida Ribeiro (vice-presidente), José Zuquim Nogueira (corregedor-geral de Justiça), Orlando de Almeida Perri, Rubens de Oliveira Santos Filho, Paulo da Cunha, Juvenal Pereira da Silva, Sebastião de Moraes Filho, Rui Ramos Ribeiro, Carlos Alberto Alves da Rocha, Clarice Claudino da Silva, Marcos Machado e Nilza Maria Possas de Carvalho.

As sessões são realizadas toda segunda quinta-feira de cada mês para matéria judicial e na quarta quinta-feira para assunto administrativo. E na terceira quinta-feira de todo mês ocorre, ainda, o Plenário Virtual para análise de matéria judicial.

As reuniões começam a partir das 14h e são transmitidas pelo canal oficial do TJ-MT no YouTube.

## Contatos

### Secretaria do Órgão Especial

☎ (65) 3617 - 3477 / 3209 / 3472

✉ maria.correa@tjmt.jus.br  
tribunal.pleno@tjmt.jus.br

As partes também podem ser atendidas no Balcão Virtual, que funciona de segunda a sexta-feira, das 13h até 20h, no horário de Brasília.



“A advocacia é a última trincheira da esperança. Atitude, denodo e liberdade são marcas dos advogados!”



análise  
ADVOCACIA  
**500**

MAIS  
ADMIRADO  
2015

análise  
ADVOCACIA  
**500**

ADVOGADO  
MAIS  
ADMIRADO  
2019

análise  
ADVOCACIA  
**2020**

ESCRITÓRIO  
MAIS  
ADMIRADO

CORRÊA  
DA  
COSTA  
ADVOGADOS



RedeJur  
Associação de Escritórios  
de Advocacia Empresarial

Rua Pedro Celestino, 441 - Centro - Cuiabá, MT | +55 (65) 3617-6300

[www.ccosta.com.br](http://www.ccosta.com.br)

[f](https://www.facebook.com/correadacostaadvogados) [@correadacostaadvogados](https://www.instagram.com/correadacostaadvogados)



## PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA

# Falta de “standard” de provas gera anulação de sentença

\* LUCIELLY MELO

**S**e o processo penal não apresentou um “standard” de provas que possa afastar a presunção da inocência do réu, não há outro caminho a não ser a absolvição do acusado.

A tese é do desembargador Orlando de Almeida Perri, que foi acompanhada pela Turma de Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ao julgar procedente a Revisão Criminal nº1009712-82.2021.8.11.0000. Dessa forma, um ex-vereador de Várzea Grande se livrou da condenação pelo crime de falsidade ideológica, que já transitava em julgado.

Perri inaugurou a divergência após concluir que a fragilidade no conjunto-probatório dos autos não deveria ter resultado na condenação do réu.

Ele assentou que a Justiça brasileira deveria operar com standard de provas. Assim como existem regras para casos de prisão preventiva, recebimento de denúncia, busca e apreensão, entre outras hipóteses, o standard serviria como um modelo para orientar o magistrado se os autos e os fatos são robustos a ponto de condenar ou não o acusado.

“Essa visão estrábica decorre de nosso sistema processual, que nunca trabalhou a condenação sob a perspectiva dos standards de provas, porque sempre estivemos mergulhados no equivocado entendimento de que a livre convicção, quando assentada em provas com cores de “verossímil e minimamente consentânea com as evidências produzidas durante a instrução criminal”, torna a sentença condenatória imutável”, afirma.

Segundo Perri, para que haja a condenação, as provas “devem ser de tal grandeza que permitam induzir a uma única hipótese fática: a da acusação”.

“A punição penal somente se revela legítima quando é manejada em juízo de certeza, considerando-se como tal aquele que atinja níveis elevadíssimos de probabilidade de o crime ter ocorrido, de o réu ser o seu autor ou partícipe, e de não militar em favor dele nenhuma causa que exclua sua responsabilidade penal. E a referida “certeza” [da imputação, obviamente] somente se obtém quando se cumpre o standard de prova estabelecido para a condenação”, considera.

“Se a hipótese de culpabilidade não sobrepuja, no grau exigido para a condenação, a hipótese de inocência, o que existe é a dúvida, que pode ser maior ou menor, a depender do nível empírico de provas que dão suporte às proposições argumentativas”, completa o magistrado.

E se há um estado de dúvida sobre o crime, a conclusão deve ser a absolvição, conforme o desembargador.

“Se as provas produzidas na ação penal de origem não autorizavam, dentro de um juízo de valoração racional, a condenação – por se revelarem débeis na demonstração da culpabilidade do réu, acima de qualquer dúvida razoável –, há espaço à revisão criminal por não cumprimento do standard de provas capaz de enervar a presunção de inocência, justificando a absolvição do réu”, conclui o desembargador.

## Turmas e Seções

No TJ-MT, existem duas turmas de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado, uma de Direito Público e Coletivo, uma Criminal, além de uma Seção de Direito Público e Coletivo e outra Seção de Direito Privado.

### Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado

Composição: Sebastião de Moraes Filho (Presidente), Clarice Claudino da Silva, João Ferreira Filho, Marilsen Andrade Adário, Sebastião Barbosa Farias e Nilza Maria Pôssas de Carvalho.

Sessões: 1ª quinta-feira de cada mês às 14h.

### Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado

Composição: Rubens de Oliveira Santos Filho (Presidente), Guiomar Teodoro Borges, Carlos Alberto Alves da Rocha, Dirceu dos Santos, Serly Marcondes Alves e Antônia Siqueira Gonçalves.

Sessões: 1ª quinta-feira do mês às 8h30.

### Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo

Composição: Márcio Vidal (Presidente), Maria Erotides Kneip, Luiz Carlos da Costa, Marilsen Andrade Adário, Serly Marcondes Alves, Nilza Maria Pôssas de Carvalho, Antônia Siqueira Gonçalves, Helena Maria Bezerra Ramos, Mário Roberto Kono de Oliveira e Maria Aparecida Ferreira Fago. Sessões por videoconferência: 3ª quinta-feira do mês às 9h. Plenário Virtual: 3ª quinta-feira do mês às 8h.

### Turma de Câmaras Criminais Reunidas

Composição: Orlando de Almeida Perri (Presidente), Paulo da Cunha, Juvenal Pereira da Silva, Rui Ramos Ribeiro, Luiz Ferreira da Silva, Marcos Machado, Pedro Sakamoto, Rondon Bassil Dower Filho e Gilberto Giraldelelli.

Sessões por videoconferência: 3ª quinta-feira do mês às 14h. Plenário Virtual: 1ª quinta-feira do mês às 14h.



### Seção de Direito Público e Coletivo

Composição: Márcio Vidal (Presidente), Maria Erotides Kneip, Luiz Carlos da Costa, Marilsen Andrade Addário, Serly Marcondes Alves, Nilza Maria Pôssas de Carvalho, Antônia Siqueira Gonçalves, Helena Maria Bezerra Ramos, Mário Roberto Kono de Oliveira e Maria Aparecida Fago.

Sessões por videoconferência: 3ª quinta-feira do mês às 8h.

Plenário Virtual: 3ª quinta-feira do mês às 8h.

### Seção de Direito Privado

Composição: Rubens de Oliveira Santos Filho (Presidente), Sebastião de Moraes Filho, Guiomar Teodoro Borges, Carlos Alberto Alves da Rocha, Clarice Claudino da Silva, Dirceu dos Santos, João Ferreira Filho, Marilsen Andrade Addário, Serly Marcondes Alves, Sebastião Barbosa Farias, Nilza Maria Pôssas de Carvalho e Antônia Siqueira Gonçalves.

Sessões por videoconferência: 3ª quinta-feira do mês às 14h.

Plenário Virtual: 3ª quinta-feira do mês às 8h.

### Contatos

#### Secretaria das Câmaras Reunidas de Direito Privado

☎ (65) 3617-3475  
 ✉ carla.pacheco@tjmt.jus.br  
 civeisreunidas.privado@tjmt.jus.br  
 secacao.direitoprivado@tjmt.jus.br .

#### Secretaria das Câmaras Reunidas de Direito Público

☎ (65) 3617-3744  
 ✉ sheila.modesto@tjmt.jus.br  
 civeisreunidas.publico@tjmt.jus.br  
 secacao.direitopublicoecoletivo@tjmt.jus.br.

#### Secretaria das Câmaras Criminais Reunidas

☎ 65 3617-3225  
 ✉ monica.souza@tjmt.jus.br  
 criminaisreunidas@tjmt.jus.br .

#### Secretaria da Seção de Direito Público

☎ (65) 3617-3744  
 ✉ sheila.modesto@tjmt.jus.br  
 civeisreunidas.publico@tjmt.jus.br  
 secacao.direitopublicoecoletivo@tjmt.jus.br.

#### Secretaria da Seção de Direito Privado

☎ (65) 3617-3475  
 ✉ carla.pacheco@tjmt.jus.br  
 civeisreunidas.privado@tjmt.jus.br  
 secacao.direitoprivado@tjmt.jus.br



Duílio Piato  
 & Advogados Associados  
 OAB/MT 271

## ADVOCACIA DE EXCELÊNCIA RONDONÓPOLIS | CUIABÁ | MT

ESCRITÓRIO JURÍDICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, TRABALHISTA, TRIBUTÁRIO E AGRÁRIO. SITUADO EM RONDONÓPOLIS E CUIABÁ ESTADO DO MATO GROSSO



Rondonópolis/MT

Rua Otavio Pitaluga, 1700 – Bairro La Salle  
 Cep 78.710-092 – Rondonópolis – MT  
 Telefones: (66) 3439-7500 / Fax (66) 3439-7530

Cuiabá/MT

Av. Rubens de Mendonça n° 1894, sala n° 406,  
 Bairro Jd. Aclimação (Av. do CPA)  
 Telefones: (65) 3642 7603 / Fax (65) 3542 7588



## Plano deve custear procedimento se não há tratamento substituto

\* LUCIELLY MELO

**M**esmo que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tenha decidido que a lista da Agência Nacional de Saúde (ANS) é taxativa, a operadora de plano de saúde tem obrigação de arcar com procedimento médico quando estiver ausente substituto terapêutico.

Assim decidiu a Quarta Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ao manter uma decisão que obrigou um plano

de saúde a custear sessão da eletroconvulsoterapia a paciente idoso diagnosticado com depressão.

Relator do caso, o desembargador Rubens de Oliveira Santos Filho, explicou que embora a recente jurisprudência do STJ desobrigue as operadoras de liberarem exames, procedimentos médicos e tratamentos que não estão no rol da ANS, foram estabelecidas algumas exceções.

“Assim, inobstante o tratamento solicitado para o agravado não esteja previsto no rol da ANS, o médico o solicitou em virtude da ineficácia

do convencional e do avanço da doença, de maneira que, neste caso, a recusa é abusiva, fato que justifica a manutenção da decisão”, entendeu o magistrado no Agravo Regimental Cível nº 1007043-22.2022.8.11.0000.

Desta forma, o desembargador concluiu que ficou demonstrada a probabilidade do direito do paciente, assim como o risco ao resultado útil do processo, votando pela manutenção da decisão recorrida.

Acompanharam o relator, os desembargadores Guiomar Teodoro Borges e Serly Marcondes Alves.

### CAUSAS EM MASSA

## Demanda predatória gera condenação por má-fé

\* LUCIELLY MELO

**O**tro julgado de repercussão nas Câmaras de Direito Privado foi proferido no recurso de Apelação nº 1004765-73.2021.8.11.0003, que manteve a condenação de um idoso por litigância de má-fé. Ele mentiu em juízo buscando suposta indenização.

O autor ingressou com uma ação declaratória de inexistência de débito com pedido de danos morais contra o Banco BMG. Alegou desconhecer um contrato de cartão de crédito consignado celebrado em seu nome com a instituição bancária, que estaria descontando valores de sua aposentadoria sem autorização. Por isso, pediu indenização de R\$ 10 mil e restituição, em dobro, dos valores descontados.

Entretanto, as alegações do autor da ação caíram por terra quando um termo de adesão comprovou que contratou o crédito.

Na mesma decisão, a Segunda

Câmara de Direito Privado requereu a investigação de dois advogados que atuaram no caso, ao determinar o envio de ofício ao Tribunal de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), ao Ministério Público do Estado (MPE), à Corregedoria-Geral de Justiça de Mato Grosso e ao Núcleo de Monitoramento dos Perfis de Demandas da CGJ, que deverão adotar as medidas cabíveis contra a conduta dos profissionais de Direito.

A suspeita é a de que os advogados fizeram a captação de clientela para o ajuizamento de causas idênticas em massa.

“Ademais, como sempre tenho ressaltado em ações da espécie, em consulta à página deste e. Tribunal de Justiça de Mato Grosso observa-se que o patrono constituído nos presentes autos distribuiu na Comarca de Rondonópolis - MT, nada menos do que vinte e nove (29) ações distintas em nome do autor para demandar contra cinco (5) instituições financeiras, sem que promova uma instrução adequada da peça inaugural”, afirma

a relatora, desembargadora, Marilisen Addário.

“Logo, a conclusão possível é que o propósito único para ajuizamento de tantas demandas dessa natureza, caracterizando verdadeiro “demandismo”, ou a denominada “demanda predatória” se traduz na mera busca pela condenação das instituições financeiras nas verbas de sucumbência, abarrotando o Poder Judiciário com repetidas e inúmeras ações idênticas, circunstância que deve ser rechaçada pelo Judiciário”, conclui.

Os desembargadores Sebastião de Moraes Filho e Clarice Claudino acompanharam a relatora.

### Câmaras de Direito Privado

No TJ-MT, há quatro Câmaras Cíveis de Direito Privado.

A Primeira Câmara de Direito Privado é formada pelos desembargadores João Ferreira Filho (Presidente), Sebastião Barbosa Farias e Nilza Maria Pôssas de Carvalho.

As sessões por videoconferên-



cia ocorrem às terças-feiras, a partir das 14h. O Plenário Virtual acontece às terças e quintas-feiras, a partir das 8h.

Na Segunda Câmara de Direito Privado, compõem o colegiado os desembargadores Sebastião de Moraes Filho (Presidente), Clarice Claudino da Silva e Marilsen Andrade Addário.

As sessões por videoconferência e o Plenário Virtual são realizados às quartas-feiras, às 8h30.

Atuam na Terceira Câmara de Direito Privado, os desembargadores Carlos Alberto Alves da Rocha (Presidente), Dirceu dos Santos e Antônia Siqueira Gonçalves.

Os encontros por videoconferência ocorrem na primeira e na terceira quartas-feiras de cada mês, às 14h. Já o Plenário Virtual é realizado na segunda e quarta quartas-feiras, a partir das 8h.

Formam a Quarta Câmara de Direito Privado, os desembargadores Rubens de Oliveira Santos Filho (Presidente), Guiomar Teodoro Borges e Serly Marcondes Alves.

As sessões por videoconferência são realizadas às quartas-feiras, a partir das 8h30. O Plenário Virtual acontece também nas quartas-feiras, só que às 8h.

## Contatos

### Secretaria da 1ª Câmara de Direito Privado

☎ (65) 3617-3296 e (65) 99972-3212  
✉ michele.assaoka@tjmt.jus.br  
primeira.secretariadireitoprivado@tjmt.jus.br

### Secretaria da 2ª Câmara de Direito Privado

☎ (65) 3617-3087  
✉ nilda.ribeiro@tjmt.jus.br  
segunda.secretariadireitoprivado@tjmt.jus.br

### Secretaria da 3ª Câmara de Direito Privado

☎ (65) 3617-3618  
✉ daniella.pereira@tjmt.jus.br  
terceira.secretariadireitoprivado@tjmt.jus.br

### Secretaria da 4ª Câmara de Direito Privado

☎ (65) 3617-3470  
✉ randis.mayre@tjmt.jus.br  
quarta.secretariadireitoprivado@tjmt.jus.br

PRINCÍPIOS  
DEDICAÇÃO  
MÉRITO

ADVOCACIA  
ESTRATÉGICA  
DE ALTA  
PERFORMANCE

@pdmiranda.adv

pdmiranda.adv.br

Fundado em 2005, o escritório PINTO DE MIRANDA ADVOGADOS conta com sólida estrutura e destacada atuação profissional nos diversos campos do Direito Empresarial e Civil, com ênfase na construção de segurança jurídica dentro do agronegócio. Reunindo os princípios de excelência na prestação dos serviços jurídicos com seriedade, credibilidade e contemporaneidade, atua, preventivamente, na área de consultoria, como também no contencioso cível e empresarial, inclusive nos Tribunais Superiores.

PINTO DE  
MIRANDA

ADVOGADOS



Somos membros da LexNet  
Law Firms Alliance.

SEDE • RIO DE JANEIRO-RJ • Av. Ataulfo de Paiva,  
1079 - Sala 408 - Leblon - Rio de Janeiro-RJ  
CEP: 22440-034 - Tel: (21) 2018-2250

SEDE • CUIABÁ-MT • Rua General Rabello, 166  
Duque de Caxias - Cuiabá-MT - CEP: 78043-259  
Tel: (65) 3052-9779



## Nem toda crítica é transgressão penal, decide TJ-MT

\* LUCIELLY MELO

“O homem na vida pública está sujeito a críticas e cabe-lhe rebatê-las com argumentos factíveis a restabelecer a verdade e não recorrer à última ratio, ou seja, ao Direito Penal, por representar enforcamento ao lúdimo direito de expressão e, por estar no exercício de um cargo público ser dono da verdade [infallível] e intocável às críticas”.

O entendimento é da Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT) ao conceder habeas corpus para um delegado da Polícia Civil, visando o trancamento da ação penal ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MPE) contra ele. O delegado foi acusado de calúnia, difamação e injúria.

No HC nº 1003654-29.2022.8.11.0000, o Colegiado decidiu pela ausência de justa causa. Isso porque a materialidade delitiva não restou configurada, já que as críticas direcionadas ao órgão ministerial por meio de um artigo veiculado na imprensa não são capazes de inibir a liberdade de expressão frente ao reconhecimento de uma infração penal.

Em seu voto, o relator, desembargador Juvenal Pereira, destacou que reina no Brasil o Estado Democrático de Direito e a liberdade de expressão é a veia aorta da diversidade para difusão de ideias pragmáticas, elemento essencial à manutenção do sistema.

“Nem toda expressão quer seja verbal ou escrita apesar de ácida pode ser tolhida ao argumento de transgressão penal, se a qualquer manifestação assim for recepcionada aniquila a democracia e revela espectro do regime autoritário”, destaca o relator.

O voto foi acompanhado pelos desembargadores Gilberto Giraldelelli e Rondon Bassil Dower.

## Fiança pode ser dispensada se há incapacidade econômica

\* LUCIELLY MELO

“A permanência na prisão provisória por período considerável [mais de trinta dias], por não possuir meios de pagar o valor arbitrado, revela incapacidade patrimonial, a ensejar dispensa de fiança, à luz do art. 350 do CPP”.

O entendimento é da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT) ao julgar os Embargos de Declaração Criminal nº 1007005-10.2022.8.11.0000.

No caso, o acusado foi preso após causar um acidente de trânsito que vitimou duas pessoas. Ele conseguiu decisão favorável para sua soltura, mediante pagamento de fiança. Porém, passados mais de 46 dias, ele permanecia detido por não ter angariado o valor estipulado pela Justiça.

Ao analisar o recurso da defesa, o relator, desembargador Marcos Machado, afirmou que “a fiança deve ser dispensada, sem prejuízo do interesse indenizatório a ser perseguido no âmbito cível”.

O magistrado também rechaçou o fato de o Juízo de primeira instância ter se negado a rever o valor da fiança, sob a alegação de usurpação de competência.

“Se o Juízo singular não compreendeu a decisão colegiada, visto que deveria/poderia ordenar o gravame sobre os bens móveis e imóveis, bem como reavaliar a capacidade econômica do embargante em prestar a fiança, reduzindo-a se pertinente, reconhece-se a obscuridade do acórdão, a justificar o conhecimento do recurso aclaratório”, disse o desembargador.

Os desembargadores Orlando de Almeida Perri e Paulo da Cunha, que também compõem a câmara julgadora, votaram conforme o relator.

### CARÁTER PRÉ-PROCESSUAL

## ANPP não é aplicável após recebimento de denúncia

\* LUCIELLY MELO

Não há o que se falar em Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) após o recebimento da denúncia do Ministério Público. Assim decidiu a Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT), que negou anulação de sentença que condenou

um motorista por dirigir embriagado.

Na Apelação Criminal nº 0001298-23.2019.8.11.0020, o réu postulou a nulidade da condenação para que os autos fossem remetidos ao Ministério Público, a fim de celebrar um ANPP.

O desembargador Rui Ramos, relator do caso, lembrou que o Acordo de Não Persecução Penal foi instituído no Pacote Anticrime (Lei nº

13.964/2019), que visa a solução de problemas criminais, com médio potencial ofensivo, por meio de um instrumento extraprocessual celebrado com o MP a fim de não movimentar a máquina judiciária.

No caso em concreto, o magistrado destacou que a denúncia foi oferecida em 13 de maio de 2019 e recebida dias depois, sendo a Lei nº 13.964/19 sancionada em 24 de dezembro de 2019.



Embora a norma seja aplicável às causas ajuizadas antes da lei, no caso concreto, não foi possível a celebração do ANPP, uma vez que o acordo tem caráter pré-processual.

“Outrossim, ao contrário do que dispõem alguns institutos despenalizadores como a transação penal e a suspensão condicional do processo, o acordo de não persecução penal não constitui direito público subjetivo do acusado, mas, sim, prerrogativa do órgão acusador, que, no exercício do dominus lictis, avalia a necessidade e suficiência para a reprovação e prevenção do delito, fazendo um juízo de discricionariedade vinculada que afasta essa interpretação”, pontua Rui Ramos.

Os desembargadores Luiz Ferreira da Silva e Paulo da Cunha concordaram com o relator.

### Câmaras Criminais

A Primeira Câmara Criminal é composta pelos desembargadores Orlando de Almeida Perri (Presidente), Paulo da Cunha e Marcos Machado. Eles se reúnem para as sessões por videoconferência todas segunda e quarta terças-feiras, a partir das 14h. O Plenário Virtual ocorre na primeira e terceira terças-feiras de todo mês, às 9h.

Na Segunda Câmara Criminal, as sessões por videoconferência são realizadas na segunda e quarta quartas-feiras do mês, às 8h30. E o Plenário ocorre nas quartas-feiras, às 14h. Essa câmara é composta pelos

desembargadores Rui Ramos Ribeiro (Presidente), Luiz Ferreira da Silva e Pedro Sakamoto.

Compõem a Terceira Câmara Criminal os desembargadores Juvenal Pereira da Silva (Presidente), Rondon Bassil Dower Filho e Gilberto Giraldelelli. As sessões são feitas nas segunda e quarta quartas-feiras do mês, às 14h. Já o Plenário Virtual ocorre todas as quartas-feiras, às 14h.

### Contatos

#### Secretaria da 1ª Câmara Criminal

☎ (65) 3617-3223 / 3224

✉ talyta.souza@tjmt.jus.br

primeira.secretariacriminal@tjmt.jus.br

#### Secretaria da 2ª Câmara Criminal

☎ (65) 3617-3223 / 3224

✉ eduardo.campos@tjmt.jus.br

segunda.secretariacriminal@tjmt.jus.br

#### Secretaria da 3ª Câmara Criminal

☎ (65) 3617-3223 / 3224

✉ daniella.pereira@tjmt.jus.br

terceira.secretariadireitoprivado@tjmt.jus.br

# ESPÓSITO

## ADVOCACIA



Com um quadro societário puramente familiar desde 2021, a equipe do escritório **Espósito Advocacia** é composta por profissionais especializados nos mais diversos segmentos jurídicos, que se encontram em permanente processo de aperfeiçoamento, sendo capazes de oferecer um atendimento personalizado e adequado para cada demanda.

O escritório conta com um **Núcleo Criminal** e um **Núcleo Cível e Trabalhista**, coordenados, respectivamente, pelos sócios fundadores Antônio e Rosana Espósito.

A experiência teórica e prática dos sócios fundadores, que exercem há mais de **30 anos a verdadeira advocacia de vanguarda**, aliada aos novos e jovens integrantes desta sociedade, fazem com que a Espósito Advocacia seja sinônimo de seriedade, excelência técnica e fidelidade aos clientes.

☎ 65 30523535

✉ contato@espositoadvocacia.com.br

🌐 www.espositoadvocacia.com.br

📱 @espositoadvocacia

📍 Rua Desembargador Ferreira Mendes, 233, Ed. Master Center, Salas 71-72, Centro Sul. Cuiabá-MT, 78020-200.



## SEGREGAÇÃO NECESSÁRIA

# Prisão para apurar crimes não gera indenização

\* LUCIELLY MELO

**P**risão preventiva decretada para apurar a prática de crimes não gera dever de indenizar. É o que entendeu a Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT) ao rejeitar a Apelação Cível nº 1007331-58.2019.8.11.0037.

“A prisão preventiva decretada com vistas a apurar a suposta prática dos crimes de homicídio, estupro e ocultação de cadáver, com respaldo legal, não resulta, por si só, em ato indenizável, quando da restrição de liberdade”, diz trecho do acórdão.

O apelante ingressou com Ação de Indenização Por Danos Morais contra o Estado de Mato Grosso para pedir reparação no valor de R\$ 250 mil. Ele argumentou que houve erro judiciário, já que ficou preso por dois anos até que foi inocentado em júri popular.

A ação, porém, foi julgada improcedente pela 4ª Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste. A decisão foi mantida integralmente no TJ-MT.

Convocado para atuar no caso, o juiz-relator, Márcio Aparecido Guedes, afirmou que o Estado tem o direito de restringir a liberdade das pessoas, de acordo com condições previstas em lei.

Para ele, “o simples fato do réu ser cautelarmente preso e posteriormente absolvido, quando do julgamento da ação penal, não enseja reparação civil, haja vista o exercício regular do direito pelo Estado”.

“Do contrário, todo e qualquer processo penal em que prevalecesse a absolvição daria ensejo à responsabilização do Estado por danos morais e materiais”, pontua.

O magistrado seguiu dizendo que a absolvição por insuficiência de provas não autoriza o reconhecimento do direito à indenização, até porque não há comprovado nos autos qualquer inobservância ao devido processo legal.

“Portanto, não restando evidenciada nenhuma ilegalidade ou irregularidade na prisão, não tendo sido o pedido escorado em qualquer abuso por parte das autoridades públicas, não assiste razão ao apelante quanto ao pedido de indenização por danos morais, em decorrência de ter ficado preso preventivamente, visto que tal segregação se deu em obediência do devido processo legal”, conclui.

## Câmaras de Direito Público

Há duas Câmaras de Direito Público e Coletivo no TJ-MT. A Primeira, é formada pelos desembargadores Márcio Vidal (Presidente), Maria Erotides Kneip e Helena Maria Bezerra Ramos.

As sessões ocorrem às segundas-feiras, a partir das 14h. O Plenário Virtual também acontece às segundas-feiras às 8h.

A Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo tem como membros os desembargadores Luiz Carlos da Costa (Presidente), Mário Roberto Kono de Oliveira e Maria Aparecida Fago. As reuniões são realizadas todas terças-feiras, às 9h.

## Contatos

### Secretaria da 1ª Câmara de Direito Público e Coletivo

☎ (65) 3617-3156

✉ silbene.almeida@tjmt.jus.br

primeira.secretariadireitopublicoecoletivo@tjmt.jus.br

### Secretaria da 2ª Câmara de Direito Público e Coletivo

☎ (65) 3617-3460

✉ silvandra.carvalho@tjmt.jus.br

segunda.secretariadireitopublicoecoletivo@tjmt.jus.br

# BLASZAK

ADVOCACIA



BLASZAK ADVOCACIA nasceu no ideal de JOSÉ LUÍS BLASZAK, advogado e professor com atuação nas áreas de Direito Eleitoral, Direito Administrativo e Direito Empresarial. Um dos focos é oferecer à sociedade uma advocacia especializada em administração pública, que engloba licitações e contratos, concursos públicos, servidores públicos, processos administrativos em geral, "compliance", acordos de leniência, cursos de formação de servidores públicos, de comissões de licitações e formação de pregoeiros.

O escritório oferece, desde o ano de 1996, serviço especializado em direito eleitoral, que diz respeito à assessoria jurídica aos procedimentos das eleições em geral - tanto a partidos como a candidatos, bem como em relação às ações judiciais eleitorais.

No direito empresarial destaca-se a atuação de assessoria para empresas em processos licitatórios, desde a impugnação a editais, participação e acompanhamentos nas sessões, recursos administrativos, medidas judiciais necessárias. Além disso, o escritório tem vasta experiência em obrigações e contratos, bem como em ações de execuções de títulos executivos.



📍 Rua Luiz Manoel Gonzaga, 351 - Sala 302  
Bairro Três Figueiras  
Fones: (51) 3237 9035 e (51) 98017 8977  
Porto Alegre - RS - CEP: 90.470-280

📍 Avenida Hist. Rubens de Mendonça,  
2254, Sala 503, Ed American Business Center  
Cuiabá - MT - CEP: 78.050-000  
Email: blaszak@hotmail.com



## Orlando Perri



TJ-MT

**Nome:** Orlando de Almeida Perri

**Nascimento:** 08/08/1956 em Cuiabá/MT

**Gabinete:** TJ-MT - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

☎ (65) 3617-3445/3046/3446/3452

✉ gab.orlandoperri@tjmt.jus.br

### NO TRIBUNAL

**Ingresso:** 09/1996

**Aposentadoria:** 08/08/2031

**Origem:** Magistratura (desde 1983)

### CARREIRA

- Juiz de Direito nas Comarcas de Tangará da Serra, Barra do Bugres, Barra do Garças, Cáceres, Rondonópolis e Cuiabá
- Vice-presidente e Corregedor-geral do TRE-MT (1998/1999)
- Presidente do TRE-MT (1999/2000)
- Vice-presidente do TJ-MT (2000/2001)
- Corregedor-geral de Justiça (2007/2009)
- Presidente do TJ-MT (2013/2014)
- Atualmente preside a Primeira Câmara Criminal e a Turma de Câmaras Criminais Reunidas, bem como o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário de Mato Grosso
- Membro do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)

## UMA GRANDE HONRA, PELA 5ª VEZ

[www.huendelrolim.com.br](http://www.huendelrolim.com.br)



HUENDEL ROLIM, ADV

Pelo quinto ano nosso escritório se mantém como destaque nacional, sendo um dos escritórios mais admirados, segundo a revista especializada Análise da Advocacia. Nosso time atua com otimismo e lealdade, sempre visando dar segurança aos nossos clientes e parceiros. Buscamos solucionar conflitos e gerir crises oriundas de demandas processuais ou extraprocessuais.

Continuaremos almejando a excelência, atuando de forma individualizada no trato com os clientes e parceiros, pois acreditamos que a atuação estratégica, artesanal e com foco em resultados é o diferencial que nos motiva a seguir conquistando vitórias no cenário jurídico



HUENDEL ROLIM, ADV



Especialidades:  
Penal Empresarial e Direito Público



## Rubens de Oliveira

TJ-MT



**Nome:** Rubens de Oliveira Santos Filho  
**Nascimento:** 06/01/1955 em Cuiabá/MT  
**Gabinete:** TJ-MT - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
 ☎ (65) 3617-3050/3140/3545/3805 (65) 99625-2200  
 ✉ gab.rubensoliveira@tjmt.jus.br

### NO TRIBUNAL

**Ingresso:** 10/1998

**Aposentadoria:** 06/01/2030

**Origem:** Quinto Constitucional – vaga destinada a OAB

### CARREIRA

- Presidente da OAB-MT (1991/1993 e 02/1998 a 08/1998)
- Juiz da categoria de Jurista do TRE-MT (1995/1997 e 04/1998 a 10/1998)
- Comendador da Ordem São José Operário do Mérito Judiciário do Trabalho do TRT da 23ª Região (1994)
- Oficial da Ordem do Mérito Mato Grosso - Governo do Estado de Mato Grosso (1994)
- Vice-presidente e corregedor do TRE-MT (2001/2002)
- Presidente do Colégio de Corregedores da Justiça Eleitoral do Brasil (2001/2002)
- Presidente do TRE-MT (2002/2003)
- Vice-presidente do TJ-MT (2007/2009)
- Presidente do TJ-MT (2011/2013)
- Atualmente é presidente da Quarta Câmara de Direito Privado, da Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado e da Seção de Direito Privado
- Membro do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)

## Paulo da Cunha

Agência FS - TJ-MT



**Nome:** Paulo da Cunha  
**Nascimento:** 31/08/1949 em Mendonça/SP  
**Gabinete:** TJ-MT - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
 ☎ (65) 3617-3524/3521/3525/3011  
 ✉ gab.paulodacunha@tjmt.jus.br

### NO TRIBUNAL

**Ingresso:** 11/2002

**Aposentadoria:** 31/08/2024

**Origem:** Quinto Constitucional – vaga destinada ao MP Estadual

### CARREIRA

- Promotor nas Comarcas de Barra do Bugres, Tangará da Serra e Cuiabá
- Procurador de Justiça (ascensão em 1990)
- Membro do Conselho Penitenciário de Mato Grosso (1991)
- Membro do Conselho de Entorpecentes do Estado
- Membro da Comissão Examinadora do Concurso de Promotor de Justiça
- Membro do Conselho Superior do Ministério Público
- Vice-presidente do TJ-MT (2009/2011)
- Diretor da Escola da Magistratura do Estado de Mato Grosso – Esmagis (2012/2015)
- Presidente do TJ-MT (2015/2016)
- Atualmente é membro da Primeira Câmara Criminal e da Turma de Câmaras Criminais Reunidas
- Membro do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito pelas Faculdades Metropolitanas Unidas/SP



## Juvenal Pereira

TRE-MT



**Nome:** Juvenal Pereira da Silva

**Nascimento:** 16/07/1951 em Poxoréu (MT)

**Gabinete:** TJ-MT - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

☎ (65) 3617-3024/3348/3023/3385

✉ gab.juvenalpereira@tjmt.jus.br

### NO TRIBUNAL

**Ingresso:** 02/2006 com efeito retroativo a 01/2004

**Aposentadoria:** 16/07/2026

**Origem:** Magistratura (desde 1984)

### CARREIRA

- Juiz de Direito nas Comarcas de Poxoréu, Rondonópolis e Cuiabá
- Vice-presidente do TJ-MT (2011/2013)
- Presidente do TRE-MT (2013/2015)
- Membro das Comissões de Planejamento Estratégico do TJ-MT e do Concurso para Ingresso na Magistratura (2015/2016)
- Atualmente preside a Terceira Câmara Criminal e é membro da Turma de Câmaras Criminais Reunidas
- Membro do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)

## Sebastião de Moraes

TJ-MT



**Nome:** Sebastião de Moraes Filho

**Nascimento:** 27/11/1950 em Nossa Senhora do Livramento/MT

**Gabinete:** TJ-MT - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

☎ (65) 3617-3356/3662/3560

✉ gab.sebastiaofiglio@tjmt.jus.br

### NO TRIBUNAL

**Ingresso:** 01/2005

**Aposentadoria:** 27/11/2025

**Origem:** Magistratura (desde 1985)

### CARREIRA

- Juiz de Direito nas Comarcas de Jaciara, Dom Aquino, Poxoréu, Tangará da Serra, Barra do Garças e Cuiabá
- Juiz eleitoral nas Comarcas de Jaciara, Tangará da Serra, Barra do Garças, Rondonópolis e Cuiabá
- Presidente substituto por dois mandatos no TRE-MT
- Corregedor-Geral de Justiça (2013/2014)
- Membro da Comissão Judiciária de Adoção (CEJA) por três mandatos
- Atualmente é presidente da Segunda Câmara de Direito Privado e da Primeira Câmara de Turmas Cíveis Reunidas de Direito Privado
- Membro do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)
- Técnico em Contabilidade – Escola Técnica de Contabilidade junto ao Palácio da Instrução em Cuiabá/MT



## Márcio Vidal



TJ-MT

**Nome:** Márcio Vidal

**Nascimento:** 20/11/1957 em Cuiabá/MT

**Gabinete:** TJ-MT - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

☎ (65) 3617-3604/3611/3605

(65) 99215-9057

✉ gab.marcioidal@tjmt.jus.br

### NO TRIBUNAL

**Ingresso:** 01/2005

**Aposentadoria:** 20/11/2032

**Origem:** Magistratura (desde 1984)

### CARREIRA

- Juiz de Direito nas Comarcas de Barra do Bugres, Várzea Grande, Rondonópolis e Cuiabá
- Juiz de Direito do Segundo Grau de Jurisdição do TJ-MT
- Diretor da Escola da Magistratura do Poder Judiciário de MT – ESMAGIS (2007/2009)
- Vice-diretor da ESMAGIS (2009/2011)
- Corregedor-geral do TJ-MT (2011/2013)
- Vice-presidente do TJ-MT (2013/2015)
- Presidente do TRE-MT (2017/2019)
- Presidente do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais Regionais Eleitorais do Brasil – COPTREL (2018-2019)
- Atualmente preside a Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, a Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo e a Seção de Direito Público e Coletivo
- Membro do Tribunal Pleno

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)
- Especialista em Direito Público pela Universidade Estácio de Sá (Rio de Janeiro)
- Mestre em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

## Rui Ramos



TJ-MT

**Nome:** Rui Ramos Ribeiro

**Nascimento:** 25/08/1958 em Bauru (SP)

**Gabinete:** TJ-MT - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

☎ (65) 3617-3589/3596/3551/3552

(65) 99678-3008

✉ gab.ruiramos@tjmt.jus.br

### NO TRIBUNAL

**Ingresso:** 01/2005

**Aposentadoria:** 25/08/2033

**Origem:** Magistratura (desde 1986)

### CARREIRA

- Juiz de Direito nas Comarcas de Rosário Oeste, Pontes e Lacerda, Diamantino, Cáceres e Cuiabá
- Juiz convocado para compor as Câmaras Criminais Isoladas e Reunidas e Tribunal Pleno
- Juiz auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça (1999/2001)
- Juiz substituto de Segundo Grau (2003/2004)
- Juiz eleitoral nas comarcas de Rosário Oeste, Pontes e Lacerda e Cuiabá
- Membro substituto do TRE-MT (2003/2004)
- Vice-presidente e corregedor eleitoral (2009/2010)
- Presidente do TRE-MT (2011/2013)
- Desembargador auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça (2015/2016)
- Presidente do TJ-MT (2017/2018)
- Atualmente é presidente da Segunda Câmara Criminal e membro da Turma da Câmaras Criminais Reunidas
- Membro do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito pela Universidade de Bauru (SP)



## Guiomar Borges

TJ-MT



**Nome:** Guiomar Teodoro Borges

**Nascimento:** 05/04/1950 em Alto Garças/MT

**Gabinete:** TJ-MT - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

☎ (65) 3617-3037 - (65) 99968-2143

(65) 99972-8604 - (65) 99959-3910

✉ gab.guiomarborges@tjmt.jus.br

### NO TRIBUNAL

**Ingresso:** 01/2005

**Aposentadoria:** 05/04/2025

**Origem:** Quinto Constitucional – vaga destinada ao MP Estadual

### CARREIRA

- Promotor de Justiça nas Comarcas de Alto Garças, Barra do Garças e Cuiabá (1983/1992)
- Procurador de Justiça (ascensão em 1992)
- Membro do Conselho Superior do Ministério Público em 1995
- Procurador-geral de Justiça e Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça (1999/2003)
- Atualmente é membro da Quarta Câmara de Direito Privado, da Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado e da Seção de Direito Privado
- Membro do Tribunal Pleno

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)
- Especialista em Direito Civil, Direito Constitucional e Direito Processual Civil pela Universidade de Cuiabá – UNIC
- Mestre em Direito pela Universidade Estadual Paulista (Unesp)
- Doutor em Direito pela Universidade Católica de Santa Fé (Argentina)

## Maria Helena

TJ-MT



**Nome:** Maria Helena Gargaglione Póvoas

**Nascimento:** 12/02/1957 em Cuiabá/MT

**Gabinete:** TJ-MT - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

☎ (65) 3617-3429/3427/3430/3426

✉ gab.mariapovoas@tjmt.jus.br

### NO TRIBUNAL

**Ingresso:** 02/2005

**Aposentadoria:** 12/02/2032

**Origem:** Quinto Constitucional – vaga destinada a Ordem dos Advogados do Brasil

### CARREIRA

- Advogada (1983/2005)
- Presidente da OAB-MT (1993/1997)
- Presidente da Segunda Câmara Cível
- Presidente da Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas
- Presidente da Coordenadoria de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Mato Grosso (2011/2012)
- Vice-presidente e Corregedora-geral do Tribunal Regional Eleitoral - TRE-MT (2013/2015)
- Presidente do TRE-MT (2015/2017)
- Vice-presidente do TJ-MT (2019/2020)
- Atualmente é Presidente do TJ-MT
- Membro do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)
- Pós-graduada em Direito Processual Civil na Universidade de Cuiabá



GARGAGLIONE  
COSTA ADVOGADOS



# Expertise

em Direito tributário

- Alto nível de especialização jurídica com dedicação exclusiva.
- Atuação nacional e internacional, com foco no Agronegócio.
- Credibilidade junto à sociedade, classe empresarial e Tribunais Superiores.
- Ética, visão estratégica e agilidade.



## Carlos Alberto

TJ-MT



**Nome:** Carlos Alberto Alves da Rocha

**Nascimento:** 02/05/1955 em São Paulo (SP)

**Gabinete:** TJ-MT - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

☎ (65) 99949-5136

(65) 3617-3585/3558/3473/3138

✉ gab.carlosalberto@tjmt.jus.br

### NO TRIBUNAL

**Ingresso:** 02/2008

**Aposentadoria:** 02/05/2030

**Origem:** Magistratura (desde 1985)

### CARREIRA

- Juiz substituto nas Comarcas de Nortelândia, Arenápolis, Porto dos Gaúchos, Juara, Nobres, Rosário Oeste e São José do Rio Claro
- Juiz auxiliar da Presidência do TJ-MT
- Juiz auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça
- Juiz eleitoral
- Juiz coordenador do Juizado Volante Ambiental (Juvam)
- Membro do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais de Mato Grosso
- Juiz presidente da Segunda Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais
- Juiz coordenador do Serviço de Atendimento Imediato (SAI) em Cuiabá e Várzea Grande
- Juiz membro do TRE-MT
- Presidente do TJ-MT (2019/2020)
- Presidente do Colégio de Presidentes dos Tribunais de Justiça (Codepre)
- Atualmente é presidente do TRE-MT e da Terceira Câmara de Direito Privado do TJ-MT
- Membro da Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas
- Membro do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Graduado em Psicologia pelas Faculdades Farias Brito (hoje Universidade de Guarulhos)
- Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pelas Faculdades Integradas de Guarulhos



PÉRSIO LANDIM  
AGROADVOCACIA

📷 @persio\_landim

📧 @EscritorioPersioLandim

📞 (65) 99605-6657

✉ persiolandim\_adv@hotmail.com



TJ-MT

## Luiz Ferreira



**Nome:** Luiz Ferreira da Silva

**Nascimento:** 15/06/1950 em Serra Verde/RN

**Gabinete:** TJ-MT - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

☎ (65) 3617-3381/3139/3163/3517

(65) 99227-1483

✉ gab.luizferreira@tjmt.jus.br

### NO TRIBUNAL

**Ingresso:** 10/2008

**Aposentadoria:** 15/06/2025

**Origem:** Quinto Constitucional – vaga destinada a OAB

### CARREIRA

- Advogado (1975/2008)
- Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-MT (2001/2008)
- Juiz membro substituto, na categoria desembargador, do TRE-MT
- Membro da Comissão de Jurisprudência do TJ-MT
- Membro da Comissão Permanente de Orçamento e Assuntos Financeiros do TJ-MT
- Membro suplente e depois titular da Comissão de Concurso para provimento de cargos de juiz substituto do Poder Judiciário
- Membro do Conselho Consultivo da Escola Superior da Magistratura
- Membro da Comissão de Concurso para provimento de cargos de Analista e Técnico Judiciário
- Vice-presidente e Corregedor do TRE-MT (2015-2017)
- Vice-presidente do Colégio de Corregedores dos Tribunais Regionais Eleitorais
- Membro e presidente da Comissão Estadual Judiciária de Adoção do TJ-MT
- Presidente da Comissão de Elaboração do Manual de Redação do Poder Judiciário
- Corregedor-Geral de Justiça (2019/2020)
- Membro da Segunda Câmara Criminal e da Turma de Câmaras Criminais Reunidas
- Membro do Tribunal Pleno

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Técnico em Contabilidade pela Escola Técnica de Comércio de Cuiabá
- Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)

TJ-MT

## Clarice Claudino



**Nome:** Clarice Claudino da Silva

**Nascimento:** 09/03/1956 em Alto Garças/MT

**Gabinete:** TJ-MT - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

☎ (65) 3617-3277/3279/3374/3278

✉ gab.clariceclaudino@tjmt.jus.br

### NO TRIBUNAL

**Ingresso:** 03/2009

**Aposentadoria:** 09/03/2031

**Origem:** Magistratura (desde 1988)

### CARREIRA

- Juíza nas Comarcas de Poconé, Sinop, Cáceres e Cuiabá
- Juíza substituta de Segundo Grau
- Professora da Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso (Direito de Família, Direito das Sucessões e Direito Notarial)
- Membro substituto do TRE-MT (2005/2006)
- Presidente do Conselho Administrativo da AMAM-MT(2007/2009)
- Coordenadora do Projeto Justiça Comunitária (2007/2009)
- Presidente da Comissão Estadual do Movimento Permanente pela Conciliação (2007/2009 - 2009/2010)
- Autora do projeto que criou o Núcleo de Conciliação e Mediação Familiar na Comarca de Cuiabá
- Presidente do Núcleo Gestor da Justiça Restaurativa (Nugjur)
- Formação em Mediação pela Enfam
- Master Practitioner e Coach Integrativo Sistemico pelo Instituto Você
- Facilitadora de Círculos de Construção de Paz, formação em Constelações Organizacionais e Estruturais
- Vice-presidente da Escola da Magistratura (2011/2013)
- Presidente do NUPEMEC
- Vice-presidente do TJ-MT (2015/2016)
- Atualmente é membro da Segunda Câmara de Direito Privado, da Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado e da Seção de Direito Privado
- Membro do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

### FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- Bacharel em Direito pela UFMT
- Pós-graduada em Direito Civil e Processo Civil
- MBA em Poder Judiciário
- Mestre em Resolução de Conflitos e Mediação

# **EM 2023, VÁRZEA GRANDE VAI BUSCAR NOVAS CONQUISTAS COM...**



**ÁGUA**  
**SANEAMENTO**  
**SAÚDE**  
**EDUCAÇÃO**  
**ESPORTES**  
**SOCIAL**  
**OBRAS**



**...TUDO PARA VOCÊ SER MAIS FELIZ  
E COM MAIS ALEGRIA DE VIVER.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*Mais por Você. Mais por Várzea Grande.*



## Maria Erotides

TJ-MT



**Nome:** Maria Erotides Kneip

**Nascimento:** 04/06/1951 em Juiz de Fora/MG

**Gabinete:** TJ-MT - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

☎ (65) 99985-9284 (65) 3617-3313/3795

✉ gab.mariaerotides@tjmt.jus.br

### NO TRIBUNAL

**Ingresso:** 04/2011

**Aposentadoria:** 04/06/2026

**Origem:** Magistratura (desde 1985)

### CARREIRA

- Juíza de Direito nas Comarcas de Alto Garças, Rondonópolis, Cuiabá e Várzea Grande
- Membro da Comissão Corregedora dos Presídios de Cuiabá (1991)
- Juíza auxiliar da Presidência do TJ-MT (1991/1992)
- Presidente da Associação Nacional das Magistradas (2001/2003)
- Corregedora-geral de Justiça (2015/2016)
- Coordenadora da Mulher em Situação de Violência Doméstica no âmbito do TJ-MT (Cemulher)
- Presidente do Colégio de Coordenadores da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário Brasileiro (Cocevid)
- Presidente da Câmara Temática Setorial da Mulher da Assembleia Legislativa de MT
- Diretora da Escola da Magistratura do TJ-MT (ESMAGIS-MT)
- Atualmente é membro da Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, da Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo e da Seção de Direito Público
- Membro do Tribunal Pleno

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora
- Especialização em Violência Doméstica pelo Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo

## Marcos Machado

TJ-MT



**Nome:** Marcos Henrique Machado

**Nascimento:** 06/10/1969 em Bauru-SP

**Gabinete:** TJ-MT - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

☎ (65) 3617-3243/3598/3016

✉ gab.marcosmachado@tjmt.jus.br

### NO TRIBUNAL

**Ingresso:** 05/2011

**Aposentadoria:** 06/10/1944

**Origem:** Quinto Constitucional – vaga destinada ao MP Estadual

### CARREIRA

- Promotor de Justiça nas Comarcas de Sorriso, Colíder, Sinop, Guiratinga, Rondonópolis, Pontes e Lacerda, Jaciara, Dom Aquino, Poxoréu, Cáceres, Rio Branco e Cuiabá (1994/2011)
- Membro do Grupo de Atuação Especial Contra o Crime Organizado – GAECO (2001/2002)
- Diretor-geral da Escola da Magistratura Mato-grossense - EMAM (2012/2014)
- Coordenador do Grupo de Estudos da Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso Esmagis/Emam
- Diretor de Pesquisa da EMAM (2015/2016)
- Vice-diretor da Esmagis (2017/2018)
- Coordenador da Comissão Especial sobre Drogas Ilícitas do TJ-MT (2019/2020)
- Suplente do presidente do TJ no Conselho Estadual de Segurança Pública de Mato Grosso – CONESPMT (2020/2021)
- Atualmente é membro da Primeira Câmara Criminal e da Turma de Câmaras Criminais Reunidas
- Membro do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Araçatuba-SP (1991)
- Especialista em Direito Civil, Direito Penal, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Difusos e Coletivos, Processual Civil e Processual Penal
- M.B.L em Direito do Estado pela Universidade Castelo Branco – RJ
- Mestre em Política Social pela Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT
- Doutor em Política Social pela Universidade de Brasília - UnB e Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT - (DINTER)



## Dirceu do Santos

TJ-MT



**Nome:** Dirceu dos Santos

**Nascimento:** 04/07/1959 em Ortigueira/PR

**Gabinete:** TJ-MT - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

☎ (65) 3617-3557/3347/3646

✉ gab.dirceusantos@tjmt.jus.br

### NO TRIBUNAL

**Ingresso:** 08/2011

**Aposentadoria:** 04/04/1934

**Origem:** Magistratura (desde 1990)

### CARREIRA

- Juiz de Direito nas comarcas de Água Boa, Nova Xavantina, Alto Araguaia, Rosário Oeste, Nobres, Juína, Diamantino e Cuiabá
- Presidente da Comissão Estadual Judiciária de Adoção (CEJA)
- Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais
- Atualmente é membro da Terceira Câmara de Direito Privado, da Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado, da Seção de Direito Público
- Membro do Tribunal Pleno

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Londrina

## Luiz Carlos

TJ-MT



**Nome:** Luiz Carlos da Costa

**Nascimento:** 23/02/1957 em Várzea Grande/MT

**Gabinete:** TJ-MT - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

☎ (65) 3617-3453/3885/3896

✉ gab.luizcosta@tjmt.jus.br

### NO TRIBUNAL

**Ingresso:** 08/2011

**Aposentadoria:** 23/02/2032

**Origem:** Magistratura (desde 1981)

### CARREIRA

- Juiz de Direito nas Comarcas de Alto Araguaia, Diamantino, Barra do Garças e Cuiabá
- Atualmente é presidente da Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, membro da Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo e da Seção de Direito Público
- Membro do Tribunal Pleno

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)



## João Ferreira

TJ-MT



**Nome:** João Ferreira Filho

**Nascimento:** 16/06/1960 em Presidente Dutra/MA

**Gabinete:** TJ-MT - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

☎ (65) 3617-3616/3895/3480

✉ gab.joaofilho@tjmt.jus.br

### NO TRIBUNAL

**Ingresso:** 08/2011

**Aposentadoria:** 16/06/1935

**Origem:** Magistratura (desde 1989)

### CARREIRA

- Juiz de Direito nas comarcas de Tangará da Serra, Barra do Bugres, Arenópolis, Nortelândia, Porto dos Gaúchos, Juara, Juína, Sinop, Diamantino, Várzea Grande, Chapada dos Guimarães e Cuiabá
- Jurisdição eleitoral em todas as comarcas de designação/titularidade
- Juiz convocado junto a todas as Câmaras Cíveis Isoladas e Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas do TJ-MT
- Juiz auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça e da Presidência do TJ-MT
- Atualmente é presidente da Primeira Câmara de Direito Privado, membro da Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado e da Seção de Direito Privado
- Membro do Tribunal Pleno

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito com habilitação específica em Direito Financeiro e Tributário pela Universidade de Brasília (UnB)
- Bacharel em Filosofia pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)

## Pedro Sakamoto

TJ-MT



**Nome:** Pedro Sakamoto

**Nascimento:** 03/11/1949 em Vera Cruz/SP

**Gabinete:** TJ-MT - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

☎ (65) 3617-3306/3529

✉ gab.pedrosakamoto@tjmt.jus.br

### NO TRIBUNAL

**Ingresso:** 08/2011

**Aposentadoria:** 03/11/2024

**Origem:** Magistratura (desde 1985)

### CARREIRA

- Juiz de Direito nas Comarcas de São Félix do Araguaia, Diamantino, Barra do Garças e Cuiabá
- Juiz eleitoral titular em São Félix do Araguaia, Nobres, Diamantino, Barra do Garças, Juína, Cuiabá, Água Boa e Peixoto de Azevedo
- Desembargador eleitoral substituto no TRE-MT (2015/2017)
- Vice-presidente e corregedor do TRE-MT (2017/2019)
- Atualmente é membro da Segunda Câmara Criminal e da Turma de Câmaras Criminais Reunidas
- Membro do Tribunal Pleno

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito pela Universidade Braz Cubas (Mogi das Cruzes/SP)



## Marilsen

TJ-MT



**Nome:** Marilsen Andrade Addário

**Nascimento:** 01/07/1962 em Tupã/SP

**Gabinete:** TJ-MT - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

☎ (65) 3617- 3079/3044/3043

(65) 99971-2890

✉ gab.marilsenandrade@tjmt.jus.br

### NO TRIBUNAL

**Ingresso:** 07/2012

**Aposentadoria:** 01/07/1937

**Origem:** Magistratura (desde 1988)

### CARREIRA

- Juíza de Direito nas Comarcas de Alto Garças, Jaciara, Barra do Garças, Várzea Grande e Cuiabá
- Professora na Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso, ministrando aulas de Sentença Cível e Processo de Execução (1999/2003)
- Presidente da Primeira Câmara Cível (2003)
- Juíza de Direito substituta de Segundo Grau (2005)
- Juíza substituta do Pleno do TRE-MT (2006) e juíza auxiliar da Propaganda Eleitoral
- Diretora da Escola da Magistratura (2015/2016)
- Vice-presidente do TJ-MT (2017/2018)
- Atualmente é membro da Segunda Câmara de Direito Privado, da Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado, da Seção de Direito Público e Coletivo e da Seção de Direito Privado
- Membro do Tribunal Pleno

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito pela Faculdade da Alta Paulista – Tupã/SP



Rui Vange  
Filho

Danielle  
Ávila

Caroline  
Ocampos Cardoso

Mayra  
Brandao de Sá

Murillo  
Silva Freire

## O resultado tem a nossa identidade!

Com atuação preponderante em Mato Grosso e Goiás, o escritório Silva Freire Advogados conta com o desempenho de excelentes profissionais, nas esferas consultiva e contenciosa, destacando-se nas áreas do direito público, ambiental, fundiário, tributário, empresarial e trabalhista, que buscam proporcionar um atendimento personalizado e de resultado.



## Rondon

TJ-MT



**Nome:** Rondon Bassil Dower Filho

**Nascimento:** 06/02/1950 em Assis/SP

**Gabinete:** TJ-MT - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

☎ (65) 3617-3285/3286/3288/3289

✉ gab.rondonfilho@tjmt.jus.br

### NO TRIBUNAL

**Ingresso:** 10/2012

**Aposentadoria:** 06/02/2025

**Origem:** Magistratura (1985)

### CARREIRA

- Juiz de Direito nas Comarcas de Poxoréu, Barra do Bugres, Barra do Garças e Cuiabá
- Atualmente é membro da Terceira Câmara Criminal e da Turma de Câmaras Criminais Reunidas
- Membro do Tribunal Pleno

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco da Universidade de São Paulo (USP)
- Pós-graduado em MBA - Gestão do Poder Judiciário pela Fundação Getúlio Vargas

## Maria Aparecida

TJ-MT



**Nome:** Maria Aparecida Ribeiro

**Nascimento:** 08/05/1950 em Santa Vitória/MG

**Gabinete:** TJ-MT - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

☎ (65) 3617-3025/3304/3302/3308

(65) 99908-7287

✉ gab.mariaribeiro@tjmt.jus.br

### NO TRIBUNAL

**Ingresso:** 10/2012

**Aposentadoria:** 08/05/2025

**Origem:** Magistratura (desde 1985)

### CARREIRA

- Juíza de Direito nas Comarcas de Nova Xavantina, Itiquira, Rondonópolis, Várzea Grande e Cuiabá
- Juíza auxiliar da presidência do TJ-MT
- Juíza auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça
- Corregedora-Geral de Justiça (2017/2018)
- Atualmente é vice-presidente do TJ-MT
- Membro do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito pela Universidade de Direito de Uberlândia/MG
- Especialista em Direito Processual Civil e Mestre em Ciência Ambiental (UNIGRAN)



## José Zuquim

TJ-MT



**Nome:** José Zuquim Nogueira

**Nascimento:** 04/08/1953 em Guairá/SP

**Gabinete:** TJ-MT - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

☎ (65) 3617- 3333/3340/3599

✉ gab.josenogueira@tjmt.jus.br

### NO TRIBUNAL

**Ingresso:** 10/2012

**Aposentadoria:** 04/08/2028

**Origem:** Magistratura (1985)

### CARREIRA

- Juiz de Direito nas Comarcas de Porto de Gaúchos, Juara, Sinop, Cáceres, Barra do Garças, Rondonópolis e Cuiabá
- Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais e Presidente do Comitê de Saúde
- Atualmente é Corregedor-Geral de Justiça
- Membro do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito pela Faculdade Integradas de Uberaba/MG
- Especialista em Direito Processual Civil e Direito Ambiental

## ADVOCACIA ESTRATÉGICA & PRÁTICAS COLABORATIVAS

“Certamente uma combinação eficiente que constrói soluções gerando valores e benefícios muito além da resolução do conflito, preservando a relação entre as partes e obtendo resultados de forma dinâmica, econômica, humanizada e duradoura”.

• Fabíola Sampaio, Advogada - OABMT: 4.997/O

### ÁREAS DE ATUAÇÃO:

- Empresarial
- Energia
- Saneamento
- Mineração
- Agronegócio
- Contratos
- Societário
- Regulação
- Sucessão
- Negociação

### ESCRITÓRIOS:

**SEDE CUIABÁ - Tel: (065) 99288-6855**

Avenida Miguel Sutil, 8388 - Sala 903

Edifício Avant Garde - Cuiabá/MT - CEP:78040-365

**SEDE SÃO PAULO - Tel: (011) 91586-6203**

Alameda Santos, 1773 - Coworking Paulista

São Paulo/SP - CEP:01419-002

FABIOLA@FABIOLASAMPAIO.ADV.BR | WWW.LINKEDIN.COM/IN/FABIOLASAMPAIO

# FABIOLA SAMPAIO





TJ-MT

## Serly



**Nome:** Serly Marcondes Alves

**Nascimento:** 27/10/1960 em Curitiba/PR

**Gabinete:** TJ-MT - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

☎ (65) 3617-3361/3553 - (65) 99270-4714

✉ gab.serlyalves@tjmt.jus.br

### NO TRIBUNAL

**Ingresso:** 08/2013

**Aposentadoria:** 27/10/2035

**Origem:** Magistratura (desde 1990)

### CARREIRA

- Juíza de Direito nas comarcas de Alta Floresta, Canarana, Pontes de Lacerda, São José do Rio Claro, Diamantino, Poconé, Tangará da Serra, Cáceres e Cuiabá
- Juíza-membro da Turma Recursal dos Juizados Especiais
- Juíza eleitoral
- Juíza auxiliar da Presidência do TRE-MT e da Corregedoria-Geral da Justiça
- Diretora da Escola Superior da Magistratura (Esmagis)
- Coordenadora de diversos Comitês de Gestão de Pessoas
- Membro das Comissões de Organização Judiciária e Regimento Interno e da Biblioteca
- Atualmente é membro da Quarta Câmara Cível de Direito Privado, da Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado e das Seções de Direito Público e Privado
- Membro do Tribunal Pleno

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)

TJ-MT

## Sebastião Barbosa



**Nome:** Sebastião Barbosa Farias

**Nascimento:** 08/12/1950 em Alto Araguaia/MT

**Gabinete:** TJ-MT - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

☎ (65) 3617-3034/3314/3316/3033

(65) 99667-0974

✉ gab.sebastiaofarias@tjmt.jus.br

### NO TRIBUNAL

**Ingresso:** 08/2013

**Aposentadoria:** 08/12/2025

**Origem:** Magistratura (desde 1986)

### CARREIRA

- Juiz de Direito nas Comarcas Pontes e Lacerda, Mirassol D'Oeste, Alta Floresta, Cáceres e Cuiabá
- Presidente da Segunda Turma Recursal Cível
- Juiz convocado para a Terceira Câmara Cível de Direito Público do TJ-MT
- Juiz membro substituto, categoria desembargador no TRE-MT (2017/2019)
- Vice-presidente e corregedor do TRE-MT (2019/2021)
- Atualmente é membro da Primeira Câmara de Direito Privado, da Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado e da Seção de Direito Privado
- Membro do Tribunal Pleno

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito pela Universidade Católica de Goiás



## Gilberto Giraldelli

TJ-MT



**Nome:** Gilberto Giraldelli

**Nascimento:** 18/09/1960 em Fernandópolis (SP)

**Gabinete:** TJ-MT - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

☎ (65) 3617-3027/3028/3353

✉ gab.gilbertogiraldelli@tjmt.jus.br

### NO TRIBUNAL

**Ingresso:** 11/2013

**Aposentadoria:** 18/09/2035

**Origem:** Magistratura (desde 1992)

### CARREIRA

- Juiz de Direito nas Comarcas de São Félix do Araguaia, Colíder, Peixoto de Azevedo, Tangará da Serra, Santo Antônio de Leverger, Barra do Garças e Cuiabá
- Juiz auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça (2004/2005 e 2011/2013)
- Juiz auxiliar da presidência do TJ-MT (2007/2009)
- Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário de Mato Grosso (2016/2019)
- Membro da Comissão do Concurso para Ingresso na carreira da Magistratura (2018)
- Presidente do TRE-MT (2019/2021)
- Atualmente é membro da Terceira Câmara Criminal e da Turma de Câmaras Criminais Reunidas
- Membro do Tribunal Pleno

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de São José do Rio Preto/SP

## Nilza Maria

TJ-MT



**Nome:** Nilza Maria Póssas de Carvalho

**Nascimento:** 20/04/1956 em Cuiabá/MT

**Gabinete:** TJ-MT - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

☎ (65) 3617- 3527/3299/3534

(65) 99236-8065

✉ gab.nilzapossas@tjmt.jus.br

### NO TRIBUNAL

**Ingresso:** 02/2014

**Aposentadoria:** 20/04/2031

**Origem:** Magistratura (desde 1989)

### CARREIRA

- Juíza de Direito nas Comarcas de Rosário Oeste, Mirassol D'Oeste, Cáceres, Várzea Grande e Cuiabá
- Juíza eleitoral
- Juíza coordenadora da Central de Execução de Penas Alternativas (CEPA)
- Juíza-membro substituta do TRE-MT
- Supervisora e coordenadora da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão
- Atualmente é membro da Primeira Câmara de Direito Privado, da Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado e das Seções de Direito Público e Coletivo e Direito Privado
- Membro do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)



## Antônia Siqueira

TJ-MT



**Nome:** Antônia Siqueira Gonçalves

**Nascimento:** 24/11/1955 em Barão de Melgaço/MT

**Gabinete:** TJ-MT - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

☎ (65) 3617-3047/3351/3352

(65) 99245-1363

✉ gab.antoniatordrigues@tjmt.jus.br

### NO TRIBUNAL

**Ingresso:** 12/2015

**Aposentadoria:** 23/02/2032

**Origem:** Magistratura (desde 1992)

### CARREIRA

- Juíza de Direito nas Comarca de Rosário Oeste, Jaciara, Cáceres, Várzea Grande e Cuiabá
- Atualmente é membro da Terceira Câmara Cível de Direito Privado, da Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado, das Seções de Direito Público e Privado
- Membro do Tribunal Pleno

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)

## Helena Maria

TJ-MT



**Nome:** Helena Maria Bezerra Ramos

**Nascimento:** 22/10/1961 em Cuiabá-MT

**Gabinete:** TJ-MT - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

☎ (65) 3617-3434/3212/3433

(65) 99667-0251

✉ gabhelena.ramos@tjmt.jus.br

### NO TRIBUNAL

**Ingresso:** 12/2016

**Aposentadoria:** 22/10/2036

**Origem:** Magistratura (desde 1989)

### CARREIRA

- Juíza de Direito nas Comarcas de Cuiabá, Jaciara, Poxoréu, Dom Aquino, Guiratinga e São José do Rio Claro
- Juíza de Direito e Eleitoral nas Comarcas de São José do Rio Claro, Poconé, Diamantino, Porto dos Gaúchos, Cáceres e Cuiabá
- Juíza convocada para substituir no TJ-MT
- Juíza auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça
- Juíza auxiliar da Vice-presidência do TJ-MT
- Atualmente é membro da Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, da Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e da Seção de Direito Público
- Membro do Tribunal Pleno

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)
- Pós-Graduada em Direito Civil e Processo Civil pela Universidade Estácio de Sá – RJ
- Mestre em Direito das Relações Sociais pela PUC - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



## Mario Kono

TJ-MT



**Nome:** Mário Roberto Kono de Oliveira  
**Nascimento:** 16/12/1960 em São Paulo/SP  
**Gabinete:** TJ-MT - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
 ☎ (65) 3617-3368 - (65) 99330-3535  
 ✉ gab.mariokono@tjmt.jus.br

### NO TRIBUNAL

**Ingresso:** 07/2019  
**Aposentadoria:** 16/12/2035  
**Origem:** Magistratura (desde 1992)

### CARREIRA

- Juiz de Direito nas Comarcas de Nova Xavantina, São Félix do Araguaia, Barra do Bugres, Cáceres e Cuiabá
- Juiz eleitoral no TRE-MT
- Pioneiro na implementação da Justiça Terapêutica em Mato Grosso, com o desenvolvimento de trabalhos relacionados ao tratamento de alcoolismo, dependência química, psicopatias e neuroses como penas alternativas
- Atualmente é membro da Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, da Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo e da Seção de Direito Público
- Membro do Tribunal Pleno
- Atual Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC)

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)

## Maria Aparecida Fago

TJ-MT



**Nome:** Maria Aparecida Ferreira Fago  
**Nascimento:** 12/01/1956, em Regente Feijó/SP  
**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
 ☎ (65) 3617-3570  
 ✉ gab.mariafago@tjmt.jus.br

### NO TRIBUNAL

**Ingresso:** 08/22  
**Aposentadoria:** 12/01/2031  
**Origem:** Magistratura (desde 1992)

### CARREIRA

- Juíza de Direito nas Comarcas de Alto Garças, Jaciara, Rondonópolis e Cuiabá
- Coordenadora Administrativa do Fórum da Comarca de Várzea Grande-MT (1989)
- Diretora do Foro da Comarca de Cuiabá (2007 a 2009 / 2010 a 2011)
- Assessoria jurídica do desembargador Athaide Monteiro da Silva
- Atualmente é membro da Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, da Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo e da Seção de Direito Público e Coletivo
- Membro do Tribunal Pleno

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Licenciada em Letras pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP) - Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas
- Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de Presidente Prudente-SP mantida pela Instituição Toledo de Ensino

# OURO *Responsável*

A FOMENTAS MINING COMPANY  
É UMA HOLDING BRASILEIRA,  
RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE  
QUATRO GRANDES MINERADORAS  
NOS ESTADOS DE MATO GROSSO E PARÁ.

SALINAS GOLD

SANTA CLARA

MINERAÇÃO DO PARÁ

MINERAÇÃO CHIMBUVA



/FOMENTASMININGCOMPANY



@FOMENTASCOMPANY

WWW.FOMENTAS.COM.BR

**A MINERAÇÃO SANTA CLARA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE POCONÉ (MT), DO GRUPO FOMENTAS, É A PRIMEIRA DO BRASIL A PARTICIPAR DA INICIATIVA SUÍÇA DE OURO RESPONSÁVEL, UM PROGRAMA DO GOVERNO DA CONFEDERAÇÃO SUÍÇA E DA ASSOCIAÇÃO SUÍÇA OURO RESPONSÁVEL (SWISS BETTER GOLD ASSOCIATION) E A RECEBER A CERTIFICAÇÃO PARA EXPORTAÇÃO DO MINÉRIO COM BONIFICAÇÃO/ PRÊMIO DE APROXIMADAMENTE UM A DOIS MILHÕES DE DÓLARES POR ANO.**

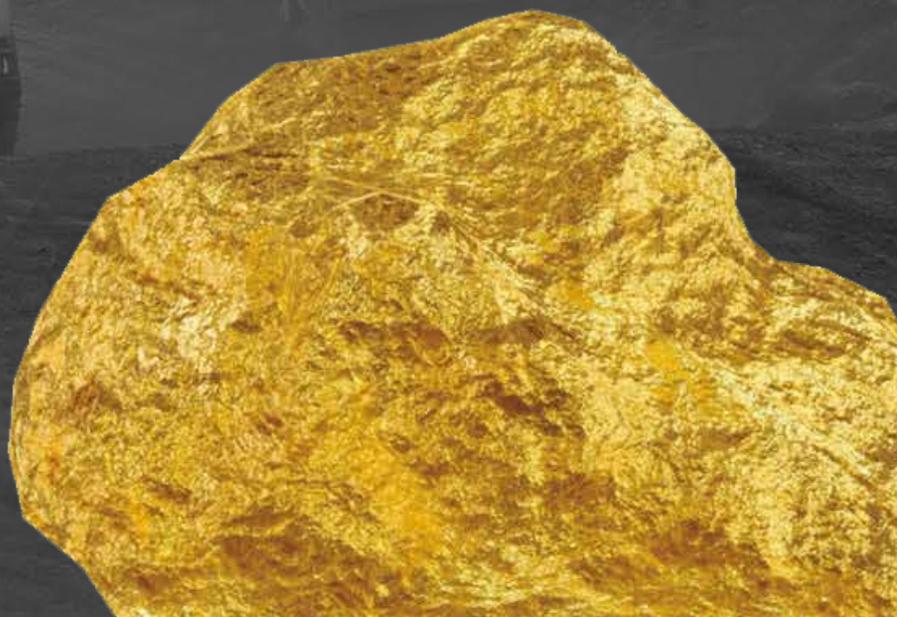
**A BONIFICAÇÃO SERÁ 100% REVERTIDA EM BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO DA REGIÃO DE POCONÉ. UM DOS PROJETOS - EM ANDAMENTO - É CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE POCONÉ, QUE JÁ POSSUI A ÁREA ONDE SERÁ CONSTRUÍDO.**

**ALÉM DELA, A MINERAÇÃO CHIMBUVA, LOCALIZADA EM NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TAMBÉM FOI PREMIADA POR PRODUÇÃO DE OURO RESPONSÁVEL, CUJA BONIFICAÇÃO SERÁ REVERTIDA À COMUNIDADE LOCAL.**

**HOJE, O GRUPO FOMENTAS ATENDE CERCA DE MIL E QUINHENTAS FAMÍLIAS NA BAIXADA CUIABANA COM CUSTEIO DE 100% DOS MEDICAMENTOS E DOS PARTOS CESÁREAS REALIZADOS NO HOSPITAL DE POCONÉ, DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KITS PARA RECÉM-NASCIDOS E, COM O PRÊMIO MAIS DE QUATRO MIL FAMÍLIAS SERÃO BENEFICIADAS.**



**fomentas**  
MINING COMPANY





## RANKING DOS LITIGADOS

# INSS e Estado de MT são os mais processados em um ano

\*GILSON NASSER

A primeira instância do Poder Judiciário de Mato Grosso julgou, no último ano, 199.034 processos. Já os novos somaram 192.768. Apesar da redução de mais de 6 mil processos, a primeira instância ainda tem um grande número de ações a serem julgadas. São 673.730 processos pendentes de julgamento nas 79 comarcas do Estado.

Na primeira instância, ainda teve 24.770 processos sobrestados. Há 11.473 cartas precatórias ativas.

O maior alvo de processos no Judiciário Estadual é o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com 14.917 processos, seguido do Estado de Mato Grosso com 13.814 processos.

Na sequência, aparece Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, responsável pelo DPVAT no Estado com 4.484 processos e a Energisa, concessionária de energia elétrica, vem em seguida com 2.959 processos.

Ainda figuram entre os mais litigados três bancos: o Bradesco com 2.897 processos, o Banco do Brasil, com 1.963 e o BMG com 1.940.

Em relação aos litigantes, o Ministério Público Estadual é o maior ao longo do último ano com 36.199. Na sequência, aparece a Polícia Judiciária Civil com 35.025 e o Estado de Mato Grosso com 8.473 ações propostas.

Em seguida, o Município de Tangará da Serra com 6.816, Município de Cuiabá com 2.815 e Município de Sinop com 2.212.

A discussão sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano foi a mais julgada na primeira instância com 16.264 processos. Em segundo lugar vem crimes de trânsito com 14.889 processos julgados, ameaça com 11.316, alimentos com 10.209 e alienação fiduciária com 9.004.

Em relação à movimentação processual, 53.706 casos eram referentes a procedimentos comuns cível. Na sequência, aparece execução fiscal com 31.201.

Ainda completam como responsáveis pela maior parte da movimentação processual medidas protetivas relacio-

nadas à Lei Maria da Penha com 15.672, cumprimento de sentença com 13.787 casos e ações penais procedimentos ordinários com 11.369.

## Estrutura

A primeira instância do Poder Judiciário Estadual é formada por 260 Varas espalhadas pelas 79 comarcas.

Em agosto deste ano, com a posse de 10 novos juízes aprovados em concurso público, todas as comarcas passaram a contar com ao menos um juiz substituto.

Segundo dados do Tribunal de Justiça, toda estrutura da primeira instância do Poder Judiciário de Mato Grosso conta com 4.556 servidores.

1ª instância em números	
<b>Litigados</b>	
INSS	14.917
Estado de Mato Grosso	13.814
Porto Seguro	4.484
Energisa S.A.	2.959
Banco Bradesco S.A.	2.897
Banco BMG SA	1.940
Banco do Brasil S.A.	1.963
<b>Litigantes</b>	
Ministério Público	36.199
Polícia Judiciária Civil	35.025
Município de Tangará da Serra	6.818
Estado de Mato Grosso	8.473
Município de Cuiabá	2.815
Município de Sinop	2.212
<b>Temas mais julgados</b>	
Imposto Predial e Territorial Urbano	16.264
Crimes de trânsito	14.889
Ameaça	11.316
Alimentos	10.209
Alienação fiduciária	9.004
<b>Movimento processual</b>	
Pendentes	673.730
Julgados	199.034
Novos	192.768
Sobrestados	24.770

Fonte: TJ-MT

# OC | OLIVEIRA CASTRO

ADVOGADOS



SOLUÇÕES JURÍDICAS  
ESTRATÉGICAS

## ÁREAS DE ATUAÇÃO



Societário



Holdings



Agronegócio



Governança  
Corporativa



Empresarial  
e Civil



Recuperação  
Judicial

## NOSSOS VALORES



Foco nas Pessoas



Foco no Planejamento  
Empresarial,  
Patrimonial e Familiar



Foco na Advocacia  
Responsável e Ética



Soluções Jurídicas  
Estratégicas



Compromissos com o  
Pacto Global



Alta Qualidade Técnica



## Contato

(65) 99358-0611  
oliveiracastroadvogados.com.br  
contato@oliveiracastro.adv.br  
@oliveiracastroadvocacia

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525  
Ed. Helbor Dual Business  
Salas 209 - 214  
Alvorada | Cuiabá - MT

**Fórum da Comarca de Água Boa - MT**

Avenida Júlio Campos, nº 390  
Bairro: Centro  
CEP: 78635-000  
Telefones: (66) 3468-1694 / 2298 / 2276  
E-mail: agua.boa@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Alta Floresta - MT**

Avenida Ariosto da Riva, nº 1.987  
Bairro: Centro  
CEP: 78580-000  
Telefone: (66) 3512-3600 / 3653  
E-mail: alta.floresta@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Alto Araguaia - MT**

Rua Onildo Taveira, nº 143  
Bairro: Vila Aeroporto  
CEP: 78780-000  
Telefones: (66) 3481-1244 / 1334 / 1211 / 1410  
E-mail: alto.araguaia@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Alto Garças-MT**

Rua Zezinho Guimarães, nº 383  
Bairro: Centro  
CEP: 78770-000  
Telefones: (66) 3471-2508 / 2509  
E-mail: gerson.santos@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Alto Taquari - MT**

Rua Altino Pereira de Souza, nº 575  
Bairro: Centro  
CEP: 78785-000  
Telefone: (66) 3496-1609  
E-mail: alto.garcas@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Apiacás - MT**

Av. Governador Dante Martins de Oliveira, s/nº  
Bairro: Centro  
CEP: 78595-000  
Telefones: (66) 3593-1501  
E-mail: apiacas@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Araputanga-MT**

Av. Castelo Branco, nº 1.117  
Bairro: Centro  
CEP: 78260-000  
Telefones: (65) 3261-1273 / 1700 / 3025  
E-mail: ar.unica@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Arenópolis - MT**

Rua Juscelino Kubistchek, nº 629-E  
Bairro: Vila Nova  
CEP: 78420-000  
Telefone: (66) 3343-1375  
E-mail: are.unica@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Aripuanã - MT**

Rua Antônio Busanello, nº 792 - Quadra 117-A  
Bairro: Cidade Alta  
CEP: 78325-000  
Telefones: (66) 3565-2293 / 2070 / 2259  
E-mail: ari.unica@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Barra do Bugres - MT**

Av. Hitler Sansão, nº 1.129  
Bairro: Centro  
CEP: 78390-000  
Telefone: (65) 3361-1260  
E-mail: barra.bugres@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Barra do Garças - MT**

Rua Francisco Lira, nº 1.051  
Bairro: Sena Marques  
CEP: 78600-906  
Telefones: (66) 3402-4400  
E-mail: barra.garcas@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Brasnorte - MT**

Avenida General Osório, nº 363  
Bairro: Centro  
CEP: 78350-000  
Telefones: (66) 3592-2287  
E-mail: brasnorte.unica@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Cáceres-MT**

Rua São Pedro, nº 257  
Bairro: Cavalhada  
CEP: 78216-900  
Telefone: (65) 3211-1300  
E-mail: caceres@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Campinápolis - MT**

Av. Benone José Lourenço, nº 2.160  
Bairro: União  
CEP: 78630-000  
Telefones: (66) 3437-1726/1729  
E-mail: campinapolis.1vara@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Campo Novo do Parecis - MT**

Av. Rio Grande do Sul, nº 731-NE  
Bairro: Centro  
CEP: 78360-000  
Telefone: (65) 3382-2440  
E-mail: camponovo.parecis@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Campo Verde - MT**

Rua Fortaleza, nº 01  
Bairro: Campo Real II  
CEP: 78840-000  
Telefones: (66) 3419-2233 / 1179 / 2418  
E-mail: campo.verde@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Canarana-MT**

Rua Miraguai, nº 601  
Bairro: Jardim Tropical  
CEP: 78640-000  
Telefone: (66) 3478-1555  
E-mail: canarana@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT**

Praça Rafael de Siqueira, nº 970  
Bairro: Centro  
CEP: 78195-000  
Telefone: (65) 3301-1236  
E-mail: chapada.guimaraes@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Cláudia - MT**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº P3  
Bairro: Centro  
CEP: 78540-000  
Telefones: (66) 3546-2629 / 2364  
E-mail: cla.varaunica@365.tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Colíder-MT**

Av. Juiz Wladimir Aparecido Baptistas, s/nº  
Bairro: Residencial Everest - Jardim Vânia  
CEP: 78500-000  
Telefone: (66) 3541-1285  
E-mail: colider@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Colniza - MT**

Rua Amapola, s/nº  
Bairro: Centro  
CEP: 78335-000  
Telefones: (66) 3571-1890 / 1575 / 1989  
E-mail: colniza.vara@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Comodoro-MT**

Rua Pará, nº 192N  
Bairro: Jardim Mato Grosso  
CEP: 78310-000  
Telefones: (65) 3283-1615 / 1623  
E-mail: comodoro@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Cotriguaçu - MT**

Av. Angelim Saia, nº 59  
Bairro: Jardim Vitória Régia  
CEP: 78330-000  
Telefones: (66) 3555-1873 / 1908 / 1586  
E-mail: cotriguacu.varaunica@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Cuiabá-MT**

Av. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº  
Centro Político e Administrativo  
CEP: 78049-075  
Telefones: (65) 3648-6000  
E-mail: cba.distribuicao@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Diamantino-MT**

Av. V. J. P. F. Mendes, nº 2.614  
Bairro: Jardim Eldorado  
CEP: 78400-000  
Telefones: (65) 3336-1611  
E-mail: diamantino@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Dom Aquino-MT**

Av. Júlio Müller, nº 98  
Bairro: Centro  
CEP: 78830-000  
Telefones: (66) 3451-1224 / 1435  
E-mail: daq.unica@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Feliz Natal - MT**

Rua Milton Reis, nº 945  
Bairro: Centro  
CEP: 78885-000  
Telefones: (66) 3585-2077 / 1766  
E-mail: feliznatal.unica@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Guarantã do Norte - MT**

Endereço: Avenida Guarantã, nº 1.255  
Bairro: Cidade Nova  
CEP: 78520-000  
Telefones: (66) 3552-2040  
E-mail: gn.unica@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Guiratinga - MT**

Endereço: Avenida Rotary Internacional, nº 1.525  
Bairro: Santa Maria Bertila  
CEP: 78760-000  
Telefone: (66) 3431-1387  
E-mail: valtemir.rodrigues@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Itaúba - MT**

Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/nº  
Bairro: Centro  
CEP: 78510-000  
Telefone: (66) 3561-1041  
E-mail: itauba.unica@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Itiquira - MT**

Endereço: Avenida Álvaro José Monteiro, s/nº  
Bairro: Centro  
CEP: 78790-000  
Telefone: (65) 3491-1340 / 1391  
E-mail: itiquira.unica@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Jaciara-MT**

Endereço: Avenida Zé de Bia, s/nº  
Bairro: Aeroporto II  
CEP: 78820-000  
Telefones: (66) 3461-2113 / 4957 / 2464  
E-mail: jaciara@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Jauru-MT**

Endereço: Avenida Rui Barbosa, nº 850  
Bairro: Centro  
CEP: 78255-000  
Telefone: (65) 3244-1368  
E-mail: jauru.unica@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Juara-MT**

Endereço: Rua Anita Garibaldi, nº 94-W  
Bairro: Jardim Boa Vista  
CEP: 78575-000  
Telefone: (66) 3556-1496  
E-mail: juara@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Juína-MT**

Endereço: Avenida dos Jambos, nº 421-N  
Bairro: Centro  
CEP: 78320-000  
Telefone: (66) (66) 3566-1531 - 99997-7510  
E-mail: juina@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Juscimeira-MT**

Endereço: Rua O, nº 220  
Bairro: Cajus  
CEP: 78810-000  
Telefone: (66) 3412-1333  
E-mail: jean.amaral@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Lucas do Rio Verde - MT**

Endereço: Avenida Brasil, nº 3183-S  
Bairro: Parque das Américas  
CEP: 78455-000  
Telefone: (65) 3548-2100  
E-mail: lucas.rioverde@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Marcelândia - MT**

Endereço: Rua dos Três Poderes, nº 850  
Bairro: Centro  
CEP: 78535-000  
Telefone: (66) 3536-2534  
E-mail: marcelandia.varaunica@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Matupá-MT**

Endereço: Avenida Herminio Ometto, nº 321  
CEP: 78525-000  
Telefone: (66) 3595-1752 / 2374  
E-mail: mat.unica@tjmt.onmicrosoft.com

**Fórum da Comarca de Mirassol D'Oeste - MT**

Endereço: Avenida Joaquim Cunha, nº 595  
Bairro: Alto da Boa Vista  
CEP: 78280-000  
Telefone: (65) 3241-1620 / 1391 / 1250  
E-mail: mirassol.doeste@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Nobres - MT**

Endereço: Rua Amâncio Dias Pedrosa, s/nº  
Bairro: Centro  
CEP: 48460-000  
Telefone: (65) 3376-1229  
E-mail: nob.unica@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Nortelândia - MT**

Endereço: Avenida Valentim Perón, nº 220  
Bairro: Centro  
CEP: 78430-000  
Telefone: (65) 3346-1166  
E-mail: nor.gabvaraunica@tjmt.onmicrosoft.com

**Fórum da Comarca de Nova Canaã do Norte - MT**

Endereço: Rua Alberto Alves, s/nº  
Bairro: Centro  
CEP: 78515-000  
Telefone: (66) 3551-1105  
E-mail: novacanaa.unica@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Nova Monte Verde - MT**

Endereço: Rua Rondonópolis, nº 40  
Bairro: Centro  
CEP: 78593-000  
Telefone: (66) 3597-1691  
E-mail: nmv.varaunica@365.tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Nova Mutum - MT**

Endereço: Rua das Helicônias, nº 444-N  
Bairro: Jardim das Orquídeas  
CEP: 78450-000  
Telefone: (65) 3308-3434  
E-mail: nova.mutum@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Nova Ubitatã - MT**

Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 1.131  
Bairro: Centro  
CEP: 78888-000  
Telefone: (66) 3579-1395 / 1227  
E-mail: varaunica.novaubiratã@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Nova Xavantina-MT**

Endereço: Rua Presidente João Goulart, nº 278  
Bairro: Jardim Alvorada  
CEP: 78690-000  
Telefone: (66) 3438-5600  
E-mail: nova.xavantina@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Novo São Joaquim - MT**

Rua 31 de Março, nº 550  
Bairro: Jardim das Palmeiras  
CEP: 78625-000  
Telefones: (66) 3479-1355 / 1798  
E-mail: nsj.varaunica@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Paranaíta - MT**

Endereço: Avenida Alceu Rossi, s/nº  
CEP: 78590-000  
Telefone: (66) 3563-1033  
E-mail: paranaita.unica@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Paranatinga-MT**

Endereço: Avenida XV de novembro, nº 118  
Bairro: Centro  
CEP: 78870-000  
Telefone: (66) 3573-1003 / 1506  
E-mail: paranatinga@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Pedra Preta-MT**

Endereço: Rua Oscar Soares, nº 443  
Bairro: Centro  
CEP: 78795-000  
Telefones: (66) 3486-1492 / 1197  
E-mail: ppr.unica@tjmt.onmicrosf.com

**Fórum da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT**

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, nº 38  
Bairro: Centro  
CEP: 78530-000  
Telefones: (66) 3575-2028 / 1099  
E-mail: peixoto2vara@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Poconé - MT**

Endereço: Avenida Dom Aquino, nº 372  
Bairro: Centro  
CEP: 78175-000  
Telefone: (65) 3345-1507  
E-mail: po.unica@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Pontes e Lacerda - MT**

Endereço: Avenida Paraná, nº 2.598  
Bairro: São José  
CEP: 78250-000  
Telefone: (65) 3266-8600  
E-mail: pontes.lacerda@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT**

Endereço: Rua 16, Quadra 20, s/nº  
Bairro: Loteamento Santos Dumont  
CEP: 78655-000  
Telefone: (66) 3569-1216  
E-mail: portoalegre.norte@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT**

Endereço: Avenida Diamantino, nº 1.487  
Bairro: Centro  
CEP: 78560-000  
Telefone: (66) 3526-1239  
E-mail: pg.unica@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Porto Esperidião - MT**

Endereço: Rua JK, nº 49  
Bairro: Parque das Américas  
CEP: 78240-000  
Telefone: (65) 3335-1583  
E-mail: portoesperidiao.vara@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Poxoreu-MT**

Endereço: Rua Euclides da Cunha, s/nº  
Bairro: Santa Luzia  
CEP: 78800-000  
Telefone: (66) 3436-1250 / 1919 / 1566  
E-mail: poxoreu@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Primavera do Leste - MT**

Endereço: Avenida Dom Sebastião Figueiredo, nº 460  
Bairro: Jardim das Américas  
CEP: 78850-000  
Telefone: (66) 3500-1100  
E-mail: primavera.leste@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Querência - MT**

Endereço: Avenida CD, Lotes 2, 4 e 6 - Setor C  
Bairro: Centro  
CEP: 78643-000  
Telefone: (66) 3529-2220 / 2221  
E-mail: querencia@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT**

Endereço: Avenida Padre João Bosco, nº 2.310  
Bairro: Praça da Rodoviária  
CEP: 78675-000  
Telefone: (66) 3489-1831  
E-mail: rc.unica@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Rio Branco**

Endereço: Rua José Silveira Tavares, nº 937  
Bairro: Centro  
CEP: 78275-000  
Telefone: (65) 3257-1295  
E-mail: socrates.laet@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Rondonópolis-MT**

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 2.299  
Bairro: Jardim Guanabara  
CEP: 78710-100  
Telefones: (66) 3410-6100  
E-mail: roo.forumcivel@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Rosário Oeste - MT**

Endereço: Avenida Otávio Costa, s/nº  
Bairro: Santo Antônio  
CEP: 78470-000  
Telefones: (65) 3356-1533 / 1371  
E-mail: roe.unica@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Santo Antônio de Leverger - MT**

Endereço: Rodovia Palmiro Paes de Barros, Quadra 08, Lote 04 - Setor 01  
Bairro: Centro  
CEP: 78180-000  
Telefone: (65) 3341-1426  
E-mail: sto.unica@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de São Félix do Araguaia - MT**

Endereço: Avenida Doutor José Fragelli, nº 786  
Bairro: Centro  
CEP: 78670-000  
Telefone: (66) 3522-1114  
E-mail: saofelix.araguaia@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de São José do Rio Claro-MT**

Endereço: Santa Catarina, nº 709  
Bairro: Centro  
CEP: 78435-000  
Telefone: (65) 3386-1577  
E-mail: saojose.rioclaro@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de São José dos Quatro Marcos-MT**

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, s/nº  
Bairro: Jardim Vista Alegre  
CEP: 78285-000  
Telefone: (65) 3251-1182  
E-mail: sjqm.unica@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Sapezal-MT**

Endereço: Avenida Piramboia, nº 800  
Bairro: Centro  
CEP: 78.365-000  
Telefone: (65) 3383-1877  
E-mail: spz.unica@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Sinop - MT**

Endereço: Praça dos Três Poderes, nº 175  
Bairro: Centro  
CEP: 78550-138  
Telefone: (66) 3520-3800  
E-mail: sinop@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Sorriso-MT**

Endereço: Rua Canoas, nº 641  
Bairro: Centro  
CEP: 78896-900  
Telefones: (66) 3545-8400  
E-mail: sorriso@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Tabaporã - MT**

Endereço: Rua Carlos Roberto Platero, s/nº  
Bairro: Centro  
CEP: 78563-000  
Telefones: (66) 3557-1116 / 1616  
E-mail: tabapora.vara@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Tangará da Serra-MT**

Endereço: Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 1220-N  
Bairro: Centro  
CEP: 78302-900  
Telefone: (65) 3339-2700  
E-mail: tangara.serra@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Tapurah-MT**

Endereço: Avenida Rio de Janeiro, nº 223  
Bairro: Centro  
CEP: 78573-000  
Telefone: (66) 3547-2186  
E-mail: tapurah@tjmt.gov.br

**Fórum da Comarca de Terra Nova do Norte - MT**

Endereço: Avenida Cloves Felício Vettorato, nº 1.000  
Bairro: Centro  
CEP: 7850-500  
Telefone: (66) 3533-1740  
E-mail: ercilio.giacome@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Várzea Grande - MT**

Endereço: Avenida Chapéu do Sol  
Bairro: Guarita II  
CEP: 78158-120  
Telefones: (65) 3648-8400  
E-mail: varzea.grande@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Vera - MT**

Endereço: Avenida Otawa, nº 1.729  
Bairro: Esperança  
CEP: 78880-000  
Telefone: (66) 3583-1503  
E-mail: vera.unica@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**

Endereço: Rua Municipal, s/nº  
Bairro: Centro  
CEP: 78245-000  
Telefone: (65) 3259-1204  
E-mail: vila.bela@tjmt.jus.br

**Fórum da Comarca de Vila Rica - MT**

Endereço: Avenida Perimetral Sul, nº 370  
Bairro: Inconfidentes  
CEP: 78645-000  
Telefones: (66) 3554-1603 / 1414 / 1496  
E-mail: vila.rica@tjmt.jus.br



JUIZADOS EM NÚMEROS

# Inclusão indevida em cadastro de inadimplentes lidera ranking

\*GILSON NASSER

**O**s Juizados Especiais, que integram o Poder Judiciário de Mato Grosso, julgaram 158.114 processos no último ano.

O número é maior que o de novos processos no mesmo período, quando ingressaram 113.117 novas ações. Apesar do saldo positivo, o número de processos pendentes é de 105.732.

No Juizado Especial, ainda foram sobrestados 701 processos e existem ativas 1.382 cartas precatórias.

Os temas mais julgados são relacionados à inclusão indevida em cadastro de inadimplentes, indenização por dano moral, Direito do Consumidor, crimes de trânsito e indenização por dano material – 2.919

Os maiores proponentes de ações são o Ministério Público de Mato Grosso, Patrícia A. C. Campos – Me, Armistron Horikawa Coelho & Cia Ltda, Polícia Judiciária Civil e Silva e Vigolo Ltda.

Já os maiores litigados são: Estado de Mato Grosso, Energisa Distribuidora de Energia, Oi S.A, Telefônica Brasil Ltda.e Banco Bradesco S.A.

Juizados especiais em números

**Litigados**

Estado de Mato Grosso	12.758
Energisa S.A.	10.388
Oi S.A.	11.729
Telefônica Brasil S.A.	7.381
Banco Bradesco S.A.	6.833

**Litigantes**

Ministério Público de Mato Grosso	1.071
Patrícia A. C. Campos Odontologia - Me	614
ArmistronHorikawa Coelho & Cia Ltda	404
Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso	694
Silva e Vigolo Ltda	499

**Temas mais julgados**

Inclusão indevida em cadastro de inadimplentes	39.608
Indenização por dano moral	18.276
Direito do Consumidor	9.146
Crimes de trânsito	3.622
Indenização por dano material	2.919

**Movimento processual**

Pendentes	105.732
Julgados	158.114
Novos	113.117
Sobrestados	701

Fonte: TJ-MT

A PÓS-GRADUAÇÃO  
QUE FAZ JUS À SUA  
**COMPETÊNCIA**

INVISTA NA CARREIRA  
COM ESPECIALIZAÇÕES  
PREPARADAS POR EXPERTS.

65 3631-1414   
65 99966-7329   
www.emam.org.br   
escoladamagistraturamt



**EMAM**

Escola da Magistratura  
Mato-grossense

AV. HÉLIO RIBEIRO, S/Nº  
RES. PAIAGUÁS - CUIABÁ-MT



## RANKING

# Energisa e Oi são as empresas com mais processos na Turma Recursal

\*GILSON NASSER

A Turma Recursal do Poder Judiciário de Mato Grosso analisou, entre junho de 2021 e junho de 2022, 39.881 processos, recebeu 32.877 novas ações e há ainda 13.592 pendentes de julgamentos e outros 187 sobrestados.

Entre os maiores litigados está a Energisa com 4.010 casos. Em seguida, aparecem operadoras de telefonia. A Oi com 3.535 processos, Telefônica Brasil com 2.941 e a Vivo S.A com 2.845.

Ainda merecem destaque entre os litigados o Estado de Mato Grosso e o Banco Bradesco.

Já entre os maiores litigantes estão a Energisa, com 923 casos e o Estado de Mato Grosso, com 919 casos. Estão seguidos do Banco Bradesco com 652 casos, Oi S.A com 362 e Telefônica, com 288.

Indenização por dano moral foi o tema mais julgado na Turma Recursal com 14.717 processos. Em segundo lugar, está a inclusão indevida em cadastro de inadimplentes com 13.111 processos, obrigação de fazer/não fazer com 1.150, indenização por dano material com 690 e abatimento proporcional do preço com 523.

Os Recursos Inominados Cí-

veis foram os mais julgados com 36.593 casos. Na sequência, aparecem Mandado de Segurança Cível com 769, Agravo de Instrumento com 391, Apelação Criminal com 334 e Habeas Corpus Criminal com cinco casos.

## Composição

O Poder Judiciário de Mato Grosso conta com três turmas recursais – uma permanente e duas temporárias.

A Turma Recursal Única é composta pelos juízes Luís Aparecido Bortolussi Junior (presidente), Claudio Roberto Zeni Guimarães e Lamisse Roder Feguri. As sessões são realizadas às terças e quintas-feiras, às 13h30, de forma virtual.

A 1ª Turma Recursal Temporária é composta pelos juízes Valdeci Moraes Siqueira (presidente), Valmir Alaércio dos Santos e Jorge Alexandre Martins Ferreira. As sessões são realizadas às terças às 9h e sextas-feiras às 13h30, de forma virtual.

A 2ª Turma Recursal Temporária é formada pelos juízes Marcelo Sebastião Prado de Moraes (presidente), Sebastião de Arruda Almeida e Gonçalo Antunes de Barros Neto. As sessões são realizadas às segundas e quintas-feiras, às 14h, de virtual.

## Turma Recursal em Números

### Litigados

Energisa	4.010
Oi S.A.	3.535
Telefônica Brasil S/A	2.941
Vivo S/A	2.845
Banco Bradesco S/A	2.492

### Litigantes

Energisa	923
Estado de Mato Grosso	919
Banco Bradesco S/A	652
Oi S/A	362
Telefônica Brasil S/A	288

### Temas mais julgados

Indenização por dano moral	14.717
Inclusão indevida em cadastro de inadimplentes	13.111
Obrigação de fazer/não fazer	1.150
Indenização por dano material	690
Abatimento proporcional do preço	523

### Movimento processual

Pendentes	13.592
Julgados	39.881
Novos	32.877
Sobrestados	32.877

Fonte: TJ-MT

## Contatos

**Endereço:** Avenida Historiador Rubens de Mendonça, s/nº Anexo Administrativo  
- Des. Antônio Arruda do TJ/MT - Centro Político Administrativo - CEP: 78.050-970  
☎ (65) 3617-3847 / 3617-3749  
✉ turmarecursal.unica@tjmt.jus.br



NÚMEROS NO TOPO

# Atuação do MP-MT foi maior na área criminal

\*GILSON NASSER

Presente nas 79 comarcas do Estado, o Ministério Público de Mato Grosso (MP-MT) atuou em mais de 822 mil procedimentos ao longo do último ano. Na primeira instância foram 757.608 atuações nas mais variadas áreas. Já na segunda instância foram 65.205 procedimentos.

A área criminal é a que mais gerou demandas no órgão na primeira e segunda instâncias.

Na primeira instância as demandas na área criminal geraram 377.646 procedimentos. Na área cível foram 128.970 atuações dos promotores de Justiça. As demais áreas representaram 250.992 procedimentos na primeira instância.

Na segunda instância a área criminal teve 31.506 manifestações dos procuradores de Justiça. A área cível representou 21.612 procedimentos, enquanto as demais áreas tiveram 12.087 ações.

A maior demanda do MP-MT, ao longo do último ano, foi de crimes e infrações relacionadas ao trânsito.

Foram 12.322 atuações do MP-MT.

Na sequência aparecem atuações relacionadas à família. Casos envolvendo fixação de pensão alimentícia tiveram 10.272 manifestações do órgão, enquanto a guarda geraram 10.099 procedimentos.

Em seguida aparecem tráfico de drogas e condutas afins (7.543), cumprimento de pena (6.653), regulamentação de visitas (5.328), ameaça (5.285), crimes do sistema nacional de armas (4.743), furto (3.159) e furto qualificado (3.001). Os dados são de junho de 2021 a junho de 2022.

Estrutura	
Procuradores:	35
Promotores de Justiça:	205
Promotores de Justiça Substitutos:	21
Servidores:	1.208
Orçamento:	R\$ 500.987.855,00

Direção
Procurador-geral de Justiça: <b>José Antônio Borges Pereira</b>
Subprocuradoria Geral de Justiça Administrativa: <b>Esther Louise Asvolinsque Peixoto</b>
Subprocuradoria Geral de Justiça Jurídica e Institucional: <b>Deosdete Cruz Junior</b>
Corregedoria Geral do MP-MT: <b>Hélio Fredolino Faust</b>

Movimento processual		
Áreas	1ª Instância	2ª Instância
Cível	128.970	21.612
Criminal	377.646	31.506
Demais áreas	250.992	12.087

Áreas mais demandadas	
Crimes de trânsito	12.322
Fixação (relacionados à pensão alimentícia)	10.272
Guarda	10.099
Tráfico de drogas e condutas afins	7.543
Cumprimento de pena	6.653

Fonte: MP-MT

Contatos
<b>Procuradoria-Geral de Justiça</b>
<b>Endereço:</b> Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, N° 237, Centro Político e Administrativo - Cuiabá/MT CEP: 78049-921 ☎ (65) 3613-5100 Horário de atendimento ao público externo e protocolo: 12h às 19h
<b>Promotorias de Justiça</b>
<b>Endereço:</b> Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n° - Setor D - Centro Político e Administrativo - Cuiabá/MT CEP: 78049-928 ☎ (65) 3611-0600 Horário de atendimento ao público externo e protocolo: 12h às 19h



## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

# Defensoria Pública de MT atua em um milhão de procedimentos

\*GILSON NASSER

A Defensoria Pública de Mato Grosso tem aumentado significativamente sua prestação de serviços ao longo dos últimos anos. Somente no último ano, foram quase 1 milhão de procedimentos realizados e 559.350 cidadãos mato-grossenses receberam assistência jurídica do órgão, segundo dados da Corregedoria-Geral.

Além do atendimento direto ao público, também tiveram destaque os andamentos processuais (253.750), os processos gerados (84.719), os acordos extrajudiciais (3.260), ofícios expedidos (19.831), requisições expedidas (18.187) e ações coletivas (219).

O alto número se deve ao fato do órgão manter o atendimento remoto (por telefone, WhatsApp e online) disponível, mesmo com a retomada do atendimento presencial em todas as comarcas.

Somente por meio de uma ferramenta disponibilizada no site da Instituição, foram efetuados 55.839 atendimentos no ano passado.

As maiores demandas são de casos envolvendo relações familiares, como pensão alimentícia, guarda e reconhecimento de paternidade, que representam cerca de 70% da atuação do órgão.

A Defensoria também tem forte atuação em processos para garantir o atendimento de saúde ao cidadão mais carente. Diversas ações garantiram o fornecimento de medicamentos, vagas em unidades hospitalares e até transporte aéreo para pessoas que necessitam de atendimento adequado de saúde.

Um tema de extrema relevância que afetou um público muito específico, o das famílias de autistas e pessoas portadoras de necessidades especiais e que tratam em home care, também recebeu especial atenção da Defensoria Pública no último ano.

Um dos casos foi o de A. H. C. N., diagnosticado com tetraparesia, fraqueza nos quatro membros, com tensão muscular (hipertonía) e retrações nos tendões, problemas de saúde que levaram a sua mãe a buscar o serviço de home care. Ela procurou ajuda após verificar que o plano de saúde passou a cobrar R\$ 240, mensais, além do valor do plano, como coparticipação pelo serviço de home care.

O caso teve decisão favorável para a família, onde a Justiça garantiu

## Direção

Defensor Público-Geral: **Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz**

Primeiro Subdefensor Público-Geral: **Rogério Borges de Freitas**

Segunda Subdefensora Pública-Geral: **Gisele Chimatti Berna**

Secretária Executiva: **Maria Luziane Ribeiro de Castro**

Corregedor-Geral: **Marcio Frederico de Oliveira Dorilêo**

Primeiro Subcorregedor-Geral: **Carlos Eduardo Roika Júnior**

Segundo Subcorregedor-Geral: **Edson Jair Weschter**

Ouvidor-Geral: **Cristiano Nogueira Peres Preza**

## Contatos

**Endereço:** Avenida Des. Carlos Avalone  
Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT  
CEP: 78050-970  
☎ (65) 3648-8400  
**Horário de atendimento:** 12h às 18h

## Estrutura

Defensores Públicos:	196
Servidores efetivos:	97
Servidores comissionados:	303
Estagiários:	333

Orçamento: R\$ 170,5 milhões  
(sendo R\$ 12,69 milhões para investimentos)

por liminar a suspensão da cobrança extra, até que a questão fosse julgada pelo Superior Tribunal de Justiça.

Com a inauguração do Núcleo de Campinápolis e das novas instalações de Campo Verde, em dezembro de 2021, a Defensoria agora está presente em 52 das 79 comarcas do Estado, atendendo 98 dos 141 municípios mato-grossenses.

## Poder de requisição

No último ano, a Defensoria obteve uma grande vitória da Justiça no que tange ao poder de requisição.

As Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) ajuizadas pelo procurador-geral da República, Augusto Aras, foram julgadas improcedentes pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

O poder de requisição permite à Instituição requisitar a qualquer autoridade pública certidões, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e todas providências que considerar necessárias para o andamento célere e efetivo de processos e defesa da população vulnerável.

“O poder de requisição existe desde 1994 e é um dos instrumentos que visa igualar as condições de defesa das pessoas mais vulneráveis a outras partes com as quais elas estão em disputa, especialmente quando essa outra parte é um órgão ou uma autoridade pública. O poder de requisição permite que as pessoas possam ser atendidas em seus direitos de maneira rápida, e sem a necessidade de levar o caso para o Poder Judiciário, na maioria dos casos. Mais que um poder da Defensoria, a prerrogativa de requisitar é um direito dos cidadãos e cidadãs que atendemos”, destaca o defensor público-geral, Clodoaldo Queiroz.



## FORÇA FEMININA

# Após 20 anos, OAB é comandada por uma mulher em MT

\*GILSON NASSER

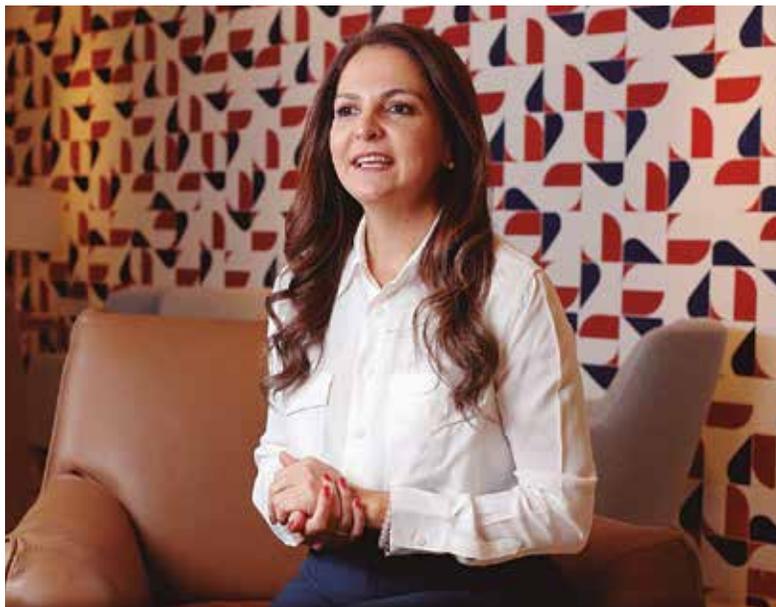
**A**pós mais de 20 anos, a Ordem dos Advogados do Brasil seccional Mato Grosso voltou a ter uma presidente mulher, com a eleição e posse da advogada Gisela Cardoso.

No primeiro ano, a nova gestão desenvolveu ações na defesa das prerrogativas e da valorização da mulher advogada.

Uma das primeiras ações foi a abertura de diálogo com o Poder Judiciário e, para isso, foi criado o canal “Chama OAB”, que busca dar à advocacia uma resposta mais rápida às dificuldades de acessos enfrentadas.

Gisela destacou também a criação da Procuradoria de Honorários, que é um órgão pioneiro no Sistema OAB. A Procuradoria fará a discussão de temas relacionados aos honorários com o Poder Judiciário e com outros órgãos que possam tratar do assunto.

“Com a Procuradoria, nossa atuação será mais ampla. Não irá se limitar



Assessoria da OAB-MT

a apresentar respostas às violações, mas poderá buscar também medidas preventivas por meio de representação institucional. Estamos fortalecendo a luta pela defesa da dignidade e a valorização do exercício da advocacia. Tenho certeza de que o nosso procurador fará um grande trabalho, a exemplo do que fez estando à frente da Comissão”, ressaltou.

A gestão fez, ainda, a reestruturação no trabalho na Ouvidoria, Tribunal de Defesa de Prerrogativas (TDP) e Tribunal de Ética e Disciplina (TED), na busca de celeridade e atendimento de excelência. “Quanto às comissões temáticas, chegamos a 62, com uma escalada de 710 membros participantes, em 2013, mais de 1.800 nesses seis meses”, pontuou.

Para as mulheres advogadas, a gestão realizou, no mês de março, uma série de atividades para marcar este momento de paridade dentro do sistema da OAB. Já em julho deste ano, foi lançada campanha contra o assédio moral e sexual na advocacia em parceria com as seccionais do interior e da

Caixa de Assistência dos Advogados de Mato Grosso (CAA-MT).

“Tenho a enorme satisfação de ter junto comigo outras quatro mulheres à frente de seccionais no país e no estado nove presidentes de subseções, além de um conselho paritário, no qual a participação das mulheres tem sido destaque. É um momento de força feminina”, complementou.

Na discussão de assuntos em defesa da sociedade, a Ordem participou de audiências e debates sobre a duplicação da BR-163 - sentido norte do Estado.

Para os próximos meses, a OAB pretende fortalecer a campanha “Advocacia Sem Assédio”, uma vez que se trata de uma campanha nacional.

Além disso, está prevista a instalação do projeto OAB Presente, em parceria com a Corregedoria. “Da mesma forma, daremos continuidade a um intenso trabalho de acolhimento da jovem advocacia, trazendo novos cursos, como o de pós-graduação que foi modulado especificamente para jovens advogados”, finalizou Gisela.

## Direção

Presidência

**Gisela Alves Cardoso**

Vice-presidente

**José Carlos de Oliveira Guimarães Junior**

Secretário-geral

**Fernando Augusto Vieira de Figueiredo**

Secretário-geral adjunto

**Adriana Paula Tanssini Rodrigues Silva**

Tesoureiro

**Helmut Flávio Preza Daltro**

## Números OAB

Advogados	22.377
Estagiários	765
Suplementares	1656
<b>Anuidade</b>	<b>R\$ 908,84</b>

Fonte OAB-MT

## Contatos

**Endereço:** Avenida Dr. Mario Cardí Filho S/N - Centro Político Administrativo, 78049-914, Cuiabá/MT

☎ (65) 3613-0900

✉ presidencia@oabmt.org.br

**Horário de atendimento:** 09:00hs às 17:45hs (Segunda à Sexta-feira)



## Tribunal de Ética e Disciplina em números

Responsável por instruir e julgar infrações éticas e disciplinares dos advogados, o Tribunal de Ética e Disciplina (TED) da OAB instaurou 109 processos disciplinares neste ano. Já os processos arquivados são 783.

O TED recebeu mais de 4 mil procedimentos. Destes, 3.173 estão em andamento aguardando análise. Há ainda 128 Feitos Não Especificados tramitando.

Foram despachadas ainda 623 representações, 523 ofícios e instaurados 99 Feitos Não Especificados.

As principais infrações que chegaram ao TED são: locupletamento, ausência de prestação de contas, conduta incompatível com a advocacia, causar prejuízo, por culpa grave, a interesse confiado a patrocínio, captação indevida/publicidade indevida e retenção indevida de autos.

**Integram o TED:** Jorge Luiz Miraglia Jaudy (presidente); Antonio Luiz Ferreira (vice-presidente); Marcos Vinícius Nunes Ramalho (secretário-geral) e Cristiano Alcides Basso (secretário-adjunto).

## CAA/MT lança assistente virtual e atendimento pelo WhatsApp

Informações sobre os benefícios e vantagens repassadas de forma humanizada. É com este objetivo que a Caixa de Assistência dos Advogados de Mato Grosso (CAA/MT) lançou dois importantes produtos: a Cát assistente virtual e o CaixaZap.

“É a Caixa de Assistência saindo na frente e trazendo mais facilidade para a advocacia de Mato Grosso. Agora, de forma muito simples, pelo nosso CaixaZap, é possível, por exemplo, ter informações sobre plano de saúde e auxílio maternidade”, informa o presidente da CAA/MT, Itallo Leite.

Ele conta que um dos diferenciais do serviço é o atendimento. “Quando começamos a pensar no CaixaZap queríamos algo que trouxesse o DNA da Caixa de Assistência. Assim nasceu a nossa assistente virtual, Cát. Diferente dos vários serviços que a gente conhece no mercado, o CaixaZap é humanizado, tendo colaboradores responsáveis pelo atendimento direto. É a Caixa de Assistência ainda mais perto da advocacia”, destaca.

Para ter acesso ao número oficial da CAA/MT no whatsapp, os profissionais da advocacia devem adicionar em seus celulares o número (65) 9 9914-2408.



# Desde 2007



(65) 99600-5958



[www.cardosorodrigues.com.br](http://www.cardosorodrigues.com.br)



[alexcardosoadv@gmail.com](mailto:alexcardosoadv@gmail.com)



@escritoriocardosorodrigues



[cardosorodrigues.advocacia](https://www.facebook.com/cardosorodrigues.advocacia)

**ALEX SANDRO RODRIGUES CARDOSO OAB/MT 11.393**



SOJA

# Justiça reconhece pacto de compra e venda por WhatsApp

\*LUCIELLY MELO

A ausência de contrato por escrito, por si só, não é empecilho para configurar relação jurídica. É o que decidiu a Quarta Câmara de Direito Privado do TJ-MT ao validar uma negociação de compra e venda de soja feita pelo aplicativo WhatsApp.

O entendimento foi proferido nos autos do Agravo de Instrumento nº 1002214-95.2022.8.11.0000. A parte agravante reclamou que uma produtora dos grãos, apesar do pacto celebrado, não entregou as sacas de soja no prazo combinado. Além disso, a empresa deixou de assinar o contrato, sem justificativa plausível.

Na decisão, o desembargador-relator, Guiomar Teodoro Borges, destacou que “a evolução das ne-

gociações, seja de compra e venda de produtos ou serviços via on-line, por meio de plataformas digitais, aplicativos virtuais, e-mails, entre outros, é uma realidade da contemporaneidade, cujos efeitos, seja da contratação quanto do seu eventual descumprimento, precisam ser analisados sob a ótica dos negócios jurídicos em geral, entre eles a boa-fé (artigo 113, do CC)”. Assim, reconheceu a validade do contrato verbal, e, por isso, deferiu o pedido do recurso.

“Salienta-se, por fim, que no caso de compra e venda de soja, ainda que usualmente a contratação se dê na modalidade escrita, a lei não exige, pelo menos no plano da existência, que a celebração se dê apenas por meio de contrato escrito (artigo 107 do CC)”, frisa.

Especialista em Gestão do Agror, o **advogado Pérsio Landim,**

**do escritório Pérsio Landim Agro-advocacia,** afirmou que, de fato, a legislação não exige que o contrato de compra e venda se dê de forma escrita, ainda mais diante da era moderna, onde vários negócios são fechados através de ligações, mensagens, e-mails e outras plataformas digitais.

Contudo, ele defende a prática de alguns procedimentos para que o contrato seja validado. “Mesmo com toda a tecnologia que exista, não foram realizados atos formais de contrato, como a assinatura digital, entre outros. Deve ser imprescindível a instrumentalidade e formalidade dos títulos e o procedimento correto”, diz.

Por outro lado, o advogado concordou com o julgado, uma vez que a decisão foi dada para assegurar o direito requerido, diante da presença dos requisitos e da boa-fé.

TERRA ARRENDADA

# Preparo de solo para plantio de soja não é indenizável

\* LUCIELLY MELO

“N ão é benfeitoria indenizável o preparo do solo para viabilizar o plantio, realizado pelo arrendatário na terra arrendada”. A tese é da Quarta Câmara de Direito Privado do TJ-MT, que negou um pedido no Recurso de Apelação nº 0006386-95.2016.8.11.0004 para que arrendatários fossem ressarcidos pelos investimentos realizados na área rural.

O caso chegou à segunda instância do Poder Judiciário após ação de despejo por falta de pagamento, que culminou na rescisão

do contrato de arrendamento.

No TJ-MT os arrendatários pediram o ressarcimento das despesas como aplicação do calcário para que fosse realizada a plantação de soja.

O desembargador Rubens de Oliveira Santos Filho, relator da apelação, frisa que no contrato ficou entabulado a responsabilidade do arrendatário pelo preparo do solo, o que afasta o dever da parte reclamada de devolver os valores tidos como investidos no local.

Ele destaca, ainda, que o preparo do solo - não está inserido entre as benfeitorias indenizáveis previstas no art. 95, inc. VII, do Estatuto da Terra (Lei n. 4.504/65),

pois foram realizadas no intuito de viabilizar sua própria atividade econômica.

De acordo com o **advogado Marcel Daltro, do escritório Nelson Wilians Advogados,** a decisão colegiada foi acertada e está em sintonia com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que também entende que a benfeitoria no preparo de solo não gera dever de indenizar.

“A decisão observou o princípio da força obrigatória dos contratos que diz que se as partes estiverem de acordo e desejarem se submeter a regras estabelecidas por elas próprias, o contrato obriga seu cumprimento como se fosse lei”, ressalta.

O MAIOR ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA CORPORATIVA  
DA AMÉRICA LATINA É ESPECIALIZADO NO

# AGRONEGÓCIO

O **Nelson Wilians Advogados** foi o primeiro escritório de grande porte do Brasil a instalar uma filial própria no estado de **Mato Grosso**.

Desde 2008, o **NWADV** atende clientes dos mais diversificados segmentos, com destaque especial para a forte atuação do **Agronegócio** - um dos setores mais importantes para a economia do Estado, do Brasil e do mundo.

## TANGARÁ DA SERRA

Avenida Brasil, 1567 - Jardim Europa,  
Tangará da Serra/MT - 78300.000

## CUIABÁ

Avenida São Sebastião, 3.125  
Edifício Amazon Business Center  
Salas 1001/1002 - Santa Helena  
Cuiabá/MT - 78045.000

## RONDONÓPOLIS

R. Otávio Pitaluga, 430 - Vila Aurora I  
Rondonópolis/MT - 78740.011

**30** ESCRITÓRIOS  
PRÓPRIOS

**TODAS AS CAPITALS**  
DISTRITO FEDERAL | CAMPINAS/SP

REPRESENTAÇÃO EM DIVERSOS PAÍSES:  
CHILE | PERU | COLÔMBIA | PARAGUAI | URUGUAI |  
EQUADOR | PANAMÁ | PORTUGAL | ÍNDIA



**NELSON  
WILIANS**  
ADVOGADOS



[www.nwadv.com.br](http://www.nwadv.com.br)





# Recolhimento de Fethab e adicionais comprovam isenção de ICMS



Freepik

\*LUCIELLY MELO

**A**s contribuições ao Fundo Estadual de Transporte e Habitação (Fethab) e adicionais ao Fabov (gado), Imamt (algodão) e Iagro (soja) não têm natureza tributária, mas são facultativas para que o contribuinte possa se manter no regime especial de exportação.

É o que entendeu a Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT) ao julgar a Apelação Cível 1005626-13.2019.8.11.0041.

A desembargadora Maria Aparecida Ribeiro, responsável pela relatoria do caso, explicou que a exigência do recolhimento do Fethab e seus adicionais são condições para que o contribuinte seja isento de pagar ICMS sobre exportação

“Isso porque, de acordo com o entendimento adotado pela Suprema Corte, a contribuição destinada a fundo próprio, criada por lei estadual, não possui natureza tributária, pois está despida do elemento essencial da compulsoriedade, não se submetendo aos limites constitucionais ao poder de tributar”, destaca.

O voto da magistrada foi acompanhado por unanimidade.

Desde que surgiu, o Fethab tem criado um “imbróglgio jurídico”, conforme avalia a **advogada Lorena Gargaglione, sócia-fundadora do escritório Gargaglione Costa Advogados.**

Ela ressaltou que o fundo instituiu critério para concluir que a mera facultatividade prevista em lei seria suficiente para transformar a compulsoriedade mascarada de faculdade, o que considera ilegal e inconstitucional.

“Com efeito, o que se verifica na prática é o indevido condi-

cionamento do exercício de um direito assegurado constitucionalmente – imunidade de ICMS – ao condicionamento de algumas obrigações acessórias ao Estado e outras entidades, o que se mostra inequivocadamente contrário à garantia imposta pela Constituição Federal que assegura a não incidência de ICMS nas operações de exportação”.

Gargaglione pontua, ainda, que essas imposições causam um sentimento de insegurança jurídica aos contribuintes. “Por fim, os produtores rurais e as empresas têm buscado a tutela do Poder Judiciário, a fim de que seja assegurada a imunidade de ICMS nas operações de exportação, afastando-se a ilegal exigência do condicionamento ao credenciamento no regime de exportação e do recolhimento das mencionadas contribuições ao Fethab e adicionais, Fabov (gado), Imamt (algodão) e Iagro (soja) imposta pela Lei Estadual nº 10.818/2019”, finaliza.



# A carta da paz

POR FERNANDO CADORE\*

A Carta Magna é essencialmente um pacto, a manifestação do poder constituinte originário sob a égide da vontade popular, resultante do conjunto de crenças e ideologias de um povo na qual se estabelecem regras com a finalidade precípua de busca pela paz social. Portanto, expressa o mais alto grau de legitimidade e se traduz em comandos essenciais de estruturação da entidade estatal. A Constituição Federal de 1988, a sétima do nosso jovem País, estabeleceu direitos fundamentais de caráter normativo, ou seja, de aplicabilidade obrigatória. A bem da verdade que por vezes esses direitos se chocam, graças à acomodação de ideologias, fato que não é anômalo, mas a marca inconteste do Estado Democrático de Direito. Quando esses conflitos surgem, cabe uma ponderação das garantias fundamentais envolvidas no caso concreto com vistas a equacionar as divergências, podendo, assim, uma ou outra ser relativizada, haja vista que não são absolutas. Embora a solução de conflitos demande apurada análise pelo juízo da causa, há um consenso em relação à primazia do princípio da dignidade da pessoa humana, que acaba funcionando como uma espécie de ponto de partida para a aplicação do direito.

No Brasil, um debate recente tem antagonizado correntes ideológicas com visões bastante rígidas. Refiro-me ao Recurso Extraordinário 1.017.365, com repercussão geral (Tema 1.031). Conquanto trate de uma ação de reintegração de posse movida pelo governo de Santa Catarina



contra o povo Xokleng, o assunto tomou conta dos noticiários e das mídias sociais em face da questão central: o artigo 231 da CF/88 define como marco temporal para a demarcação de terras indígenas a data da sua promulgação, 5 de outubro de 1988, ou o conceito de direito originário pode ser considerado fundamento legal suficiente para afastar a temporalidade trazida pela redação constitucional sobre o direito de posse das comunidades indígenas às terras tradicionalmente ocupadas, uma vez que em tese este direito antecederia a própria República?

Embora respeite-se as opiniões divergentes, o Texto Constitucional em sua essência é a ruptura da estrutura política, econômica, social e institucional do Estado, um ponto de corte, ou se preferirem, o marco temporal de um pacto social acima do qual não há outro de magnitude superior. Sob o condão dessa supremacia formal e material, nenhuma outra norma ou constituição anterior, nem mesmo eventuais direitos adquiridos são capazes

de denegar comandos do texto constitucional originário (versão original do texto promulgado), entendimento cristalizado tanto na doutrina quanto na jurisprudência da Suprema Corte. Quanto aos seus efeitos, salvo expressa disposição em contrário do próprio texto originário, sua aplicação cronológica converge com a data de sua promulgação, reforçando sua natureza de marco temporal de pacificação de conflitos sociais.

Tão sucintas e cristalinas foram as pretensões do Constituinte em relação à matéria que, além de ter um cuidado notório em definir o que seriam as terras tradicionalmente ocupadas, trouxe ainda no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, artigo 67, um comando para que a União realizasse a demarcação das terras indígenas até cinco anos a partir de sua promulgação, não deixando resquício de dúvida sobre o desígnio de balizamento da matéria. Importante frisar que a não completude do processo administrativo não enseja prorrogação desse marco temporal. Lembro ainda que nem mesmo o Supremo Tribunal Federal poderia realizar controle concentrado de constitucionalidade do referido dispositivo, uma vez que não lhe foi dada a competência constitucional de modulação do texto originário.

Acima de todos os impactos decorrentes da inexistência de critérios objetivos para a demarcação de terras indígenas, está a imperiosa submissão dos Poderes à ordem constitucional, sob o manto em que se deleitam a justiça e a paz social.

*\*Presidente da Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso (Aprosoja-MT)*



## TJ-MT suspende lei que permitia exploração mineral

\*LUCIELLY MELO

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT) suspendeu liminarmente a Lei Complementar nº 717/2022, que permitia a exploração mineral em área de reserva legal.

A norma é alvo da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 1001295-09.2022.8.11.0000, de autoria do Ministério Público do Estado (MPMT), visando barrar autorizações e licenças decorrentes da lei.

Nos termos do voto da relatora, desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho, o colegiado entendeu que houve usurpação da competência da União, que tem poder de decidir sobre normas re-

lacionadas a jazidas, minas e outros recursos minerais.

“Compete privativamente à União legislar sobre jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia (art. 22, XII, da CF), em razão do que incorre em inconstitucionalidade norma estadual que, a pretexto de regulamentar licenciamento ambiental, regulamenta aspectos da própria atividade de lavra garimpeira”, assentou o acórdão.

O **advogado Leandro Fachin, do escritório Irajá Lacerda Advogados Associados** discorda do fundamento do julgado. Para ele, a lei trouxe importantes alterações ao Código Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso. E que, ao permitir a compensação da reserva legal no caso de exploração minerária, determina o prévio licenciamento am-

biental perante órgão fiscalizador, “de modo que todas as atividades sejam acompanhadas rigorosamente e o manejo dos recursos ambientais seja realizado de forma sustentável, evitando qualquer risco de dano ao ecossistema”.

“É importante destacar que as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 717/2020 representam um aumento significativo na proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, estabelecendo medidas ainda mais restritivas à sua exploração, com a finalidade principal de preservar o meio ambiente através de uma exploração sustentável”.

Fachin ainda rebate a questão de usurpação de competência, já que o Estado também pode legislar sobre o meio ambiente, conforme a Constituição Federal.

### EXPLORAÇÃO AMBIENTAL

## STJ reforma acórdão do TJ-MT para permitir rescisão de contrato

\*LUCIELLY MELO

A Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que a violação da boa-fé objetiva é o suficiente para permitir a rescisão de pacto para exploração sustentável de área ambiental.

A tese foi proferida no julgamento do Recurso Especial nº 1.944.616-MT, quando a turma julgadora cassou o acórdão da Primeira Câmara de Direito Privado Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT).

Na Apelação Cível nº 1001167-84.2017.8.11.0025, o TJ-MT chegou a reconhecer que foi violada a boa-fé, porém, não permitiu a quebra da negociação por entender que o

contrato poderia ser mantido, obrigando o responsável a cumprir com as pendências sobre o licenciamento da área, já que a divergência entre as partes não poderia causar a quebra da negociação – entendimento que foi rechaçado no STJ.

Para a Quarta Turma do STJ, o TJ mato-grossense afrontou o artigo 492 do Código de Processo Civil (CPC), ao atribuir consequência jurídica diferente daquela postulada na inicial, já que os recorrentes não pugnaram para dar continuidade ao contrato.

“Na hipótese dos autos, o acórdão recorrido está a merecer reforma, pois, a par de reconhecer o descumprimento culposos da avença em prejuízo dos recorrentes (violação da boa-fé objetiva), decidiu de forma desconhecida com

o pedido deduzido na inicial e impediu os recorrentes de exercerem a faculdade que lhes assegura expressamente a norma do art. 475 do CC (resolver o contrato)”, decidiu a turma, ao permitir a rescisão do contrato, com a consequente condenação do comprador a reparação por danos materiais.

A boa-fé objetiva tem que ser preservada em toda relação contratual, conforme defende o **advogado Flaviano Taques Advogados Associados**. “Numa relação contratual, onde se há a quebra da boa-fé objetiva, esse contrato com certeza não pode ser mantido”, assenta o advogado. Ele frisou, ainda, que para constatar se houve a violação, é necessário analisar o conjunto probatório.



## A IMPORTÂNCIA DO “DISTINGUE-SE” DOS PRECEDENTES NORTEADORES DAS SÚMULAS INVOCADAS EM MATÉRIA AMBIENTAL EM SEDE DE CONTESTAÇÃO (ARTIGO 489, § 1º, INCISO V DO CPC)

\*FLÁVIA PETERSEN MORETTI

\*GISELE GAUDENCIO ALVES DA SILVA

Insta salientar que a Constituição Federal de 1988 determina em seu artigo 93, inciso IX, o controle do exercício da função jurisdicional, mediante o Princípio da Fundamentação das Decisões Judiciais, segundo o qual “todas as decisões serão fundamentadas”.

Neste importe, o Código Processual Civil, em seu artigo 489, também avocou os elementos essenciais da sentença, sendo que o que destacamos é a importância do parágrafo 1º, inciso V, ou seja, da obrigatoriedade das decisões, sejam elas interlocutórias, sentenças ou acórdãos se limitarem a invocar precedente ou enunciado de Súmula, apenas quando os casos se assemelham, devendo fundamentá-las.

Assim, cabe aos operadores de direito exigirem o cumprimento do referido artigo nos âmbitos recursais e até mesmo em sede de contestação ou impugnação ainda na fase ordinária, quando tais Súmulas são invocadas pelas partes.

Destacamos neste artigo, a utilização recorrente das Súmulas 613 e 618 do STJ pelo Ministério Público em suas Ações



Civis Públicas, na tentativa de que o julgador não analise as arguições de defesa, especialmente no tocante a suposta inexistência da teoria do fato consumado e da inversão do ônus da prova em matéria ambiental.

Tais Súmulas, por exemplo, são construídas pelos Tribunais Superiores mediante diversos precedentes e que deverão ser comparados um a um ao caso específico em discussão.

Destarte, cabe a parte arguir em sede de suas defesas a distinção dos julgados precedentes respectivos com o caso específico que se está discutindo em ACP

ou outras demandas correlatas, desde o primeiro momento em que for intimado a fazer, sob pena de exaurimento da utilização da ferramenta do “distingue-se” se a sentença, decisão interlocutória ou acórdão se embasar nos referidos precedentes que não foram contestados ou impugnados.

Ressaltamos ainda que ao ser realizado o Distingue-se, como capítulo apartado nas peças processuais, o operador do direito estará oportunizando à parte que lhe seja promovido o exercício amplo do Princípio do Devido Processo Legal, uma vez que caso a decisão tenha precedente como fundamento não realizando o que a doutrina chamou de distinguishing, será nula em razão de sua não fundamentação, permitindo que o Direito seja garantido à parte, em grau recursal até mesmo perante os Tribunais Superiores.

### Autoras:

*Flávia Petersen Moretti, advogada e empresária e Gisele Gaudencio Alves da Silva, pós-graduada em direito ambiental.*

*Ambas sócias proprietárias da MORETTI E GAUDENCIO ADVOCACIA e La Ville Consultoria e Projetos de Arquitetura, Urbanismo e Ambiental LTDA.*



  
MORETTI & GAUDENCIO  
ADVOCACIA

[www.morettigaudencio.adv.br](http://www.morettigaudencio.adv.br)  
[morettigaudencio.adv@gmail.com](mailto:morettigaudencio.adv@gmail.com)

### Várzea Grande/MT

Rua Nossa Senhora do Carmo nº 140 - Centro - CEP:78045-000

### Cuiabá/MT

Avenida São Sebastião, nº 125, Ed. Amazon

Business Center, 10º, s/ 1004, Bairro Quilombo - CEP: 78.045-000



# Espólio é responsável por reparação de dano ambiental



freepik

\*LUCIELLY MELO

O espólio responde em caso de desmatamento ilegal, sendo irrelevante a discussão se tem culpa ou dolo para que seja atribuído o dever de reparar pelos danos ambientais causados.

Com esse entendimento, os herdeiros de uma fazenda no interior de Mato Grosso foram condenados a pagar R\$ 58.558.066,98 milhões, a título de danos material e moral coletivo causados à sociedade, após 15 anos do des-

mate ilegal de 2.746,7071 hectares de reserva legal.

“Infere-se, pois, que o Requerido responde pelo dano mesmo quando involuntário, e não se exige previsibilidade ou má-fé de sua parte, pois é suficiente um enfoque causal material, aplicando-se os princípios da prevenção e da precaução”, destacou o juiz Ivan Lucio Amarante, da 2ª Vara de Vila Rica na sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0000024-15.2011.8.11.0049.

O magistrado reforçou que há responsabilidade objetiva e a con-

duto criminosa “atinge em cheio a moralidade coletiva, pois agride valores imateriais da coletividade, sendo desnecessária a demonstração de que a coletividade sintador, repulsa, indignação, tal qual fosse um indivíduo isolado”.

Além do pagamento do valor indenizatório, o juiz também embargou a área, proibiu a propriedade de receber benefícios fiscais e de participar de linhas de financiamento. Os herdeiros também deverão promover a recuperação da área degradada.

De acordo com o **advogado Murillo Barros da Silva Freire, do escritório Silva Freire Advogados**, a responsabilização civil ambiental exige a presença cumulativa do ato ilícito, dano e nexo de causalidade. Sem o enfrentamento dessas questões, a responsabilização civil “ganha contornos de arbitrariedade”, segundo Freire.

“Independentemente da supressão vegetal, a caracterização da área como antrópica consolidada afasta a exigência da recomposição da vegetação nativa e/ou indenização pecuniária, tendo esta última, natureza subsidiária. Ademais, para condenação por danos morais, deve ser avaliado o real impacto social advindo do suposto ato ilícito, não se admitindo a ‘presunção’ neste caso”.

“Embora tenha ocorrido a supressão vegetal, o nexo de causalidade é pressuposto de responsabilização do empreendedor, razão pela qual se evidencia a importância da consolidação das áreas, bem como das medidas compensatórias adotadas pelo empreendedor, pois a responsabilidade civil reparatória (indenização pecuniária), como dito, detém natureza subsidiária”, completa o advogado.



# LA VILLE

URBANO  AMBIENTAL



**LA VILLE CONSULTORIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA URBANISMO E AMBIENTAL**

Rua Nossa Senhora do Carmo 140, Centro Sul, CEP: 78110-131 - Várzea Grande-MT

[www.lavilleurbanoambiental.com.br](http://www.lavilleurbanoambiental.com.br)



CÁLCULO DE ICMS

# Cobrança com base em pauta fiscal é ilegal

\*LUCIELLY MELO

**É** ilegal a cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) com base em valor estabelecido pela Fazenda Pública através de pauta fiscal.

Com essa tese, a Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo do TJ-MT proibiu o Estado de Mato Grosso de usar valores constantes na lista de valores mínimos como base de cálculo do tributo nas operações realizadas por uma empresa de alimentos.

A empresa ingressou com a Apelação Cível nº 1019529-23.2016.8.11.0041, contestando o artigo 12 da Lei Estadual nº 7.098/98, que autorizou a utilização da pauta fiscal como base de cálculo do ICMS.

Para o relator, desembargador Mário Roberto Kono de Oliveira, apesar de o artigo 148 do Código Tributário Nacional prever a possibilidade da Fazenda Pública de arbitrar valor da base de cálculo do tributo, “essa modalidade somente pode ser utilizada quando os atos jurídicos registrados pelo contribuinte não mereçam fé, desde que observado o devido processo legal no âmbito administrativo”, o que não foi identificado nos autos.

“Não instaurado procedimento administrativo para se apurar possível subfaturamento do serviço prestado, se mostra indevida a cobrança de tributo com base em valor arbitrado pela Fazenda Estadual”, entendeu o relator.

O **advogado Antônio Luiz Ferreira, do escritório Antônio Luiz Ferreira Advogados Associados**, explica que somente a lei pode estabelecer a alíquota do tributo e sua

base de cálculo. Além disso, o arbitramento apenas é permitido em casos excepcionais, “quando não mereçam fé as declarações prestadas pelo contribuinte ou, ainda, quando estas sejam omissas”.

“Com isso, estando o contribuinte prestando suas declarações de maneira regular, não deve ser arbitrado pelo Fisco a base de cálculo do ICMS, de maneira que a obrigatoriedade de utilização da Pauta Fiscal para estipulação da base de cálculo do imposto viola a Constituição Federal e o Código Tributário Nacional”, destaca.

Na visão de Ferreira, a decisão do tribunal mato-grossense “reestabelece a ordem e o respeito à legalidade tributária, afastando atos excessivos e ilegais praticados pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso em relação à imposição da pauta fiscal para apuração e cobrança do ICMS”.

COBRANÇA DE ITCMD

# TJ-MT anula incidência de tributo sobre doação de valores

\*LUCIELLY MELO

**A** Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo do TJ-MT anulou a cobrança de Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD) sobre a transferência de doação feita entre cônjuges por entender que a incidência do tributo é indevida.

A questão foi alvo do Agravo de Instrumento nº 1002561-31.2022.8.11.0000, onde a agravante alegou que recebeu valores transferidos pela conta bancária de seu marido e acabou sendo alvo da cobrança fiscal.

“Nas operações não onerosas realizadas entre cônjuges, que compreendem transferência de numerários entre contas bancárias na constância do matrimônio, não incide o ITCMD”.

A desembargadora Helena Maria Bezerra Ramos, relatora do recurso, se posicionou contra a incidência do tributo, uma vez que, nos casos em que o casamento foi celebrado na comunhão parcial ou universal de bens, entende-se que as contas bancárias dos cônjuges são bem comum, já que ambos teriam direito ao numerário.

“Dessa forma, de fato, não há que se falar na cobrança de ITCMD nas transferências (doações)

bancárias realizadas entre cônjuges na constância do casamento”.

Especialista em Direito Tributário, o **advogado Pedro Paulo Peixoto da Silva Junior, do escritório Peixoto e Cintra Advogados Associados**, também defende que a transferência patrimonial sem onerosidade não configura o fato impositivo de gerador do ITCMD, “pois parte do bem já é de propriedade do cônjuge”. No entanto, de acordo com ele, é importante consignar a limitação do valor a ser doado.

“Diante da narrativa, entende-se como acertada a decisão colegiada, que obstou a exigência do ITCMD quando da doação entre cônjuges”, diz.



## ESTATUTO DA OAB

# Lei prevê nova forma de tributação em parcerias entre escritórios

A Lei Federal 14.365/22 trouxe importantes mudanças para o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Dentre elas, a forma em que se tributa as parcerias entre escritórios de advocacia.

O texto prevê que “a sociedade de advogados e a sociedade unipessoal de advocacia deverão recolher seus tributos sobre a parcela da receita que efetivamente lhes couber, com a exclusão da receita que for transferida a outros advogados ou a sociedades que atuem em forma de parceria para o atendimento do cliente”. Ou seja, cada pessoa jurídica pagará pelo tributo relacionado

à parcela que lhe é de direito sob os honorários recebidos.

A alteração na legislação ocorreu para evitar a duplicidade de incidência tributária sobre o mesmo fato e valor. Assim, numa hipótese em que os honorários sejam depositados na conta de um escritório, cabe a este reter sua parte e redistribuir o remanescente para os demais parceiros, que vão recolher seus impostos, informando os dados à Receita Federal. É o que explica o advogado **João Celestino**, sócio-fundador do escritório **Corrêa da Costa Advogados**.

“Isso é muito relevante para os escritórios, que, cada vez mais, trabalham em parceria em diversos

assuntos. São tantos exemplos de parcerias que se fazem formalmente e informalmente entre escritórios e, muitas vezes, o cliente, por uma questão até particular, não quer pagar dois escritórios e, sim, o líder do projeto. E quem lidera o projeto precisa de apoio técnico de outros escritórios de advocacia. Por isso, essa nova forma de ver a tributação entre os escritórios de advocacia, na parceria que eles fazem, é extremamente importante”.

Embora o sistema seja burocrático, “a Receita Federal precisa se preparar para que sejam observados os termos da nova lei”, esclarece o especialista.



ATUAÇÃO POR SEGMENTOS: EDUCACIONAL – AGRONEGÓCIO – IMOBILIÁRIO - CONDOMINIAL – TURISMO

ATUAÇÃO POR ÁREAS DO DIREITO: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – TRIBUTÁRIO – ELEITORAL – EMPRESARIAL - COMPLIANCE E PROTEÇÃO DE DADOS – TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO - CIVIL





# Desconsideração da pessoa jurídica evita lesão de credores

\*LUCIELLY MELO

**I**ndícios de abuso de desvio de finalidade e fraudes contra credores geram a desconsideração da personalidade jurídica, a fim de evitar que ex-acionistas de empresa dissipem seus bens para não pagar dívidas.

Assim entendeu a Segunda Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT) que determinou, no Agravo de Instrumento nº 1010942-62.2021.8.11.0000, a penhora online em ativos financeiros e restrição de transferência de bens dos atuais acionistas de uma empresa envolvida num conflito judicial.

A agravante fez um contrato de compra e venda de cavaco de eucalipto para uma usina que produz etanol que, para pagar a dívida, entregou cheques emitidos por uma distribuidora de combustível. Entretanto, após uma desavença entre a usina e a distribuidora, os cheques foram sustados. Logo depois, quando a dívida já havia sido registrada em cartório, a sociedade emitente dos cheques foi cedida pelos ex-acionistas para os atuais sócios, os quais compõem grupo econômico que está sob recuperação judicial.

A relatora, desembargadora Marilsen Andrade Addario, frisou que as informações no processo original deram conta de indícios de desvio de finalidade, com o propósito de lesar os credores. Por isso, a situação incide a chamada “disregard doctrine” (desconsideração da pessoa jurídica) e a consequente adoção de medidas acautelatórias “mais robustas”, como a penhora online.

“Se o conjunto das circunstâncias que decorrem dos fatos incontroversos e daqueles que podem ser deduzidos dos autos converge não apenas a verossimilhança da narrativa autoral, como também para a plausibilidade da incidência disregard doctrine e, conseqüentemente, da necessidade

do adiantamento de medidas acautelatórias mais robustas para evitar o perecimento do direito pretendido, tais como a penhora online via SISBAJUD; restrições de transferência de bens móveis via RENAJUD e o bloqueio, via CNIB, da transferência de bens imóveis de propriedade da empresa emitente das cédulas que embasam a monitoria, assim como dos seus atuais e ex-acionistas”.

Segundo a **advogada Emília Vilela, do escritório Oliveira Castro Advogados**, a decisão do TJ-MT é acertada na medida em que impõe medidas assecuratórias e acautelatórias em desfavor de devedor, diante de uma situação que possui graves indícios de fraude contra credores e simulação.

“Nesse sentido, o acórdão foi ao encontro do que dispõe o artigo 50 do Código Civil de 2002, que, por sua vez, permite a desconsideração da personalidade jurídica para o alcance do patrimônio dos sócios e/ou administradores a fim de satisfazer o interesse creditório do credor, notadamente, diante de fraude, simulação e desvio de finalidade”.

Ela ressalta, ainda, que a aplicação do instituto da desconsideração da personalidade jurídica é medida excepcional e que o patrimônio dos sócios somente deve ser atingido diante da comprovação da ocorrência de alguns requisitos previstos no Código Civil.

“E, nesse ponto, ainda que em fase inicial do processo, restou caracterizada a prática de abuso da personalidade jurídica, por desvio de finalidade, na medida em que tanto os atuais sócios como os ex-acionistas, mediante simulação, valeram-se da sociedade empresária devedora como instrumento para encobrir atos ilícitos, o que justificou o deferimento das medidas assecuratórias pleiteadas (penhora online, restrição de transferência de veículos e bloqueio de bens imóveis), dentre outras medidas”, conclui a advogada.



EM CARTÓRIO

# Recuperação judicial não impede protesto de dívidas

\*LUCIELLY MELO

O fato de a empresa estar em recuperação judicial não impede que suas dívidas sejam protestadas. Desta forma, uma empreiteira teve negado pelos desembargadores da Segunda Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT) pedido para que fosse suspenso o cumprimento de sentença em ação de execução.

“Inexiste óbice à efetivação do protesto de títulos das empresas em recuperação judicial, razão pela qual deve ser mantida a de-

cisão que determinou o cumprimento da sentença, na qual foi ordenado o restabelecimento do protesto de título”.

O Agravo de Instrumento nº 1007560-27.2022.8.11.0000 buscou suspender a ordem judicial, que expediu ofício para protesto do débito em cartório, sob a alegação de que a dívida já estava inclusa no processo recuperacional.

A relatora, desembargadora Clarice Claudino da Silva afirmou que, embora a Lei de Recuperação e Falência autorize a suspensão do curso das execuções e proíba qualquer forma de retenção dos bens da parte recuperanda, não há nada que suste o protesto de

títulos contra a devedora.

De acordo com o advogado Alan Schmidel, do escritório Schmidel & Associados, mesmo que a decisão em questão esteja baseada em precedente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), não deveria ocorrer o protesto se a dívida, de fato, foi submetida ao processo recuperacional.

“A recuperação judicial impede o protesto apenas das dívidas que estejam submetidas ao processo, ou seja, as anteriores ao pedido de recuperação judicial. Todas as dívidas posteriores são extraconcurrais e não possuem esse privilégio de impedir protestos.

“Se esse crédito de fato estivesse submetido à recuperação, ele estaria com a exigibilidade suspensa para pagamento nos termos do acordo de recuperação judicial homologado”, completa Schmidel.

**AMIS**  
INSPIRANDO SOLUÇÕES

MEDIAÇÃO  
CONCILIAÇÃO  
ARBITRAGEM

A Câmara AMIS é uma instituição genuinamente mato-grossense, sediada na Capital de Mato Grosso, na Rua Polônia, 75, bairro Santa Rosa, uma das áreas mais nobres da cidade. Credenciada ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso, a AMIS tem atuado com eficiência, qualidade, seriedade e celeridade em procedimentos (on-line e presenciais) de mediação, conciliação e arbitragem, assumindo importante papel no cenário estadual, no que se refere aos métodos de solução de conflitos.

Desde que nasceu, em 2019, a AMIS tem administrado importantes conflitos nas áreas do agronegócio, administração pública e recuperação de empresas, o que a credencia como Câmara Privada especializada nessas áreas de atuação, bem como em outras, tais como contratos empresariais e da Administração Pública.

A AMIS é sediada em um complexo empresarial que conta com salas modernamente equipadas para realização de sessões de mediação, audiências de arbitragem e reuniões corporativas, além de auditório para cursos e eventos, com capacidade para até 45 pessoas, estacionamento próprio e área externa aconchegante, inspirada nas praças parisienses.

A população mato-grossense pode contar, portanto, com uma estrutura sofisticada, confortável e segura para tratamento de conflitos e para locação (coworking) de auditório e salas para cursos, eventos e reuniões corporativas.

É a AMIS sempre INSPIRANDO SOLUÇÕES.

065. 3052-5959

[www.grupoamis.com.br](http://www.grupoamis.com.br)

Rua Polônia, 75, Santa Rosa - Cuiabá - MT





## “Blindagem” concedida não engloba dívidas de sócios

\*LUCIELLY MELO

A “blindagem” concedida em processo de recuperação judicial – quando as ações e execuções de débitos são suspensas – não se estende às dívidas dos sócios da empresa.

Assim entendeu a Terceira Câmara de Direito Privado do TJ-MT ao manter a execução de uma dívida, oriunda de uma cédula rural, cobrada de um produtor rural.

A câmara julgadora votou contra o Agravo de Instrumento nº 001774-02.2022.8.11.0000, nos termos do voto do relator, desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha.

Ao contrário do que defendeu o agravante, que alegou que a dívida não deveria ser judicializada

por se submeter aos efeitos da recuperação judicial, o desembargador afirmou que nada impede que o débito seja cobrado em ação de execução.

“Dessa forma, sem razão a tese da possibilidade de suspensão e/ou extinção das execuções em face dos sócios, coobrigados, avalistas e fiadores – da supressão das garantias, pois, como já dito anteriormente, os agravantes são coobrigados do título executivo extrajudicial, razão pela qual a eles não se estende as modificações feitas no plano de recuperação, mas tão somente aos recuperandos”, diz trecho do acórdão.

O advogado **Marco Aurélio Mestre Medeiros, do escritório Mestre Medeiros Advogados Associados**, defende uma postura diferente do entendimento proferecido pela câmara julgadora. Para

ele, é possível, sim, que os sócios da empresa em recuperação sejam beneficiados com os efeitos da “blindagem”.

“A Lei nº 11.101/2005, conhecida como Lei da Recuperação Judicial, revolucionou o ordenamento jurídico brasileiro, com a ampliação das possibilidades para empresários que, por um motivo ou outro, passam por crises em seus negócios. Diante dessa premissa, defendo que as ações e execuções de débitos sejam suspensas em face dos sócios nas empresas em RJ. Essa seria mais uma forma de proteção para os empreendimentos, reforçando a contribuição que essa ferramenta tem na preservação de negócios”, diz o especialista.

Ele completa, ainda, que há precedentes nesse sentido, inclusive no próprio TJ mato-grossense.

### COBRANÇA DE DÍVIDA

## Concessão de recuperação judicial não suspende execução fiscal

\*LUCIELLY MELO

Em recuperação judicial, um grupo empresarial tentou suspender a cobrança de uma dívida com o Estado de Mato Grosso. O pedido foi negado pela Justiça.

É que o deferimento da recuperação judicial, por si só, não justifica a suspensão das execuções fiscais, conforme decidiu o juiz Otávio Vinicius Affi Peixoto, do Núcleo de Justiça Digital de Execuções Fiscais Estaduais 4.0.

“Como é cediço, o art. 6º, § 7º,

da Lei nº 11.101/2005 preconiza que o deferimento da recuperação judicial não implica a suspensão das execuções fiscais, trazendo ressalva quanto à concessão de parcelamento, nos termos do CTN e de legislação específica”, asseverou o magistrado no processo nº 1036335-60.2021.8.11.0041.

Ainda na decisão, o juiz lembrou que se a empresa não cumprir com o prazo estipulado para quitar o débito, poderá ser alvo de bloqueio de bens.

Especialista no assunto, o **advogado Breno Miranda, do**

**escritório Pinto de Miranda Advogados**, afirma que o trâmite das execuções fiscais está assegurado pela nova Lei de Recuperação Judicial (Lei nº 14.112/20).

Ele pondera que, em caso de bloqueio de bens da parte devedora, o juízo recuperacional poderá determinar a substituição dos bens por outros não essenciais, de valor equivalente.

“Assim, o Fisco poderá perseguir seu crédito sem impactar no soerguimento da empresa devedora, que se encontra em recuperação judicial”, explica Miranda.



## DUPLICATAS EM JOGO

# Soja vinculada à Cédula de Produtor Rural é impenhorável

\*LUCIELLY MELO

A Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT) reverteu a penhora de sacas de soja de fazendeiro por entender que o arresto dos grãos, ligados à Cédula de Produtor Rural (CPR), não pode ser alvo de constrição para pagar dívidas.

A decisão colegiada foi tomada nos autos no Agravo de Instrumento nº 1021760-73.2021.8.11.0000, na qual o produtor rural contestou decisão dada em execução de título extrajudicial, que determinou

a penhora da soja para satisfazer o crédito fruto de 14 duplicatas devidas a uma distribuidora de insumos agropecuários.

O pedido foi acolhido pela câmara julgadora, que seguiu o entendimento da relatora, desembargadora Clarice Claudino da Silva.

A magistrada considerou que “os bens vinculados à CPR não serão penhorados ou sequestrados por outras dívidas do emitente devedor, de modo que o produto de soja objeto da constrição não pode ser penhorado”.

A decisão garante a segurança jurídica dos instrumentos de obtenção de crédito pelo produtor

rural, conforme avalia a **advogada Fabíola Sampaio, do escritório Fabíola Sampaio Advocacia Estratégica**. Ela explica que lei que instituiu a Cédula de Produtor Rural prevê de forma clara e objetiva a impossibilidade de penhora ou qualquer constrição dos bens agrícolas vinculados ao título de crédito.

“No caso em tela, a decisão da Segunda Câmara de Direito Privado, que reverteu a penhora e arresto de grãos de soja diretamente vinculados a uma CPR confirma a confiabilidade e liquidez desse título de crédito tão importante para fomentar o crescimento do setor agrícola no país”, completa.



Schmidel  
& Associados

(65) 3319-2300



RUA AMÉRICO SALGADO, 685,  
BAU - CEP 78008-020, CUIABÁ-MT



CONTATO@SCHMIDELEASSOCIADOS.COM



SCHMIDELEASSOCIADOS



BOUTIQUE JURÍDICA COM  
RECONHECIMENTO DE EXCELÊNCIA

ATENDIMENTO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
COM REPRESENTAÇÃO EM SÃO PAULO E DISTRITO FEDERAL.

ÁREAS DE ATUAÇÃO:

ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM TRIBUNAIS DE  
JUSTIÇA ESTADUAIS E TRIBUNAIS SUPERIORES

DIREITO EMPRESARIAL

DIREITO PRIVADO E DO AGRONEGÓCIO

DIREITO TRIBUTÁRIO

DIREITO AMBIENTAL E MINERÁRIO

DIREITO TRABALHISTA



## DURAÇÃO RAZOÁVEL

# MP não é livre para conduzir investigações pelo tempo que quiser

\*LUCIELLY MELO

O Ministério Público não é livre para conduzir as investigações pelo tempo que quiser, uma vez que também está submetido à duração razoável do processo. O entendimento é do desembargador do TJ-MT, Orlando Perri, ao votar pela concessão parcial de um habeas corpus impetrado por um investigado pelos crimes de corrupção ativa, associação criminosa, lavagem de dinheiro e fraude em licitações.

“O tempo razoável da investigação integra a garantia do devido processo legal e constitui direito subjetivo do réu, que o Estado, na persecução penal, deve respeitar, e somente pode ser flexibilizado diante da ponderação entre interesses legítimos conflitantes e quando a exceção puder ser racio-

nalmente justificada”, asseverou o desembargador no HCn° 1010257-55.2021.8.11.0000.

No TJ-MT, o acusado alegou que foi alvo de um Procedimento Investigatório Criminal (PIC) por parte do MP, desde 2019. E essa investigação foi, por diversas vezes, prorrogada, sem a devida fundamentação legal.

Na visão do desembargador, a hipótese encontrada nos autos não pode ficar sem consequências jurídicas, já que relevar a irregularidade “seria licenciar, doravante, o Ministério Público e a autoridade policial a deixar ao capricho deles a conclusão das investigações, em manifesto abuso e desrespeito ao imputado e ao próprio Poder Judiciário, que tem o dever, a obrigação de controlar a legalidade delas”, disse Perri, que foi acompanhado pelos desembargadores Rondon Bassil Dower Filho e Gilberto Giraldelelli.

Para os **advogados criminalistas, Huendel Rolim e Ana Laura**

**Lindorfer, do escritório Huendel Rolim Advogados**, o acórdão do TJ-MT está em harmonia com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal.

Segundo Huendel, a questão ainda é alvo recorrente de discussão no meio jurídico, uma vez que não há normatização quanto ao limite dos prazos para conclusão de investigações.

Rolim aponta que, embora haja a possibilidade de flexibilização dos prazos legais para a conclusão de investigações, não há fundamento que dê legalidade às prorrogações, sem que as apurações tenham sido concluídas, situação que coloca o investigado a ser eternizado na condição de suspeito delitivo.

“As prorrogações indefinidas e injustificadas das investigações devem ser duramente combatidas pelo Poder Judiciário por manifesta ofensa aos princípios da dignidade da pessoa humana, da razoável duração do processo e da razoabilidade, visto que não tem espaço no sistema democrático de direito e das garantias fundamentais”, analisa Ana Laura Lindorfer.

## PROCESSO EXTINTO

# Falta de justa causa gera trancamento de ação

\*LUCIELLY MELO

A ausência de justa causa enseja o trancamento de ação penal. Assim decidiu a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao arquivar um processo criminal que investigava um político por falsidade ideológica.

Ao julgar o Agravo Regimental no Habeas Corpus n° 160.351-MT, o colegiado concluiu que não houve indícios mínimos de que o acusado tenha colaborado para a efetivação da alegada fraude processual na arrematação de um imóvel leiloado, envolvendo uma

magistrada. Além disso, levou em consideração o arquivamento do processo de improbidade administrativa, que apurou os mesmos fatos, por inexistência de dolo ou má-fé.

“Inexistindo especial fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, esvaziada está a tipificação do art.299 - CP, impondo-se o trancamento da ação penal por ausência de justa causa”, disse o relator, desembargador federal convocado, Olindo Menezes, que foi seguido por unanimidade.

Especialista em Direito Penal, o **advogado Hélio Nishiyama, do**

**escritório Nishiyama Advogados Associados**, explica que o trancamento da ação penal significa a “extinção anômala e prematura do processo, antes da resolução ‘natural’ de mérito”.

Ele salienta que a acusação tem o dever de apresentar a existência de justa causa para promover a pretensão punitiva perante o Estado-Juiz. E quando isso não ocorre, causa a extinção da punibilidade.

“A ausência de base empírica, atipicidade e extinção de punibilidade constituem causas de ‘trancamento’ imediato do processo-crime, a ser decretado, inclusive, via habeas corpus”, finaliza.



## DELAÇÃO PREMIADA

# Pessoa jurídica pode quitar acordo celebrado por sócio

\*LUCIELLY MELO

O Plenário Supremo Tribunal Federal (STF) validou o pagamento feito por uma pessoa jurídica, para quitar parte da delação premiada celebrada por um dos sócios de uma empresa mato-grossense.

O julgamento ocorreu no Agravo Regimental na Petição 6.564, proposto pela Procuradoria-Geral da República. O órgão contestou o método do pagamento do acordo, que foi celebrado no âmbito da Ararath, considerada uma das maiores operações deflagradas no país.

O ministro Alexandre de Moraes, responsável pela relatoria do recurso, rebateu os descontentamentos por parte da PGR. Para ele, o comportamento do órgão ministerial se mostrou “contraditório”, com risco de violação da boa-fé, uma vez que a forma de pagamento foi aceita pelo Ministério Público no ato da celebração do acordo.

“A legitimidade dos pagamentos realizados pela pessoa jurídica da qual o colaborador é sócio e administrador é inequívoca no caso concreto, pois ele assinou o termo de acordo no qual consta expressamente a cláusula que previa tal possibilidade. A ausência de contestação dos pagamentos pela empresa ou por outros sócios revela a estabilidade e o cumprimento do acordo”, concluiu o ministro, que foi seguido pelos demais componentes da Corte Suprema.

O advogado José Eduardo Espósito, do escritório Espósito Advocacia, afirma que a dívida oriunda de colaboração premiada pode ser paga até por terceiro estranho ao caso, se não houver cláusulas no acordo que impeçam tal negociação.

“Daí já se observa que não há ilegalidade quando o pagamento é feito por pessoa jurídica administrada pelo colaborador, especialmente quando não demonstrado vício de vontade e porque havia previsão expressa para tanto no acordo celebrado”.

Espósito frisa, ainda, que não cabe à Procuradoria-Geral da República impugnar a forma de pagamento que já foi combinada pelo colaborador e o Ministério Público e homologada pelo Judiciário.

Para questões de grande importância, profissionais de excelência.  
Atuamos de forma estratégica nas áreas Penal, Eleitoral, Administrativo e Cível.



## RABANEDA

ADVOGADOS ASSOCIADOS



RabanedaAdvogados.com.br | (65) 3054.5726 | atendimento@rabanedaadvogados.com.br



# STJ derruba busca e apreensão por falta de indícios de crime

\*LUCIELLY MELO

**A**xpedição de busca e apreensão, sem indícios da prática de crime, caracteriza a chamada fishingexpedition (pescaria probatória), que tem o intuito de procurar, de forma especulativa, elementos para atribuir responsabilidade a alguém.

Diante dessa tese, a Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reformou acórdão do TJ-MT e deu provimento ao Recurso em Mandado de Segurança nº 62.562-MT de uma instituição financeira que foi alvo de operação que apurou esquema de peculato-fruto contra o patrimônio público do Município de Poconé.

A empresa alegou no STJ que sequer existiram indícios de que teria participado dos fatos apurados

e que, mesmo assim, teve contra si mandado de busca e apreensão, quando materiais, que não teve qualquer relação com a investigação, foram confiscados. Desta forma, requereu a destruição dos documentos apreendidos.

O ministro Reynaldo Soares da Fonseca ressaltou que “os indícios de autoria antecedem as medidas invasivas, não readmitindo em um Estado Democrático de Direito que primeiro sejam violadas as garantias constitucionais para só então, em um segundo momento, e eventualmente, se justificar a medida anterior, sob pena de se legitimar verdadeira fishingexpedition”.

Na mesma linha de raciocínio, o **advogado Gustavo Mendes, do escritório Mendes e Nagib Advogados**, resalta que medidas como quebras de sigilo, buscas e apreensões e interceptações telefônicas devem

ser decretadas diante de suspeitas concretas, sob pena de violar direitos individuais e configurar abuso do Poder Judiciário.

“Não há dúvidas da relevância desse julgado para o Direito brasileiro. Essa relevância pode ser notada de diversos vieses. Um deles é o da conveniência de mais um freio ao abuso do poder jurisdicional. Tem-se falado bastante, com razão, da crise de legitimidade do Poder Judiciário no Brasil. Ora, uma decisão judicial que referenda o fishingexpedition, por exemplo, por meio de uma medida cautelar deferida sem indícios mínimos de crime, isto é, apenas para pescar algum elemento incriminador contra o alvo, é um abuso do poder jurisdicional e pode configurar crime de abuso de autoridade, além de gerar a nulidade absoluta do ato e de todos os outros dele derivados”, pontua o advogado.



**O PRIMEIRO LABORATÓRIO  
DE PATOLOGIA DE MATO  
GROSSO, DESDE 1973.**

**DR. PAULO CESAR  
DE FIGUEIREDO**  
MÉDICO PATOLOGISTA

**DR. DR. CARLOS  
ABURAD**  
MÉDICO PATOLOGISTA

**DR. ARLINDO ABURAD**  
DENTISTA -  
PATOLOGISTA BUCAL



**LPB**  
Laboratório de Patologia Bucal e Maxilofacial

**UM LABORATÓRIO  
A SERVIÇO DA  
ODONTOLOGIA.**

ENTRE EM CONTATO

**(65) 98402-4668**  
**(65) 99677-6150**



**LEIA O QR CODE**  
E ACESSE O INSTAGRAM



## DISTRATO IMOBILIÁRIO

# Construtora pode reter parte de valor de entrada

\*LUCIELLY MELO

**C**onstrutora tem direito de reter parte de valor dado como entrada quando há rescisão de compra e venda de imóvel por parte dos compradores. A conclusão é da Primeira Câmara de Direito Privado do TJ-MT ao validar a retenção de parte dos valores pagos por um casal que desistiu da aquisição do imóvel, nos autos da Apelação Cível nº 0008107-68.2016.8.11.0041.

Ao votar para manter decisão de primeira instância, o relator, desembargador João Ferreira Filho, citou entendimento do Superior Tribunal

de Justiça (STJ), que prevê que “em caso de rescisão de compromisso de compra e venda por culpa do promitente comprador, é possível ao vendedor reter entre 10% e 25% dos valores pagos”.

A construtora tentou elevar a quantia retida para 25% do valor pago, o que foi negado pela câmara julgadora, já que não houve “demonstração de que é inadequado o percentual fixado, deve ser mantido o que foi definido na sentença”.

A retenção de valores está regulamentada através da Lei do Distrato do Distrato (Lei nº 13.786/2018), conforme lembra o **advogado Igor Giraldi, do escritório Igor Giraldi Faria Advogados**.

**gados.**

Ele desta que a norma garante aos adquirentes de imóveis o direito de desistirem da compra e ter o dinheiro investido de volta. Porém, as construtoras e incorporadoras acabam aplicando multas que, em muitos casos, os compradores não conseguem obter o valor integral. E essas situações, consideradas abusivas, são levadas ao Judiciário.

No caso em específico, o advogado concorda com a decisão, uma vez que “acertadamente fixou o limite da multa no caso de rescisão de imóveis, quando ocorre por vontade do comprador, que não pode ultrapassar o teto de 25% sobre os valores pagos”.

## PANDEMIA DA COVID-19

# Reembolso de viagem cancelada pode ocorrer por remarcação

\*LUCIELLY MELO

**R**eembolso de pacote de viagem cancelado em decorrência da pandemia da Covid-19 pode ocorrer por remarcação ou crédito. Assim decidiu a Primeira Câmara de Direito Privado do TJ-MT ao prover, parcialmente, a Apelação Cível nº 1038419-68.2020.8.11.0041.

O recurso foi movido por uma agência de viagem, condenada em primeira instância a restituir um cliente após passagens aéreas serem canceladas, em razão do cenário pandêmico. A empresa pediu que a restituição fosse determinada conforme prevê a Lei nº 14.046/2020, bem como citou as razões da paralisação e do impacto financeiro suportado pelos fornecedores.

“Cancelamento de pacote de viagens ocorrido em razão da declaração da pandemia quando da vigência da Lei nº 14.046/20 (que prevê restrição de reembolso em pecúnia, possibilitando ao fornecedor a remarcação do serviço ou disponibilização do crédito para uso em outros serviços) deve ser cumprido nos termos ali delineados”, destacou o desembargador Sebastião Barbosa Farias, relator do processo.

O tema tem sido tormentoso para os operadores de Direito, já que precisa ser resolvido de uma maneira que não leve ninguém ao prejuízo, conforme explica o **presidente do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor, o advogado Antonio Carlos Tavares Mello**. Ele avalia que o consumidor não tem sido atendido com facilidade

para fazer a remarcação da viagem ou para conseguir usar o crédito.

Para ele, é o consumidor que tem que decidir o que quer, seja o ressarcimento do valor já pago, o crédito gerado ou a remarcação da viagem.

“Por mais que exista uma lei – e ela deve ser cumprida – o consumidor está ficando no prejuízo. Isso porque quando tem que fazer a opção junto ao fornecedor, ele está tendo tanta dificuldade que não resta outra alternativa do que pedir o dinheiro de volta. E, agora, essa decisão do Tribunal de Justiça abre brecha para que as operadoras possam cobrar multa do consumidor quando ele não quiser o crédito. E, na verdade, o que eu tenho notado é que esse entendimento vai terminar trazendo mais litígio e conflitos ao Judiciário”, conclui.



## DEVER DE SUSTENTO

# Filho tem de pagar alimentos à mãe idosa e doente

\*LUCIELLY MELO

**P**or entender que filhos têm dever de sustento dos pais, a Primeira Câmara de Direito Privado do TJ-MT obrigou um homem a pagar pensão alimentícia para a mãe com idade avançada e doente.

A relatora, desembargadora Nilza Maria Possas de Carvalho, ao proferir seu voto no Agravo de Instrumento nº 1004099-81.2021.8.11.0000, levou em con-

sideração que a genitora necessita de cuidados e auxílio por parte dos seus filhos, o que impõe ao agravado o dever de ajudar no sustento.

“A obrigação alimentar prestigia o sustento da agravante pelo agravado na medida de sua possibilidade que, apesar de não se ter em conta a condição deste, imperioso se atribuir um valor razoável para que ela não fique desamparada”, disse a magistrada, que foi acompanhada por unanimidade.

O advogado Alex Cardoso, do escritório Cardoso Rodrigues Ad-

vocacia, afirma que tais obrigações já são previstas em lei, mas que o Judiciário é provocado para garantir os direitos legais aos idosos. Desta forma, ele considera que decisões, como a do caso, têm caráter social e educativo.

“Por vezes, cabe ao Poder Judiciário lembrar à sociedade, através de decisões de caráter social e educativo, suas obrigações éticas e morais com os idosos, impondo as obrigações insculpidas na Constituição Federal e no Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003)”, conclui.

## INSEMINAÇÃO CASEIRA

# Casal homoafetivo ganha direito de registrar criança

\*LUCIELLY MELO

**A** Justiça Estadual reconheceu o direito de um casal homoafetivo, formado por duas mulheres – uma delas grávida – de registrar a criança, fruto de inseminação caseira, junto ao cartório de registro civil no nome de ambas.

A decisão do juiz Gilperes Fernandes da Silva, da 4ª Vara Especializada de Família e Sucessões de Cuiabá, foi dada em uma ação declaratória de maternidade socioafetiva e registro de parentalidade homoafetiva com pedido de tutela antecipada do nascituro. O processo tramita em segredo de Justiça.

Ao deferir o pedido, o juiz destacou o interesse superior da bebê, previsto no artigo 100 do Estatuto da Criança e do Adolescente,

na qual as mães possuem as condições e interesse em criar essa criança que nascerá, “de modo que a melhor medida para garantir a fiel representatividade dos fatos é o registro de nascimento em nome de ambas, a fim de conferir o reconhecimento jurídico do status de filho das requerentes”.

Gilperes ressaltou que o Código Civil, em seu artigo 1.593, permite que as relações biológicas e socioafetiva sejam reconhecidas conjuntamente.

A advogada Fernanda Silva Ferreira, do escritório IMS – Ivo Marcelo Spinola Sociedade de Advogados, diz que a decisão se mostrou sensível à realidade social, “visto que o Estado tem o dever de proteger a família, e o afeto é que deve ser valorizado na compreensão jurídica da família”.

“Ademais, a referida decisão de forma acurada resguardou o direito do nascituro ao elevar o

interesse superior na forma do artigo 100, IV do ECA, eis que o reconhecimento imediato de sua identificação é um direito da personalidade, visto que toda criança tem o direito de ver retratada em seu registro de nascimento a realidade da entidade familiar em que foi gerada”.

Embora a inseminação caseira não seja regida por lei, é uma realidade que deve ser reconhecida pelo Judiciário, conforme frisou a advogada.

“É o método que vem permitindo que casais homoafetivos possam ter filhos, apesar das dificuldades financeiras, eis que os altos custos de inseminação artificial tornam inalcançável a vontade, e não é serviço fornecido pela rede de saúde pública. Deste modo, a decisão judicial legitimou uma situação fática, vez que a vontade de gerar uma criança se deu com o apoio de ambas as requerentes, conforme decisão mútua de terem seu próprio filho, e, não mais se define o parentesco em razão da identidade genética, vez que a verdade biológica foi ultrapassada pela realidade afetiva”.

# Reconhecidamente um dos mais renomados escritórios de advocacia do Brasil

Especialmente com atuação no Direito Agrário (agrobusiness) e Direito das Famílias e Sucessões



Rua 14 Nº 264, Setor Oeste  
CEP 74120-070 Goiânia- GO  
[www.djalmaresende.com.br](http://www.djalmaresende.com.br)

**DJALMA REZENDE**  
advogados





# Nova Lei de Improbidade Administrativa e seus reflexos

\*LUCIELLY MELO

**E**m vigor desde 2021, a nova Lei de Improbidade Administrativa ou LIA (Lei nº 14.230/21) trouxe significativas mudanças, alterando quase por completo a redação anterior (Lei nº 8.429/92). Também definiu os atos ímprobos e como responsabilizar os agentes públicos que praticaram tais condutas.

Dentre as alterações, cabe destacar que a norma passou a exigir a comprovação do periculum in mora (perigo da demora) para a decretação de indisponibilidade de bens e ainda criou um novo regime de prescrição, fixando o prazo de 8 anos desde a data dos fatos, além de instituir a prescrição intercorrente – que ocorre quando, após um lapso temporal, o Estado perde o direito de exigir judicialmente a punição do acusado por inércia.

Desde a publicação da nova LIA, agentes alvos de ações dessa natureza têm invocado os efeitos da legislação alterada, a fim de se beneficiarem com as mudanças e, assim, se livrarem de eventual punição. Com isso, surgiu a controvérsia acerca da aplicabilidade da norma.

Para resolver o assunto, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) nº 843.989, decidiu que as alterações não atingem os casos em que já houve condenações definitivas e em processos que estão na fase de execução das penas.

O Supremo ainda decidiu que o novo regime prescricional não é retroativo e que os prazos passam a contar a partir da publicação da nova lei.

## Prescrição intercorrente

Antes mesmo da tese fixada pelo STF, uma das titulares da Vara Especializada em Ações Coletivas de Cuiabá, juíza Célia Regina Vidotti, negou inúmeros pedidos para que ações de improbidade administrativa fossem extintas, diante da incidência da possível prescrição intercorrente. A magistrada acredita que a retroatividade da nova lei atrapalha o combate à corrupção.

“Anoto, ainda, que se fosse considerada a possibilidade da retroatividade da lei nova, em relação aos processos ajuizados regularmente sob a égide do ordenamento que estava em vigor, a prescrição incidiria sobre as inúmeras ações que já estão em curso, e, que sabidamente, passariam a ser consideradas prescritas por exigências legais que não existiam no momento do seu ajuizamento, importaria em efetivo esvaziamento da Lei de Improbidade e o retrocesso na proteção da probidade e retrocesso para a sociedade no tocante ao combate à corrupção”, disse a juíza na Ação Civil Pública nº 0006090-74.2007.8.11.0041, que apura suposto esquema de desvios na Assembleia Legislativa.

O entendimento da Suprema Corte fez o desembargador Luiz Carlos da Costa, da Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo do TJ-MT, negar o provimento de um recurso que visava encerrar o processo que investiga um deputado estadual por suposta contratação de funcionária “fantasma”.

“Em conclusão, o recurso é contrário a acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal em julgamento de recursos repetitivos, a autorizar decisão unipessoal do relator”, diz trecho da decisão no Agravo de Instrumento nº 1009389-43.2022.8.11.0000.

Mestre em Direito Público, o **advogado Darlã Martins Vargas, do escritório Martins Vargas Advogados Associados** afirma que o posicionamento do STF contraria a jurisprudência consolidada, na qual se aplicaria a norma mais benéfica ao réu, assim como ocorre na seara penal.

“Nessa linha, as garantias penais, tal como é a retroatividade da lei mais benéfica (CRFB/88, art.5º, inc. XL), deveriam ser respeitadas e observadas, aplicando-as por simetria ao direito administrativo sancionador, principalmente no sistema de responsabilização inculpidado pela LIA, inclusive no tocante ao novo regime prescricional, dada sua natureza jurídica”, diz o especialista.

“Mas acima de tudo isso, a construção jurisprudencial feita até então haveria de prevalecer por respeito ao Estado Democrático de Direito e ao Congresso Nacional, mais precisamente a vontade popular, traduzida pelo Legislativo na Lei 14.230/2021”, completa Darlã.



## Indisponibilidade de bens

O juiz Bruno D'Oliveira Marques, que também atua na Vara Especializada em Ações Coletivas da Capital, discorda da aplicação da nova LIA, no que tange a comprovação do periculum in mora (perigo da demora) para a decretação de indisponibilidade de bens.

No Processo nº 1001554-75.2022.8.11.0041, que apura a participação de diversos políticos em supostos desvios no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (Detran-MT), ele decretou a inconstitucionalidade in concreto após reconhecer a incompatibilidade do artigo 16, §3º, da LIA com os dispositivos da Constituição Federal.

Já no TJ-MT, o entendimento é diferente. Ao julgar o Agravo de Instrumento nº 1001338-19.2017.8.11.0000, a Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo decidiu revogar a constrição em desfavor de um ex-governador, por entender que não havia risco de o acusado dilapidar os próprios bens para escapar de possível ressarcimento ao erário.

O advogado **Maurício Magalhães Faria Neto, do escritório Magalhães Faria Advocacia S/S**, afirma que as mudanças promovidas pela nova Lei de Improbida-

de Administrativa acabam por trazer maior rigidez aos requisitos para o deferimento do bloqueio de bens.

“Além da exigência de comprovação da urgência necessária para tanto – medida salutar ante a gravidade da decretação e longo trâmite desse tipo de ação – as alterações, incorporando as características de direito sancionador, estabeleceram regras próprias distintas do Processo Civil ordinário. É preciso destacar o rol e a ordem de bens a serem indisponibilizados, a proteção à renda mínima de 40 salários mínimos e a vedação da indisponibilidade de multa civil”, frisa o advogado.

De acordo com ele, o resultado do julgamento do STF trouxe clareza para a aplicação da norma.

“Ao promover uma certa retroatividade temperada, preservou o cerne da norma, reforçando seu objetivo de busca legalidade e moralidade. Noutra norte, considerando seu posicionamento acerca do dolo e sua necessidade de configuração para julgamento de procedência, acaba por trazer mais previsibilidade e segurança jurídica para os envolvidos em casos dessa natureza. É importante considerar que o Superior Tribunal de Justiça certamente se debruçará, através do mecanismo de afetação, sobre as discussões infraconstitucionais da lei”, finaliza.



# IMS

IVO MARCELO SPINOLA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



O ESCRITÓRIO IMS ADVOGADOS ASSOCIADOS CONTA COM PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS EM DIREITO TRIBUTÁRIO, ADMINISTRATIVO, EMPRESARIAL, CRIMINAL E CIVIL. ATUANDO EM TODO ESTADO DE MATO GROSSO.



## INFRAÇÃO GRAVE

# Fake news pode gerar cassação de mandato

\*LUCIELLY MELO

A propagação de fake news durante campanha política desequilibra as eleições e pode gerar a cassação de candidato eleito. Assim decidiu o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT) ao manter a cassação de um vereador que veiculou notícias falsas sobre seus adversários.

Nos autos, o então candidato usou seu perfil no Facebook e Instagram para veicular vídeos distorcendo fatos relacionados aos seus oponentes. Diante disso, o colegiado considerou como grave a conduta do vereador.

Para o TRE-MT, o político não poderia usar de sua imunidade parlamentar como princípio absoluto, quando sua conduta “se reveste em ato abusivo ou fraudulento”.

“No caso, restou demonstrado a reiterada disseminação de notícias falsas pelo representado durante o pleito, caracterizadoras da gravidade apta a desestabilizar o processo eleitoral, visando sua autopromoção com veiculação de ataques não só aos seus adversários, mas, ainda, à atuação da Justiça Eleitoral e do Ministério Público Eleitoral”, diz trecho do acórdão no Recurso Eleitoral nº 0600002-48.2021.6.11.0040.

Na visão do **advogado Rodrigo Cyrineu, do escritório Cyrineu Advogados**, a cassação de mandato por causa de fake news deve se dar apenas em exceções, quando o material realmente prejudicar o pleito.

“Particularmente, entendo que somente em casos realmente pitorescos e gritantes seria possível cassar um mandato eletivo por divulgação de fake news, apenas e tão somente quando utilizada de forma totalmente indevida um veículo de comunicação social de grande alcance”.

Ele frisa que o discurso político está inserido no princípio da liberdade de expressão e que “bobeiras e falácias” não podem justificar a desconsideração da vontade popular. “Daí repito: apenas quando praticados variados crimes contra a honra de algum outro candidato ou quando semeadas notícias inverídicas de forma contundente e comprometedoras da normalidade do pleito, é que seria possível, e sempre em caráter excepcionalíssimo, a desconstituição do mandato eletivo”, conclui.

## CRIME ELEITORAL

# Gravação ambiental ilícita não pode ser usada como prova

\*LUCIELLY MELO

Gravações ambientais em locais privados, sem consentimento por parte dos interlocutores e sem prévia autorização judicial, não podem ser usadas como provas em crimes eleitorais.

Com essa tese, a juíza Tatiane Colombo, da 39ª Zona Eleitoral de Cuiabá, descartou o uso de áudio como prova na Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 0600821-22.2020.6.11.0039 e negou a cassação dos diplomas de gestores da capital.

Os gestores foram acusados de coagir servidores públicos na campanha política de 2020. Entretanto, ao analisar o áudio da suposta reunião de cunho político, a juíza concluiu pela ilegalidade. Ela asseverou, ainda, que o material não foi suficiente para respaldar as acusações feitas no processo.

“Desse modo, considerando que no caso em exame ficou evidente que não houve ciência, nem consentimento dos demais interlocutores dos diálogos gravados, nem tampouco autorização judicial para a realização das captações trazidas aos presentes autos, tenho como ilícita essa única prova produzida pelo Representante”, destacou a magistrada.

O **advogado José Luís Blaszk, do escritório Blaszk Advocacia**, concordou em parte com a decisão. Ele destaca que está consolidado, nos tribunais superiores, entendimento de que não é legal a prova produzida a partir da gravação clandestina realizada em ambiente privado, sem o conhecimento dos interlocutores.

Por outro lado, ele defende a licitude da gravação feita nas repartições públicas, dentro do horário de expediente, onde qualquer pessoa entra em sai do local. O advogado ressalta que o próprio Tribunal Superior Eleitoral (TSE) já validou prova nesse sentido.

“A sentença está correta unicamente por conta de que não ficou provado nos autos onde foi feita a gravação, em que pese a parte representante dizer que foi feita no local de trabalho, com pessoas do local trabalho e em horário de trabalho. Discordo quanto ao ambiente da prova tida como ilícita. Se provado estivesse que a gravação se deu em local e horário de trabalho e esse trabalho é uma repartição pública, essa prova seria lícita”, avalia.



## POST NO FACEBOOK

# Crítica a empregador causa demissão de empregada

\*LUCIELLY MELO

**C**ríticas feitas no Facebook sobre a postura adotada por um frigorífico diante da pandemia da Covid-19 levou uma trabalhadora da empresa a ser demitida por justa causa.

A demissão foi confirmada pela 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (TRT-MT), que constatou que o post da ex-empregada caracterizou ato lesivo à honra e boa fama patronal.

“Penso que as publicações atribuídas à Autora, na rede social “Facebook”, têm conotação depreciativa e desfavorável sobre os procedimentos de segurança

adotados pela Ré para a prevenção contra o coronavírus, prejudicando a imagem da marca perante o público em geral, com a exposição negativa na rede mundial de computadores, acessível a clientes e investidores, sendo censurável a ponto de romper a confiança indispensável para a continuidade do contrato de trabalho, justificando a aplicação da penalidade máxima”, disse o relator, desembargador Tarcísio Régis Valente, durante o julgamento do Processo nº 0000195-33.2020.5.23.0126.

Para o **advogado Duílio Piato, do escritório Duílio Piato & Advogados Associados**, a decisão do tribunal mato-grossense está correta. Embora o trabalhador tenha o direito de liberdade de ex-

pressão, prevista na Constituição Federal, ele não deve abusar da situação, alerta.

“A questão atual é que o uso das redes sociais tem ocorrido de forma excessiva e sem ao menos ouvir a parte ofendida. A rede social tem repercussão instantânea, ou seja, o que é postado se transforma numa avalanche e sem a empresa poder fazer sua defesa. A trabalhadora tinha outros meios para dizer que o agir da empresa estava incorreto, mas preferiu o caminho mais curto e mais avassalador”, afirma.

Ele ressaltou, ainda, que é preciso limitar até onde vai o direito de reclamar e o direito da empresa de não ser ridicularizada nas redes sociais.

“E nessa equação TRT de Mato Grosso teve papel de dirimir a questão e aplicou a sanção correta prevista na própria legislação trabalhista que é de 1943, ou seja, quando nem se pensava em internet e redes sociais”, finaliza.

## INTERESSE COLETIVO

# Recusa em tomar vacina justifica demissão

\*LUCIELLY MELO

**O** interesse particular do empregado não deve se sobrepor ao interesse coletivo. Assim concluiu o juiz Mauro Roberto Vaz Curvo, da Vara do Trabalho de Primavera do Leste, que validou a demissão por justa causa dada a um trabalhador que se recusou a tomar a vacina da Covid-19.

Segundo o magistrado, a conduta do empregado colocou em risco a saúde de seus colegas de trabalho.

“Portanto, mantenho a justa causa aplicada pela reclamada, a qual a considero devidamente embasada em mau procedimento (art. 482, b, da CLT) e em ato de

indisciplina e insubordinação, previsto no artigo 482, h, da CLT, haja vista que a recusa à vacinação, simplesmente por opinião pessoal, convicção filosófica, por ideologia político-partidária, por crença religiosa, não é motivo suficiente para afastar a justa causa aplicada, uma vez que nos termos do artigo 158 da CLT, é dever do empregado observar as normas de segurança e medicina do trabalho, prevenção de doenças e acidentes adotadas pela empresa”, decidiu o juiz no Processo Trabalhista nº 0000105-10.2022.5.23.0076.

“Decisão sensata”, avalia o **advogado Hélio Machado da Costa Junior, presidente da Comissão do Direito do Trabalho da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso (OAB-MT)**.

Segundo ele, a sentença visa a saúde e o bem coletivo, “uma vez que a recusa à vacinação, por opinião pessoal, convicção filosófica, ideologia político-partidária ou crença religiosa não é motivo suficiente para afastar a gravidade da infração do trabalhador”.

Além disso, ele pontua que, conforme o artigo 158 da CLT, é dever do empregado observar as normas de segurança e medicina do trabalho, prevenção de doenças e acidentes adotadas pela empresa.

“É claro que com o arrefecimento dos efeitos da Covid-19, cada caso deve ser analisado devidamente de acordo com a realidade sanitária da região, não podendo tal decisão servir de balizamento para outras situações similares que possam vir a ocorrer”, pondera o advogado.



# Arbitragem e mediação empresarial ganham força em MT

\*GILSON NASSER

O mercado de arbitragem e mediação empresarial vem crescendo em Mato Grosso nos últimos anos. O cenário mudou. Se antes empresas procuravam grandes centros, como São Paulo e Rio de Janeiro, para resolver suas disputas empresariais, agora a realidade é outra. A solução de conflitos por esses dois métodos já pode ser feita no próprio Estado com profissionais qualificados.

A avaliação é feita pela **advogada Meire Correia de Santana da Costa Marques**, presidente da Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem (AMIS), e pela **advogada Michelle Donegá**, sócia da Solucione Conflitos, ambas mediadoras.

A presidente da AMIS recorda que a arbitragem começou com

mais força nos grandes centros, especialmente porque as multinacionais e as grandes empresas estavam nesses locais. “Com o decorrer dos anos, ocorreram mudanças na legislação e campanhas de fomento para a solução de conflitos fora do Poder Judiciário. Com isso, o mercado se expandiu para os Estados”, avalia.

“Para os clientes há, agora, uma nova perspectiva para solucionar conflitos de forma rápida, menos onerosa e satisfatória”, diz. A advogada explica que o tempo para a solução dos conflitos por meio da arbitragem é muito inferior em casos semelhantes analisados pelo Poder Judiciário. “A regra é resolver uma questão em seis meses, em média. Os casos complexos, que levariam 20 anos para resolução no Poder Judiciário, podem levar em média 2 anos na arbitragem”, comparou.

Meire menciona, ainda, uma outra vantagem: a emocional.

“Apenas quem tem uma demanda contra si ou contra outra pessoa, sabe o que é ter anos de demora para ter uma solução”, destaca a advogada.

Ela menciona, ainda, que o crescimento econômico de Mato Grosso, com expansão agrícola e chegada de grandes empresas, também fomenta o mercado de arbitragem extrajudicial. De acordo com Meire, o uso da arbitragem vem crescendo no âmbito da construção civil, nos contratos de agronegócios, em questões de franquias e na administração pública.

Segundo a advogada, há hoje o incentivo da população para olhar outras formas de solucionar conflitos fora do Poder Judiciário. “Não é somente algo específico do estado de Mato Grosso, mas uma política da gestão de conflitos por todo Brasil. O estado de Mato Grosso entrou nessa política e houve esse crescimento por aqui também”, explica.

## Tratamento personalizado em brigas empresariais

\*GILSON NASSER

Sócia da Solucione Conflitos, Michelle explica que esses dois métodos de solução de conflitos têm sido procurados principalmente no agronegócio, disputas societárias e contratos com cláusulas que são dúbias, por exemplo. Ela concorda sobre esse novo olhar da população para solucionar conflitos mencionado por Meire. “Desde 2014, tem havido uma mudança cultural na solução de conflitos. Nossa cultura era de litigar e agora estamos mudando. Os empre-

sários, principalmente, querem uma forma de resolver suas questões mais rapidamente porque, em muitos casos, a lentidão pode gerar prejuízos financeiros e até emocionais. Tanto a mediação empresarial quanto a arbitragem proporcionam essa celeridade fora do Poder Judiciário”, ressalta.

Segundo Michelle, ao saírem da esfera judicial, os casos empresariais são tratados de forma individual e personalizada, levando em conta suas particularidades, o que não ocorre no transcorrer de um processo. “Na mediação empresarial, às vezes, o acordo é fechado e as pessoas

nem se sentaram frente a frente. É possível também escolher o melhor horário para se reunir e fazer reuniões virtuais específicas, por exemplo. “Tudo isso acaba facilitando para se chegar ao acordo e solucionar os conflitos de uma forma, inclusive, mais flexível do que as audiências no Judiciário”. A advogada e mediadora também ressalta a importância dos acordos eficientes. “Todo mundo sai ganhando. A gente chama de ganha-ganha”, analisa.

Ela destaca, também, que o mercado da mediação empresarial é crescente e tem outras demandas em igual expansão como a familiar.



# Conflitos tributários podem ser encerrados em dois anos

\*GILSON NASSER

**S**ecretário-geral da Comissão de Direito Empresarial e coordenador do grupo de estudos da arbitragem na OAB-MT, o **advogado João Victor Rodrigues** tem acompanhado a tramitação de um projeto de lei na Assembleia Legislativa sobre arbitragem tributária. Ele pontua que Mato Grosso está saindo na frente ao criar regras para mediações de conflitos tributários e aponta as principais vantagens de uma legislação neste sentido ser aprovada.

“Todo ano, o Poder Judiciário

tem relatório de números. Incredivelmente, o número de processos tem aumentado e o número de profissionais não cresce na mesma intensidade”, explica o advogado. Ele destaca que o projeto estipula 24 meses, ou seja, dois anos, como tempo máximo para a solução de conflitos tributários.

Além disso, ele citou que são poucos os juízes especialistas no tema. “Existem 11 varas especializadas no julgamento de questões tributárias e apenas 3 juízes especializados em matérias tributárias”, afirma.

João Victor aponta que existem mais de 230 mil processos relacionados a questões tributárias no Judiciário Estadual. Segundo

ele, a solução desses conflitos reduz a demanda dos magistrados e beneficia empresários. “O projeto é uma grande vantagem para o empresariado e até para o agronegócio. Hoje temos 57% do faturamento anual das empresas sendo discutido em questões tributárias. Em outros países, isso é 3% em média”, compara.

Ele pontua ainda que, com tribunal arbitral composto por especialistas, o projeto prevê julgamentos seguros, eficientes e protegido pelo Poder Judiciário. “Na maioria dos casos em que temos questionamentos dos casos de sentença de árbitro, na maioria dos casos a tendência é manter a sentença”, finaliza.



Eliane Bertuol Duarte  
Sócia



Meire da Costa Marques  
Sócia - fundadora

Há 16 anos o escritório COSTA MARQUES ADVOGADOS atua de forma estratégica e com rigor técnico no contencioso judicial e arbitral na área empresarial, construção civil e linha de transmissão.

A experiência em casos complexos inclusive multipartes, confere ao escritório COSTA MARQUES ADVOGADOS a expertise necessária para desenvolver Designs de Sistema de Disputas e prestar consultoria em arbitragem, mediação e conciliação, atendendo empresas, pessoas físicas, escritórios de advocacia parceiros, instituições públicas e privadas.

A nossa missão é entregar aos nossos clientes a solução mais adequada, eficiente e célere.

O nosso compromisso é com você e com o seu negócio!



Talita Sant'Ana Moreira  
Sócia

**COSTA MARQUES**  
ADVOGADOS

Rua Itália, 75  
Santa Rosa  
Cuiabá-MT  
(65) 3626-1345

# **CUIABÁ** **SEGUE EM** **FRENTE** **NO AMPARO** **SOCIAL**

**AÇÃO PIONEIRA**  
**DA PREFEITURA**  
**ESTÁ LEVANDO**  
**MAIS CONFORTO**  
**E DIGNIDADE**  
**PARA FAMÍLIAS**



Com o programa Solidariedade em Ação, a Prefeitura está garantindo ajuda de ½ salário mínimo para crianças órfãs vítimas do feminicídio até que alcancem a maioridade penal, uma atitude que está servindo de exemplo para todo o Brasil.

Assim trabalha uma gestão humanizada, que olha com sensibilidade para sua gente e promove ações que irão melhorar a qualidade de vida da população.



Imagine



# Prestação de contas é tema mais julgado no TRE-MT

\*GILSON NASSER

**A** alta produtividade marcou a Justiça Eleitoral no último ano. Tanto na primeira quanto na segunda instância. O número de processos julgados foi maior que os distribuídos.

Os dados da Justiça Eleitoral apontam que nas 57 zonas eleitorais espalhadas pelo Estado, foram julgados 11.588 processos.

Os que mais demandaram atuação dos magistrados foram julgamentos de prestação de contas eleitorais. A maioria relativa às eleições municipais de 2020, com 7.547 julgados.

Já as prestações de contas anuais dos partidos políticos aparecem como segundo maior tema de julgamentos na primeira instância da Justiça Eleitoral. Foram 2.142 julgamentos de contas partidárias.

O terceiro maior tema de julgamentos está relacionado à composição de mesa receptora, com 320 julgados ao longo do último ano.

Já em relação aos processos distribuídos, foram 3.738 na primeira instância da Justiça Eleitoral. O maior número se refere às contas anuais dos partidos, com 1.923 casos.

Na sequência, aparecem processos de Duplicidade/Pluralidade de Inscrições – Coincidências, com 251 casos. As representações especiais importam em 228 novos processos.

No acervo da primeira instância da Justiça Eleitoral constam 2.950 ações.

Movimento processual			
1ª instância		2ª instância	
Distribuídos	3.738	Distribuídos	592
Julgados	11.588	Julgados	943
Acervo	2.950	Acervo	445

## Segunda instância

Já no Tribunal Regional Eleitoral foram julgados pelos magistrados que compõem o pleno 943 processos, entre junho de 2021 e junho de 2022. A prestação de contas de candidatos representa a maioria dos julgamentos, com 51%.

Na sequência, aparecem Prestação de Contas de Partidos Políticos (14%), Propaganda Eleitoral (7%) e Condutas Vedadas (5%).

Já os processos distribuídos no período somam 943. Há ainda 445 processos no acervo.

## Estrutura

Presente nas 57 zonas eleitorais, hoje existe 57 juízes eleitorais no Estado.

No Tribunal Regional Eleitoral, o pleno é composto por sete magistrados: são dois desembar-

gadores – Carlos Alberto Alves da Rocha e Nilza Maria Possas de Carvalho -, dois juízes de Direito – Luiz Octávio Saboia Ribeiro e José Luiz Leite Lindote -, uma juíza federal - Clara da Mota Santos Pimenta Alves -, e dois advogados Jackson Francisco Coleta Coutinho e Abel Sguarezi.

Há ainda magistrados substitutos. São dois desembargadores, dois juízes de Direito, um juiz federal e um jurista.

No corpo diretivo do TRE-MT, há ainda dois juízes auxiliares, sendo um da Presidência e outro da Corregedoria.

Ao todo, a Justiça Eleitoral conta com 300 servidores e outros 200 requisitados de outros órgãos.

O Orçamento anual é de R\$ 20,4 milhões.

As datas das sessões são definidas a cada início de mês. Desde março de 2020, início da pandemia, elas são realizadas de forma virtual.

## Temas mais demandados

### 1ª instância

Prestação de contas eleitorais  
Prestação de contas anuais dos partidos políticos  
Composição de Mesa Receptora  
Duplicidade/Pluralidade de Inscrições – Coincidências

### 2ª instância

Prestação de contas de Candidatos  
Prestação de Contas de Partidos Políticos  
Propaganda Eleitoral  
Condutas Vedadas

Fonte TRE-MT

## Contatos

### Tribunal Regional Eleitoral

**Endereço:** Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político e Administrativo, Cuiabá-MT. CEP: 78049-941

☎ (65) 3362-8000 - Disque Eleitor: 0800-647-8191

**Horário de funcionamento:** 12h às 19h, de segunda a sexta-feira e das 15h às 19h, sábados, domingos e feriados

## Direção

Presidência  
**Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha**  
Corregedoria  
**Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho**  
Ouvidoria  
**Jackson Francisco Coleta Coutinho**  
Escola Judiciária Eleitoral  
**Ana Cristina Silva Mendes**

## A T U A Ç Ã O

- Administrativo;
- Energia;
- Ambiental;
- Agrário;
- Contratos complexos;
- Eleitoral;
- Litígios bancários e financeiros;
- Tributário;
- Trabalhista Empresarial.

# CYRINEU

ADVOGADOS

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1894

Ed. Maruanã - Salas 1507 a 1509

Cuiabá/MT - CEP 78050-000

(65) 3027-2077

advocacia@cyrineu.com

“Integridade é fazer a coisa certa, mesmo quando ninguém está olhando.”

C.S. Lewis

CYRINEU



## EMPREGADO X PATRÃO

# Cálculo de multa de FGTS lidera ações em MT

\*GILSON NASSER

A relação “empregado patrão” nem sempre acaba de maneira consensual e, muitas vezes, a desavença vira processo. Isso faz da Justiça Trabalhista uma das mais acessadas no Brasil. Em Mato Grosso não é diferente. A movimentação processual na Justiça do Trabalho é grande durante todo o ano.

De junho de 2021 a junho de 2022 foram distribuídos 21.743 processos na primeira instância. O número de ações julgadas foi de 23.919. Ou seja, houve uma redução no acervo processual. Em junho de 2021, existiam 74.056 processos, enquanto em junho deste ano o número era de 71.077.

Na segunda instância, foram distribuídos 9.824 processos e julgados 7.929 ações. O acervo de processos na segunda instância teve uma alta, já que passou de 4.184 em junho de 2021 para 6.043 em junho deste ano.

Os cálculos trabalhistas são as principais causas das ações na Justiça especializada. Dados do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (MT) apontam que o cálculo da multa de 40% do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) gerou 10.572 processos no último ano.

Na sequência, aparecem os cálculos das férias e 13º salário proporcionais, com 10.158 e 9.757 processos, respectivamente.

Em seguida, estão as cobranças sobre aviso prévio e a multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias com 8.728 e 8.460 casos.

Ainda são responsáveis pela alta

movimentação da Justiça Trabalhista as ações relacionadas ao FGTS (7.028), saldo de salário (6.686), multa das verbas rescisórias incontroversas (6.629), honorários da Justiça do Trabalho (6.570) e base de cálculo (6.060).

## Estrutura

A Justiça do Trabalho está presente em Cuiabá, com 9 Varas, com outros 5 Foros - Lucas do Rio Verde, Sinop, Rondonópolis, Várzea Grande e Tangará da Serra -, além de 16 Varas do Trabalho em outras cidades do interior - Água Boa, Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Campo Novo do Parecis, Colíder, Confresa, Diamantino, Jaciara, Juína, Mirassol D'Oeste, Nova Mutum, Peixoto de Azevedo, Pontes e Lacerda, Primavera do Leste e Sorriso.

Atualmente, o TRT de Mato Grosso conta com sete desembargadores, 38 juízes titulares, 28 juízes substitutos e 794 servidores ativos.

O orçamento aprovado para 2022 é de R\$ 358.428.626,00.

## Direção

Presidência  
**Desembargador Paulo Roberto Ramos Barrionuevo**

Vice-presidência  
**Desembargador João Carlos Ribeiro de Souza**

Ouvidoria  
**Desembargador-Ouvidor Tarcísio Régis Valente**  
**Desembargadora Vice-Ouvidora Maria Beatriz Theodoro Gomes**

Escola judicial (EJUD)  
**Desembargadora-Diretora Eliney Bezerra Veloso**  
**Magistrado Vice-Diretor Ediandro Martins**

Juizes Auxiliares da Presidência  
**Juiz Angelo Henrique Peres Cestari**  
**Juiza Michelle Trombini Saliba**

## Contatos

### Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191 Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT. CEP. 78049-935

**Horário de funcionamento:** De segunda a sexta das 7h30 às 14h30 (exceto feriados)

☎ (65) 3648-4000

✉ ouvidoria@trt23.jus.br

**Contato nas Varas trabalhistas** – O número de telefone de todas as varas trabalhistas pode ser encontrado no site do TRT-23 no menu horizontal Contato – Fale Conosco.

## Movimento processual

1ª instância		2ª instância	
Distribuídos	21.743	Distribuídos	9.824
Julgados	23.919	Julgados	7.927
Acervo	71.077	Acervo	6.043

Fonte TRT-MT

## Temas mais demandados

Multa de 40% do FGTS	10.572
Férias proporcionais	10.158
13º salário proporcional	9.757
Aviso prévio	8.728
Multa do art. 477 da CLT	8.460

Fonte TRT-MT

## Balcão virtual

Por conta do distanciamento social gerado pela pandemia da Covid-19, o TRT-MT implementou o Balcão Virtual, serviço de atendimento remoto que possibilita uma comunicação direta e em tempo real entre o público e as unidades judiciárias e administrativas.

O Balcão Virtual na Justiça do Trabalho mato-grossense permite o contato por videochamada (via Google Meet), WhatsApp e e-mail. Os links para cada modalidade estão disponíveis no site do TRT-MT no menu “Contato -> Balcão Virtual”.

Em qualquer das plataformas escolhidas, o atendimento será realizado sempre no horário normal de expediente: das 7h30 às 14h30.



# Sonia Bittencourt

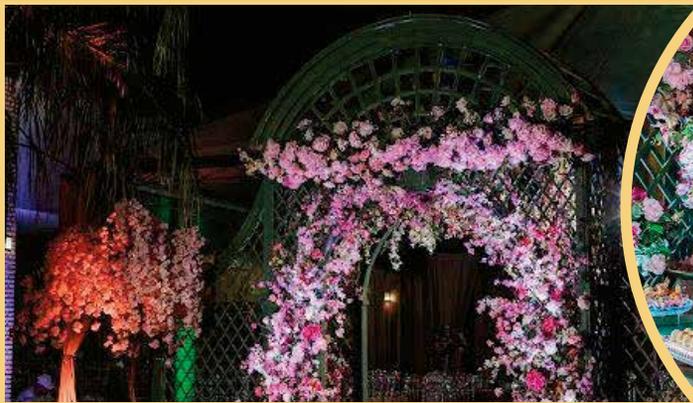
Simplemente **Perfeito**



 Rua Palermo, 77 - Jardim Itália, Cuiabá - MT, 78060-735  (65) 99981-0835 / (65) 99982-3516

# Janvier Ripardo

DECOR DESIGNER



*Trazendo forma aos seus sonhos!*





# Ferramentas técnico-jurídicas fortalecem decisões do TCE-MT

\*GILSON NASSER

**N**ovo Regimento Interno, Código de Contas, Mesa Técnica e Novo Modelo de Fiscalização. A partir destas quatro ferramentas técnico-jurídicas, o Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT) fortalece sua atuação junto aos jurisdicionados e se consolida na vanguarda das Cortes de Contas do Brasil, que apostam na modernidade para garantir mais segurança jurídica às decisões e melhorar a prestação de serviços à sociedade.

De olho no futuro, o presidente do Tribunal, conselheiro José Carlos Novelli, fundamentou as bases para este trabalho há 15 anos, quando também estava à frente da gestão do órgão. À época, foi responsável pelo lançamento do Regimento Interno, substituído em julho de 2022 pelo novo modelo, e concretizou a reforma da Lei Orgânica do TCE-MT, que possibilitou a elaboração do Código de Processo de Contas de Mato Grosso. As ações têm continuidade agora.

Sobre o Novo Regimento Interno do órgão, materializado pela Resolução Normativa nº 16/2021, vale destacar que é mais moderno e está em harmonia com recentes decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) e com as novas leis nacionais aplicadas à administração pública. Assim, além de fortalecer a garantia do devido processo legal e aumentar a segurança jurídica da Corte de Contas, contribui para a melhoria na qualidade das decisões e no cumprimento da missão institucional do TCE-MT.

## Mesa técnica

Um conjunto de soluções técnico-jurídicas apontou a viabilidade da manutenção e continuidade dos



contratos firmados para a pavimentação da rodovia BR-174 por parte do governo de Mato Grosso. A alternativa, aprovada em abril, é fruto de estudos técnicos iniciados em mesa técnica realizada pelo TCE-MT, que contou com representantes do órgão de controle externo, da Secretaria de Estado de Infraestrutura (Sinfra) e da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Os estudos, sob relatoria do conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto, foram aprovados por unanimidade e homologados pelo Plenário do TCE-MT.

A BR-174, também conhecida por Manaus-Boa Vista, interliga Mato Grosso, Rondônia, Amazonas e Roraima e serve como importante rota de escoamento da produção da região noroeste do estado.

## Novo modelo de fiscalização

Com relação ao novo modelo de atuação fiscalizatória, instituído a partir da Resolução Normativa 01/2022, publicada em 17 de fevereiro, Novelli destaca que, em menos de quatro meses, as Secreta-

rias de Controle Externo (Secex) aumentaram a instrução de relatórios preliminares, reduziram o estoque processual em 40% e ampliaram a presença do órgão nos municípios.

A meta, estipulada em 11 de março, era de reduzir em 50% o estoque de 6,7 mil processos até o fim deste ano, considerando, especialmente, o advento da Lei Estadual nº 11.599 e recentes decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre prescrição no âmbito do TCE-MT. Outro ponto que merece destaque no novo modelo de atuação é o planejamento das fiscalizações envolvendo as áreas de Saúde, Educação e Meio Ambiente, estabelecidas por meio de Comitês Temáticos.

Quanto à produtividade das seis secretarias de controle externo, o presidente ressaltou que, em abril, maio e junho de 2022 foram instruídos mais de 600 relatórios preliminares.

## Código de Contas

O TCE-MT deu o primeiro passo para a elaboração do Código de Processo de Contas de Mato Grosso. A iniciativa, pioneira entre as Cortes de Contas do Brasil, levará em consideração os fundamentos do direito administrativo público e estabelecerá parâmetros para a atuação do órgão, garantindo segurança jurídica às decisões.

De acordo com o presidente da Corte de Contas, foi assinado o contrato com a consultoria responsável pelo desenvolvimento do Código e a equipe técnica do TCE-MT orientará sua criação.

De acordo com o consultor-jurídico-geral do Tribunal, Grhegory Maia, a normatização tem extrema relevância jurídica e passará a ser referência nacional, bem como fonte de orgulho para a comunidade jurídica mato-grossense.



# MP de Contas emitiu mais de seis mil pareceres

\*GILSON NASSER

O Ministério Público de Contas (MPC) emitiu, no último ano, 6.115 pareceres jurídicos nos mais variados processos, desde julgamentos de contas, representações internas, representações externas até resoluções de consultas e processos de aposentadoria de servidores públicos.

Ainda durante esse período foram atendidos 616 pedidos de informações, realizadas 302 diligências, bem como emitidos 321 despachos e 20 atos de procuradores.

O órgão atua em todos os processos que tramitam perante o TCE-MT, na fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial da Administração Pública do Estado e de seus 141 municípios.

Por conta da pandemia, o MPC precisou se reinventar, reforçar o trabalho remoto, aprimorar o uso de novas tecnologias de informação e garantir o uso de diferentes técnicas de gestão, o que resultou em mais eficiência e eficácia na atuação institucional.

Os desafios são amplos e alinhados ao novo paradigma que se coloca diante da Administração Pública: dar resultados efetivos para a sociedade.

“Hoje, temos a consciência de que fazemos mais do que pareceres jurídicos. Somos um instrumento em prol do bem comum, da promoção de melhores condições de vida, saúde e educação para a população mato-grossense. Cada fiscalização, orientação e manifestação realizada pelo MP de Contas representa um passo adiante para que a população obtenha melhores níveis de desenvolvimento humano e, principalmente, um futuro mais promissor”, destaca o procurador-geral, Alisson Carvalho de Alencar.

## Composição

Atualmente o Ministério Público de Contas é composto por quatro procuradores aprovados em concurso público: Alisson Carvalho de Alencar (procurador-geral de Contas); William de Almeida Brito Júnior (procurador-geral de Contas Adjunto); Getúlio Velasco Moreira Filho – (Ouvidor) e Gustavo Coelho Deschamps (Corregedor).

## Contatos

**Endereço:** Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, Anexo ao Tribunal de Contas do Estado - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP.78049-915

**Telefone:** (65)3613-2900

**E-mail:** mpc@tce.mt.gov.br

**Redes Sociais:** @mpcmtogrosso



**MAURICIO  
MAGALHÃES**  
a d v o c a c i a

DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE EM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, TRIBUNAIS DE CONTAS, CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO NOS MAIS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, LEI ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE.



Avenida Miguel Sutil, 8695, Edifício The Centrus Tower, 2º andar  
CEP: 78043-305, Cuiabá (MT)



(65) 3044-9922



(65) 99213-7238



contato@mauriciomagalhaes.adv.br

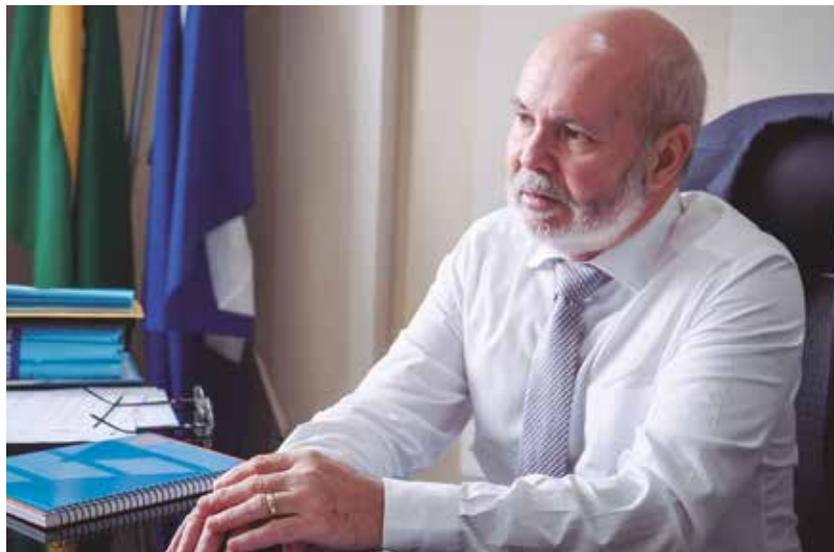


http://mauriciomagalhaes.adv.br



COFRES PÚBLICOS

# Ações ajuizadas pela PGE arrecadaram mais de R\$ 600 milhões



Assessoria PGE-MT

\*GILSON NASSER

**A**s ações patrocinadas pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) na Justiça arrecadaram mais de R\$ 600 milhões para o caixa do Estado no último ano.

De acordo com o procurador-geral do Estado, Francisco Lopes, em 2021, mais de R\$ 400 milhões da dívida ativa entraram nos cofres públicos. “Este ano, de janeiro a junho, fechamos com R\$ 177 milhões”, afirma.

Com a evolução da receita do Estado e a possibilidade maior de investimentos, a área mais demandada no último ano foi a de acompanhamento de contratos, aquisições e obras nas mais variadas Secretarias de Estado. Qualquer gasto público exige acompanhamento e emissão de parecer

por parte da Procuradoria.

Para se ter uma ideia, nos meses de maio e junho de 2022,

foram 1,6 mil processos analisados pela Subprocuradoria de Aquisições e Contratos. “A PGE precisa ‘falar’ em todos os processos de aquisições, contratações de obras e serviços. Então, necessariamente, eles precisam vir para cá”, destaca.

Para dar celeridade nos processos, algumas secretarias de Estado contam com procuradores da PGE. São elas: Casa Civil, Fazenda, Infraestrutura e Logística, Saúde e Educação. Em órgãos específicos, estes ‘postos’ são chamados de Unidades Setoriais da PGE, uma vez que contam ainda com servidores do órgão, como analistas e assessores.

Além disso, a PGE tem passado por um processo de informatização, que deve ser concluído em 2023, com foco em maior transparência dos números do Estado - como da dívida ativa -, bem como comodidade aos contribuintes, principalmente os que residem no interior do Estado.

Recentemente, a PGE realizou dois processos licitatórios para compra de dois sistemas. O primeiro visa um acompanhamento da dívida ativa, uma vez

## Direção

Procurador-Geral: **Francisco de Assis da Silva Lopes**

Assessor Chefe do Gabinete do Procurador-Geral: **Alexandre Callejas**

Procurador-Geral Adjunto: **Luiz Otávio Trovo Marques de Souza**

Procurador Corregedor-Geral: **Wylerson Verano de Aquino Sousa**

## Subprocuradorias Gerais

Administrativa e de Controle Interno: **Fabiola Paulino Garcia Pereira Cardoso**

Judicial: **Fernando Cruz Moreira**

Fiscal: **Jenz Prochnow Júnior**

Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas: **Wilmer Cysne Prado e Vasconcelos Neto**

Tribunais Superiores: **Lucas Schwinden Dallamico**

Aquisições e Contratos: **Waldemar Pinheiro dos Santos**

Defesa do Meio Ambiente: **Davi Maia Castelo Branco Ferreira**



que o atual sistema já tem 20 anos e, defasado, não conseguia fazer o acompanhamento real. “Vamos ter dados muito mais reais, concretos e isso facilita nosso trabalho”, explica Lopes. Já o segundo tem como objetivo atualização do sistema de acompanhamento processual.

### Área fiscal

Carro-chefe de atuação da Procuradoria no início da gestão, a área fiscal também continua desempenhando papel importante para o Estado. Em 2019 e início de 2020, esta área foi considerada fundamental para a recuperação das contas do Estado.

“Era um período em que o Estado estava deficitário e precisava de uma arrecadação. Então, a Subprocu-

radoria Fiscal foi muito demandada, até mesmo em razão de programas para avolumar a arrecadação”, assevera.

Um dos instrumentos utilizados na época foi o mutirão fiscal, coordenado pela PGE. Hoje, o órgão adota canais de negociação na internet para facilitar a vida do contribuinte. “Não há necessidade de ir para um local e horário específicos. Vamos criar ferramentas que você possa procurar por e-mail, por WhatsApp e pela internet para dar comodidade ao usuário”, pontua.

Além disso, o órgão atua junto ao Cira (Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos), junto com representantes do Ministério Público de Mato Grosso (MP-MT), Sefaz, CGE, Polícia Civil e Tribunal de Contas do Estado (TCE-MT). “Ações do CIRA vêm trazendo resultados positivos para o Estado – seja no combate à sonegação ou no aumento da arrecadação”, assinala.

### Estrutura

**Procuradores:** 107

**Servidores:** 134 (efetivos e comissionados) e 216 (estagiários e terceirizados)

**Orçamento:** R\$ 388.622.647,00 (R\$ 21 milhões da Fonte 100); R\$ 17 milhões Funjus e o restante arrecadado pelo próprio órgão nas Requisições de Pequeno Valor (RPV) e Precatórios)

### Contatos

**Endereço:** Avenida República do Líbano, nº 2258, Jardim Monte Líbano, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-196

**Telefone:** (65) 3613-5900

**Horário de atendimento:** 8h às 18h

**Entrega de senhas:** 8h às 16h



UMA DAS CERVEJARIAS  
ARTESANAIS MAIS  
PREMIADAS DO BRASIL





# Atuação da PGM de Cuiabá gerou economia de R\$ 140 milhões no último ano

\*GILSON NASSER

As demandas na área fiscal são as que mais exigem atuação da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá. As ações e orientações aos contribuintes têm norteado a maior parte da atuação do órgão.

E, como resultado, o município tem obtido reforço ou alívio no caixa. Em uma das principais atuações da Procuradoria ao longo dos últimos 12 meses, o município economizou o montante de R\$ 140 milhões. A dívida era cobrada pelo Associação Mato-grossense dos Transportadores Urbanos (AMTU) e retirada da fila de Precatórios, por meio de Ação Rescisória. A ação continua sendo discutida por demais recursos.

Para evitar a propositura de ações contra contribuintes, a Procuradoria-Geral do Município realizou 4.085 acordos via Mutirão Fiscal. Nestes casos, o município oferece descontos em juros e multas e facilita o parcelamento dos débitos para evitar as demandas judiciais.

Ainda na área fiscal, a PGM fornece o atendimento aos contribuintes que precisam consultar os débitos referentes a IPTU, ISSQN, multas do Procon, Meio Ambiente, assim como emissão de guia e parcelamento das dívidas.

Além da área fiscal, a Procuradoria tem atuação na emissão de pareceres nos processos administrativos, legislativos, sindicâncias, processos administrativos disciplinares, licitações, contratos, patrimônio, fundiários, meio ambiente, urbanístico, tributário.

Também destaca as atividades na propositura das ações judiciais, audiências, atendimento ao público, cobrança e atendimento da dívida ativa.

## Nova sede e social

Neste ano, a Procuradoria teve sua estrutura reforçada com a mudança para a nova sede. Desde janeiro, o órgão está localizado na Avenida Getúlio Vargas, 490, Centro, no antigo prédio da Câmara de Vereadores. O imóvel é um prédio cedido pela União por vinte anos, prorrogáveis por igual período, trazendo qualidade no ambiente de trabalho e maior comodidade aos munícipes pelo fácil acesso, além de conceder uma grande economia para a gestão, visto que desde 2006 a PGM é instalada em prédios locados.

Na nova sede, cada procurador possui seu gabinete, o que melhora a qualidade e celeridade dos serviços prestados.

Além do atendimento presencial, os canais de atendimento online da PGM estão funcionando normalmente, sendo eles: atendimento.pfm@cuiaba.mt.gov.br (e-mail) e números funcionais (65) 99251-3390/ (65) 99223-6668 e (65) 98448-5830 (WhatsApp).

Fora os trabalhos de segunda a sexta, a Procuradoria participa de inúmeras ações sociais aos sábados, tais como a evento “Mulheres em Ação” promovida pela Prefeitura Municipal de Cuiabá através da Secretaria Municipal da Mulher, em vários bairros.

A estrutura do órgão é composta pela procuradora-geral Juliette Caldas Migueis e pelo procurador-geral adjunto Allison Akerley da Silva. Ambos são procuradores de carreira do município.

Além deles, são 33 os procuradores efetivos do órgão. O orçamento da PGM aprovado para 2022 é de R\$ 61.236.990,00.



## Contatos

**Endereço:** Av. Getúlio Vargas, nº 490 – Centro, Cuiabá/MT, CEP:78043-415

**Telefone:** (65) 3611-7350

**Horário de atendimento:** 8h às 12h – 14h às 18h

## Direção

Procuradora-Geral: **Juliette Caldas Migueis**

Procurador-Geral Adjunto: **Alisson Akerley**

## Subprocuradorias Gerais

Judicial: **Luiz Antônio Araújo Jr**

Contratos e Patrimônio: **Jussara Alcoforado**

Assuntos Administrativas e Legislativo: **Sonia Mangoni**

Assuntos Fundiários, Ambientais e Urbanísticos: **Patrícia Albuquerque**

Fiscal: **Lilian Paula Alves**



DEMANDAS NA JUSTIÇA

# Procuradoria de VG atua em mais de 20 mil processos

\*GILSON NASSER

Mais de 20 mil processos da Procuradoria de Várzea Grande tramitam no Poder Judiciário, que envolvem natureza tributária, indenizatória, saúde, possessória, anulatória, declaratória, além das ações de cobrança e execuções.

No último ano, a Procuradoria representou o município em mais de 5 mil ações na Justiça Comum, Tribunal de Justiça, Justiça Trabalhista, Justiça Federal, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.

Após as ações para recuperação de ativos, os assuntos de maior demanda são relacionados às reclamações protocoladas pelo Procon Municipal e aos servidores públicos, saúde pública e meio ambiente.

Na esfera administrativa, a Procuradoria tem priorizado as ações na área fiscal, com vistas a incrementar a receita do município e, desta forma, aumentar investimentos em áreas essenciais, como Saúde, Educação e Assistência Social.

No ano de 2021, implementou-se um plano de ação para a recuperação de dívida ativa, com resultado satisfatório. No comparativo com os anos de 2019 e 2020, a recuperação da dívida ativa, pela PGM, teve um

aumento de quase 250%.

Além das ações judiciais, a Procuradoria coordenou entre os meses de outubro a dezembro de 2021 o Mutirão Fiscal. Isso permitiu que o contribuinte regularizasse seus débitos com um benefício de até 95% de desconto sobre juros e multas.

O atrativo para os contribuintes beneficiou o Município, que terá recursos para reinvestir em obras, ações e serviços em prol de toda sociedade várzea-grandense.

A PGM conta com 18 procuradores, 27 servidores e um orçamento de R\$ 5,5 milhões.

## Balcão virtual e soluções mais rápidas

A Procuradoria também tem planejado ações para melhorar a prestação de serviços ao cidadão. Uma delas é a implementação do Balcão Virtual, ferramenta que permitirá que o contribuinte sane dúvidas sobre assuntos relacionados ao setor fiscal (prazos, descontos, etc), além de solicitar parcelamentos e emissão de boletos, visando desburocratizar e agilizar o atendimento ao usuário.

Também está em análise final a ferramenta que possibilitará a negociação e parcelamento online dos débitos inscritos em dívida



JOMAS FULGÊNCIO PGM VG

ativa e em execução. A implementação desta facilidade está prevista para o primeiro semestre de 2023.

Outra medida que a Procuradoria pretende adotar é sobre métodos de conciliação. O objetivo é buscar novas formas de administração de demandas de litígio, visando uma solução rápida, eficaz e com baixos custos.

Uma das ações que está em andamento desde dezembro de 2021 é a digitalização de Processos Administrativos e Acervo em Geral, por meio de uma parceria firmada com o Tribunal de Justiça de Mato Grosso. A Procuradoria também promove a constante capacitação dos servidores.

Atuação da PGM (junho 2021/junho 2022)	Processos em andamento
<b>TJ-MT</b>	<b>TJ-MT</b>
1ª instância: 3.853	1ª instância: 16.266
2ª instância: 1.116	2ª instância: 3.580
<b>TRT-MT</b>	<b>TRT-MT</b>
1ª instância: 17	1ª instância: 620
2ª instância: 5	2ª instância: 105
<b>JF-MT</b>	<b>JF-MT</b>
1ª instância: 28	1ª instância: 117
2ª instância: 12	2ª instância: 42
<b>STJ:</b> 13	<b>JF-DF:</b> 2
	<b>STJ:</b> 9
	<b>STP:</b> 90
	<b>TRE-MT:</b> 2

## Direção

Procurador-Geral: **Jomas Fulgêncio de Lima Junior**

### Subprocuradorias Gerais

Administrativa: **Wilson Alves de Lima Filho e Renata Monteiro da Silva Gallo**

Judicial: **Luiz Augusto Pires Cezário Junior, Tatiane Cristina Miranda e Valtencir José da Silva**

Fiscal: **Adriana Conceição da Silva Fernandes e Talita Regina de Barros Costa**

### Marques Frâncio

Dívida Pública: **Kassia Rabelo Silva**

Patrimonial: **Natacha Gabrielle Dias de Carvalho Lima**

Licitação: **Flavio José Pereira Neto e Marcelucy Bueno de Moraes**

Legislativa: **Thiago Coelho da Cunha**

Procon: **Carolina Barbosa Costa, Ricardo Siqueira da Costa e Carlindo De Campos Neto**

Procon/MPE: **Sílvia Martins Rocha**

## Contatos

**Endereço:** Av. Arthur Bernardes nº 1399, Bairro Planalto Ipiranga, Várzea Grande/MT, CEP:78123-185

**☎** (65) 3688 3123 / 3120

Horário de atendimento:

8h às 12h – 14h às 18h



SERVIDORES SEM CONCURSO

# Procuradoria da AL teve papel fundamental em decisão sobre aposentadoria



\*GILSON NASSER

A Procuradoria-Geral do Poder Legislativo Estadual teve uma atuação de destaque na decisão do TJ-MT, que manteve no Regime Próprio de Previdência Social dos servidores vinculados a esse regime, ou seja, já aposentados, bem como aqueles que, ainda não vinculados ao tempo do trânsito em julgado da Ação Direita de Inconstitucionalidade 1015626-30.2021.8.11.0000, preenchem todos os requisitos para a aposentadoria.

Embora a ADI tenha sido julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade do artigo 140-G, da Constituição de Mato Grosso, o TJ-MT decidiu que os efeitos só valeriam a partir da publicação do acórdão.

Durante o processo, o Poder Legislativo, por meio de sua Procuradoria, esclareceu que, em que pese o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, bem como art. 129, inciso II da Carta Estadual, exigirem a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos para o ingresso no serviço público, certo é que referidos dispositivos devem ser interpretados sistematicamente com outras normas e princípios de igual hierarquia do texto constitucional, a exemplo, dos princípios da dignidade da pessoa humana, razoabilidade e segurança jurídica.

Destacou, ainda, ser de suma importância a premissa de que a Emenda à Constituição nº 98/21 não incluiu os servidores estabilizados no Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso (art. 40 da Constituição Federal), pois tais servidores já estavam incluídos no Regime Próprio há décadas por opção da própria administração pública estadual.

Além disso, os argumentos pautaram-se em robustos fundamentos jurídicos, sociais e financeiros. Jurídicos porque a norma foi elaborada em observância às exigências legais. Sociais porque os servidores que laboraram ou ainda



laboram e contribuíram por anos para o regime próprio de previdência não poderiam no fim de suas carreiras profissionais ficar desamparados de um regime previdenciário.

No que se refere aos fundamentos financeiros, foi destacado a ideia do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário, cujo desvinculamento dos contribuintes não se mostraria a medida mais acertada, sobretudo em relação aos princípios da boa-fé, confiança, segurança jurídica e dignidade da pessoa humana.

“Percebe-se que a atuação desta Casa de Leis, bem como das partes envolvidas no processo em comento, pautou-se sempre pela melhor resolução, tendo como norte de atuação a segurança dos servidores desse Poder Legislativo, bem como dos outros poderes, que por décadas trabalharam e recolheram contribuições previdenciárias para regime próprio. Assim, o desfecho contemplou a segurança jurídica e assegurou a dignidade da pessoa humana de servidores que se enquadram na situação aqui discutida”, finaliza o procurador-geral, Ricardo Riva.

### Área mais demandada é de gestão de pessoas

A Procuradoria-Geral da AL-MT atuou ainda em diversas áreas na defesa do parlamento e assessoramento dos parlamentares no último ano.

As áreas mais demandadas são gestão de pessoas, judicial e extrajudicial, licitações e contratos administrativos, assessoramento das comissões parlamentares de inquérito, comissões e câmaras setoriais temáticas além dos processos administrativos disciplinares.

No último ano, a Assembleia Legislativa aprovou 537 leis ordinárias, 60 leis complementares e 9 emendas constitucionais. A Procuradoria auxiliou com a emissão de pareceres em todas estas legislações.

Além disso, auxiliou o trabalho de 4 Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) que estavam em andamento na Assembleia Legislativa: Renúncia e Sonegação Fiscal, Energisa, MT Prev e do Leite, que ainda está em andamento.

A Assembleia Legislativa conta, atualmente, com 13 procuradores em atividade. São eles: Álvaro Gonçalves de Oliveira, Benedito César Correa Carvalho, Bruno Willames Cardoso Leite, Carlos Antonio Dornellas, Fernanda Lúcia Oliveira de Amorim, Francisco Edmilson de Brito Junior,

Gabriel Machado dos Santos Costa, Gustavo Roberto Carminatti Coelho, Grhegory Piva Pires Moreira Maia, João Gabriel Perotto Pagot, Luiz Eduardo de Figueiredo Rocha e Silva, Luiz Vidal da Fonseca Júnior, Maria Stael Garcia Rodrigues e Ricardo Riva

### Metas em foco

Para o próximo ano, a Procuradoria da Assembleia Legislativa já traçou as principais metas a serem implementadas. São 11 eixos que darão as diretrizes do trabalho, além das atividades inerentes ao dia a dia no parlamento estadual.

Os eixos são: dar maior celeridade à resolução das demandas, sem descuidar da qualidade; aprimorar a informatização no trâmite processual; aumentar a capacitação e atualização dos servidores e procuradores; realizar planejamento estratégico de longo prazo; viabilizar com maior eficiência o exercício do mandato parlamentar, garantindo ainda mais o respeito às prerrogativas parlamentares e ao Poder Legislativo; dialogar com as instituições, como o Poder Judiciário, o Poder Executivo, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e todos os demais órgãos estaduais, municipais e federais; buscar maior objetividade e maior compreensão nas decisões, gerando previsibilidade e segurança jurídica através de maior uniformização no tratamento das demandas. Isso principalmente para evitar conflitos de decisões.

Além disso, concluir os trabalhos desta legislatura e se preparar para receber a próxima, com novas pautas; aprimorar a representação judicial e extrajudicialmente da Assembleia Legislativa e respectivas Comissões permanentes e temporárias; aprimorar a consultoria e assessoramento jurídicos da Assembleia Legislativa e de suas Secretarias e, quando solicitado, às Comissões permanentes e temporárias e elaborar e atualizar os atos normativos da Casa, principalmente relativos à nova lei de licitações.

#### Direção

Procurador-Geral: **Ricardo Riva**  
 Procurador-Geral Adjunto: **Gustavo Roberto Carminatti Coelho**  
 Procurador Corregedor-Geral: **Carlos Antonio Dornellas**

#### Contatos

**Endereço:** Situado nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso localizado na Av. André Maggi nº 6, Centro Político Administrativo, Cuiabá MT. CEP. 78.049-901  
 ☎ (65) 3313-6851;  
 ✉ [procuradoriageral@al.mt.gov.br](mailto:procuradoriageral@al.mt.gov.br)



ATUAÇÃO EM FOCO

# Procuradoria-Geral da Câmara de Cuiabá atuou na aprovação de 111 leis



\*GILSON NASSER

A Procuradoria-Geral da Câmara de Cuiabá atuou na aprovação de 111 leis ordinárias e dez complementares, no último semestre. Nesse período, os números de atuação do Parlamento cuiabano ainda incluem: 204 decretos legislativos e 35 decretos legislativos substitutivos, sendo deste total, 168 promulgados; 8.247 indicações; 3.292 moções de aplauso; três propostas de emenda à lei orgânica; seis resoluções e 22 vetos.

Além disso, elaborou 150 pareceres jurídicos, no último ano, sobre os mais diversos assuntos inerentes ao parlamento da capital.

Na esfera administrativa, os pareceres envolvem processos que tratam de contratos e licitações, atos administrativos de pessoal, leis, instruções normativas setoriais e resoluções.

Também figuraram entre as ações da Procuradoria as orientações e defesas junto aos órgãos de controle (Tribunal de Contas e Ministério Público), processos judiciais, sempre com impessoalidade, independência e autonomia.

De acordo com o procurador-geral do Legislativo, André Pozetti, são dezenas de processos judiciais, de primeira e segunda instâncias, bem como processos no Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, procurando sempre defender os interesses do Legislativo cuiabano perante o Poder Judiciário.

As ações mais comuns que exigem manifestação da Procuradoria são Mandados de Segurança, Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF), Ações de Declaração

de Inconstitucionalidade (ADI) e Ações Cíveis Públicas.

Internamente procuradores da Câmara Municipal de Cuiabá atuam respondendo os requerimentos das Secretarias da Casa de Leis Cuiabana, incluindo manifestações prestadas em processos administrativos de pessoal, licitatórios, além de diversos esclarecimentos acerca de dúvidas surgidas no curso dos processos legislativos em trâmite no Parlamento cuiabano.

Além de Pozetti, a Câmara de Cuiabá tem três procuradores de carreira. São eles: Daniel Douglas Badre Teixeira, Flávia Fátima Battistetti Baldo e Talita Alessandra Mori Coimbra. Conta ainda com o apoio do técnico legislativo Autair Ferreira Zeferini.

## CPIs

A Procuradoria garante também suporte jurídico junto às Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) e demais comissões da Câmara Municipal de Cuiabá.

Atualmente, tramitam na Câmara três comissões de investigação. A CPI da Saúde investiga ilicitudes na Secretaria Municipal de Saúde e possíveis irregularidades em contratos de gestão de Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) durante a pandemia.

A CPI da Águas Cuiabá apura se há irregularidades na prestação dos serviços executados pela concessionária, tais como as obras de instalação de rede de esgoto e a qualidade da água distribuída para consumo da população.

Por fim, a CPI da Sonegação Tributária investiga as instituições financeiras estabelecidas na capital que estariam recolhendo tributos muito abaixo de suas potencialidades geradoras.

## Contatos

**Endereço:** Praça Moreira Cabral - Centro - s/n  
Cuiabá-MT - CEP 78020-010

☎ (65) 3617-1586 | 3617-1585

✉ [procuradoriajuridica@camaracuiaba.mt.gov.br](mailto:procuradoriajuridica@camaracuiaba.mt.gov.br)



MAIORES DEMANDAS

# Licitação e contratos no foco da Procuradoria da Câmara de VG

\*GILSON NASSER

O setor de licitação e contratos é a área que mais demanda a atuação da Procuradoria Jurídica do Poder Legislativo de Várzea Grande, diante da necessidade da análise dos aspectos legais nas contratações, emissão de pareceres sobre os processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade.

Além dos contratos a serem firmados pela Presidência da Câmara, visando à continuidade dos trabalhos essenciais e a economia na administração pública municipal, para melhor atendimento da população.

Outra área que dispensa maior atenção é relacionada aos recursos humanos, com pareceres sobre a vida funcional dos servidores da Casa de Leis.

No ano de 2021, a Câmara Municipal de Várzea Grande trouxe um grande avanço à população do município através do programa Poder Legislativo in loco, proposto pela Mesa Diretora e instituído pela Resolução nº 14/2021, onde a estrutura do Legislativo é deslocada para as áreas urbanas e rurais, em especial as regiões periféricas do município, com o objetivo de colher sugestões de proposições voltadas às políticas públicas destinadas à localidade para, posteriormente, de acordo com a competência de iniciativa, serem transformadas em projetos de lei ou indicações parlamentares. Todo este trabalho é feito sob supervisão da Procuradoria Jurídica.

Além disso, cabe à Procuradoria participar e auxiliar o an-



damento das Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias; audiências públicas e eventos oficiais, a exemplo da entrega de homenagens, onde pessoas que prestaram relevantes serviços ao município são reconhecidas.

A Procuradoria do Legislativo várzea-grandense é composta pela procuradora jurídica Kariny Almeida Pereira da Silva e pelas assessoras Jessica Lima Silva e Gislayne Aparecida Curado.

“No âmbito administrativo, um dos principais papéis da Procuradoria consiste no assessoramento jurídico à Mesa Diretora nos trabalhos legislativos, além de prestar consultoria ao presidente quanto à legalidade dos atos praticados, emitindo parecer e, dando, ainda, suporte aos vereadores, tudo de acordo com o Regimento Interno

da Casa e normas supralegais”, destacou Kariny Almeida.

Já quanto às questões judiciais, considerando que a Câmara de Vereadores não possui personalidade jurídica, mas apenas personalidade judiciária, somente tem legitimidade para demandar em juízo para defender os seus direitos institucionais, entendidos esses como sendo os relacionados ao funcionamento, autonomia e independência do Poder. Nos demais casos, cabe à Procuradoria-Geral do Município promover a defesa do órgão, o que ocorre com o auxílio da Procuradoria do Legislativo municipal, mediante o esclarecimento e informações sobre questões internas do órgão, necessárias para a promoção da tutela jurisdicional.

Para os próximos meses, o desafio da Procuradoria é dar maior celeridade nos processos administrativos e judiciais, com objetivo de garantir, com maior rapidez, a legalidade nas atividades parlamentares.

## Leis

Somente no primeiro semestre de 2022, os vereadores apresentaram 1.688 indicações, 127 projetos de leis nas mais diversas áreas, além de inúmeras resoluções e decretos legislativos.

## Contatos

**Endereço:** Avenida Alzira Santana, nº 1.741,

**Bairro:** Água Limpa - Várzea Grande - MT

**☎** (65) 3686-1251

**✉** karinyy@gmail.com

**Expediente:** 7h às 13h, de segunda a sexta-feira



# EXPEDIENTE



## Diretoras Executivas e Editoras:

Débora Pinho  
Antonielle Costa

**Diagramação:**  
Adalberto A. de Roma

**Redação:**  
Lucielly Melo  
Gilson Nasser

**Vendas:**  
Adriana Barbosa  
Multiply Consultoria

**Fontes de consulta:**  
Defensoria Pública do  
Estado de Mato Grosso

Ministério Público do  
Estado de Mato Grosso

Poder Judiciário de Mato Grosso

OAB-MT

Procuradoria-Geral  
do Estado de Mato Grosso

Procuradoria-Geral  
do Município de Cuiabá

Procuradoria-Geral  
do Município de Várzea Grande

Procuradoria-Geral do Poder  
Legislativo do Estado de MT

Procuradoria-Geral do Poder  
Legislativo do Município de Cuiabá

Procuradoria-Geral do  
Poder Legislativo do Município  
de Várzea Grande

Tribunal de Contas  
do Estado de Mato Grosso

Tribunal Regional  
Eleitoral de Mato Grosso

Tribunal Regional  
do Trabalho da 23ª Região (MT)

## Realização:

**Costa & Pinho**  
Comunicação LTDA  
R. das Camélias, 361 - Jardim Cuiabá,  
Cuiabá - MT, 78043-105

/anuariojuridico

@/anuariojuridico

## Parceiros desta edição

Aprosoja-MT  
Associação Mato-grossense de Magistrados (AMAM)  
AMIS - Mediação, Conciliação e Arbitragem  
Animus Centro Empresarial  
Antonio Luiz Ferreira Advogados Associados  
Blaszak Advocacia  
Buffet Sônia Bittencourt  
Caixa de Assistência dos Advogados de Mato Grosso (CAA-MT)  
Cardoso Rodrigues Advocacia Estratégica  
Centro de Patologia e Citologia e Laboratório de Patologia Bucal e Maxilofacial  
Cervejaria Louvada  
Corrêa da Costa Advogados  
Costa Marques Advogados  
Cyrineu Advogados  
Duílio Piato & Advogados Associados  
Djalma Rezende Advogados  
Escola da Magistratura Mato-grossense (EMAM)  
Espósito Advocacia  
Fabiola Sampaio Advocacia  
Fomentas Mining Company  
Gargaglione Costa Advogados  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Huendel Rolim Advogados  
Igor Giraldo Faria Advogados  
Irajá Lacerda Advogados Associados  
Ivo Marcelo Spinola Advogados Associados  
Janvier Ripardo Decor Designer  
Larrêa, Larrêa & Menezes Advogados  
La Ville Consultoria em Projetos de Arquitetura, Urbanismo e Ambiental  
Maurício Magalhães Advocacia  
Martins Vargas Advogados  
Mendes, Nagib e Luciano Fuck Advogados  
Mestre Medeiros Advogados Associados  
Moretti e Gaudêncio Advocacia  
Nelson Wilians Advogados  
Nishiyama Advogados Associados  
Oliveira Castro Advogados  
Pérsio Landin Agroadvocacia  
Peixoto e Cintra Advogados Associados  
Pinto de Miranda Advogados  
Ponto na Curva  
Prefeitura Municipal de Cuiabá  
Prefeitura Municipal de Várzea Grande  
Rabaneada Advogados Associados  
Schmidel & Associados  
Silva Freire Advogados  
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

## Apoiadores institucionais desta edição

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Associação Mato-grossense de Magistrados (AMAM)  
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso  
Escola da Magistratura Mato-grossense (EMAM)  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
OAB de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Cuiabá  
Prefeitura Municipal de Várzea Grande  
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

# ANUNCIE NAS PRÓXIMAS EDIÇÕES!

**FAÇA CONTATO  
COM NOSSA  
EQUIPE!**

(+55) 65 9.9968-2960

(+55) 65 9.9930-1535

anuariojuridico1@gmail.com

APONTE O  
CELULAR



E FALE  
CONOSCO



LARRÉA, LARRÉA  
& MENEZES  
ADVOCACIA

# LARRÉA, LARRÉA & MENEZES ADVOCACIA

## SÓCIAS

Dra Jaqueline Larréa - OAB/MT 13.356  
Dra Gaia Menezes - OAB/MT 20.237



## ÁREAS DE ATUAÇÃO

- Assessoria Jurídica Empresarial
- Due Diligence para negócios e operações imobiliárias
- Direito Civil
- Direito do Consumidor
- Direito Tributário
- Direito Trabalhista
- Direito Regulatório
- Direito Médico e da Saúde

*Relações com agências e adequações normativas ANS, ANPD.*

*Assessoria especializada em Saúde Suplementar, atuação junto à ANS. Conselho de Medicina e Odontologia. Atuação em processos judiciais na área Médica e Odontológica.*



## CONTATO

 (65) 3057-0807

 contato@larrea-advogados.com.br

Endereço: R. Mal. Floriano Peixoto, N° 1472  
Duque de Caxias, Cuiabá - MT, 78043-395



MENDES • NAGIB  
LUCIANO FUCK

ADVOGADOS

Brasília | Mato Grosso | São Paulo  
[mendesenagib.com.br](http://mendesenagib.com.br)

